



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 227

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1984

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	17385
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	17386
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	17387
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	17387
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	17389
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	17390
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	17394
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.....	17394
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.....	17395
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	17397
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	17399
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.....	17400
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	17408
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....	17409
INEDITORIAIS.....	17417
ÍNDICE.....	17419

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Para efeito da emissão da Nota Orçamentária, quando das assinaturas dos DIÁRIOS OFICIAIS, lembramos que a validade das mesmas é exclusivamente **semestral**.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.252, de 23 de novembro de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), para atender ao seguinte programa de trabalho:

Cr\$ 1.000

2500 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.700.000
2502 - SECRETARIA GERAL	1.700.000
- Implementação da Rede de Suprimento e Distribuição de Sangue e Hemoderivados	1.700.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do produto de operação de crédito interna, contratada pelo Ministério da Saúde junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de novembro de 1984;
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ernane Galvêas
Delfim Netto

LEI Nº 7.253, de 23 de novembro de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Exército crédito especial até o limite de Cr\$ 245.395.992.000 (duzentos e quarenta e cinco bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças, crédito especial até o limite de Cr\$ 245.395.992.000 (duzentos e quarenta e cinco bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros), para inclusão de dotações orçamentárias destinadas aos projetos e às atividades abaixo especificados:

Cr\$ 1.000

1600 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	245.395.992
1601 - Secretaria de Economia e Finanças	245.395.992
1601.03100565.630 - Desenvolvimento de Meios Militares	7.998.000
1601.03100575.631 - Difusão da Informação em Ciência e Tecnologia	837.000
1601.03100585.632 - Realização de Ensaios e Testes	837.000
1601.06221661.086 - Equipamento de Material de Telecomunicações	23.405.000
1601.06280555.629 - Pesquisa e Desenvolvimento Aplicados	1.023.000
1601.06281664.613 - Manutenção de Material Bélico	175.062.934
1601.06281664.625 - Manutenção de Material de Intendência	1.881.956
1601.06281665.020 - Equipamento de Material de Intendência	3.205.144
1601.06281665.021 - Equipamento de Material Bélico	8.333.058
1601.13754285.024 - Equipamento de Material de Saúde	22.812.900



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
CGC 00394494/0016-2
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)
226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	80.640,00	30.240,00	93.870,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)	11.880,00	7.260,00	15.840,00
Via superfície (exterior)	128.040,00	69.960,00	128.040,00
Via aérea (território nacional)	71.280,00	40.920,00	71.280,00

As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

17386

SEÇÃO I

SEGUNDA-FEIRA, 26 NOV 1984

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do produto da operação de crédito externa, contratada pelo Ministério do Exército, junto ao Libra Bank Limited - Londres.

Art. 3º - O limite de que trata o art. 1º poderá ser reajustado através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com as variações cambiais verificadas, a maior, no decorrer da vigência do crédito especial de que trata esta Lei, observadas as destinações especificadas no mencionado artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de novembro de 1984;
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ernane Galvêas
Delfim Netto

Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, LOMANTO JÚNIOR, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº 68, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º - É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.193.821 (onze milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e uma) Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, Tipo Reajustável (ORTE), equivalente a Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos) vigente em julho de 1984, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Trabalho daquele Governo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADOR LOMANTO JÚNIOR
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, LOMANTO JÚNIOR, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº 69, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º - É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), junto ao Banco de De-

envolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A., destinada ao financiamento do projeto de pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de baixa renda, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1984

SENADOR LOMANTO JÚNIOR
1º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Atos do Poder Executivo

DECRETO-LEI Nº 2.171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios da Previdência Social.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984-SEÇÃO I)

RE T I F I C A Ç Ã O

Na página 16.812, la coluna, no § 1º do artigo 2º, ONDE SE LÊ:
... a partir da vigência ao presente Decreto-lei, ... LEIA-SE :
... a partir da vigência do presente Decreto-lei, ...

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 466 e 467, de 23 de novembro de 1984. Restituição ao Senado Federal de autógrafos dos projetos de leis que, sancionados, se transformaram nas Leis nºs 7.252 e 7.253, de 23 de novembro de 1984.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, resolve:

aprovar, conforme os quadros em anexo, a 2ª reformulação do Orçamento do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas, para o exercício de 1984.

ANTONIO DELFIM NETTO

ANEXO I		EXERCÍCIO 1984		(CRS. 1.000)	
4100 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIUNADAS		R E C E I T A		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
4112 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.614.000	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.280.000		
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.280.000		
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.280.000			
1711.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	1.280.000			
1711.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	1.280.000			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		334.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		334.000		
1990.05.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	334.000			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			112.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		112.000		
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		112.000		
2411.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	112.000			
2411.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	112.000			
2411.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	112.000			
			TOTAL	1.726.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO 1984		(CRS. 1.000)	
4100 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIUNADAS		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
4112 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.726.000	
	SAÚDE			1.726.000	
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			1.726.000	
4112.13754284.733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		1.726.000		
		TOTAL	1.726.000	1.726.000	

ANEXO III		EXERCÍCIO 1984		(CRS. 1.000)	
4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
4112 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS					
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.174.000	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.172.726	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		842.726		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		330.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	330.000			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			1.274	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.274		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.274			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			552.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			552.000	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		230.000		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		322.000		
-PESSOAL ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.CORRENTES--TOTAL DESP.CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL-				-----TOTAL-----	
	1.174.000	1.174.000	552.000	1.726.000	

ANEXO IV		EXERCÍCIO 1984		(CRS. 1.000)	
4100 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA			SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		
4112 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS					
R E C E Í T A			D E S P E S A		
E S P E C I F I C A C A O	P A R C I A L	T O T A L	E S P E C I F I C A C A O	P A R C I A L	T O T A L
RECEITAS CORRENTES		1.614.000	DESPESAS CORRENTES		1.174.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.280.000		DESPESAS DE CUSTEIO	1.172.726	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.274	
			SUPERAVIT		440.000
T O T A L		1.614.000	T O T A L		1.614.000
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		440.000			
RECEITAS DE CAPITAL		112.000	DESPESAS DE CAPITAL		552.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	112.000		INVESTIMENTOS	552.000	
T O T A L		552.000	T O T A L		552.000

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 245 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data de 06.02.81, em nome de HERMES DE ALMEIDA, referente ao Apartamento nº 112, do Bloco "B", da SQS 210, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 20893/79.

Nº 246 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data de 16.08.82, em nome de ELY CARDOSO VEIRA PINTO, referente ao Apartamento nº 111, do Bloco "H", da SQN 307, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 12137/82.

Nº 247 Tornar sem efeito a Portaria nº 165, publicada no D.O.U. de 11.07.84, à página nº 10072, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de ANGELO VICENTE, referente ao Apartamento nº 601, do Bloco "G", da SQS 210, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 23193/81.

(Of. nº 218/84)

ALMIR PEREIRA DE CASTRO

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Dos volumes 67 a 92

Cr\$ 5.600,00

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

Despacho do Ministro
Em 20 de novembro 1984

A vista dos pareceres, indefiro o recurso interposto por MAURICE POLITTI, de nacionalidade israelense, objetivando a naturalização brasileira.

IBRAHIM ABI-ACKEL

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO
Ratifico o despacho publicado no Diário Oficial da União - Seção I, página nº 16 565, de 09 de novembro de 1984, do Processo nº 525/84/RO, para fazer constar os nomes dos filhos: ERIKA DEL CARMEN HINESTROZA NUNEZ e GEIVER ALONZO HINESTROZA NUNEZ.

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 31153/83 - VICTOR MANUEL DURAN DOMINGUEZ
PROCESSO Nº 34679/83 - NOEMIA ALICE DE JESUS MARTINS
PROCESSO Nº 00141/84 - ALDINA DE PAIVA PINTO E NUNO DUARTE PINTO
PROCESSO Nº 00570/84-MG-LINDA DUARTE MURO E LUIS CARLOS DUARTE MURO
PROCESSO Nº 01248/84-SP-LUIS ALFONSO SALAZAR PATINO, MARIELA URREA DE SALAZAR E LUIS ALFONSO SALAZAR URREA
PROCESSO Nº 01249/84-SP-ANA PATRICIA SALAZAR URREA
PROCESSO Nº 01608/84-MA-FELISA INES CORTES GUAJARDO
PROCESSO Nº 01659/84-SC-BERTA SUSANA MARRA
PROCESSO Nº 02300/84-RJ-ALFREDO DA SILVA PEREIRA, MARIA CELESTE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA E RICARDO OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
PROCESSO Nº 02693/84-SP-JULIETA ARCE GARZON
PROCESSO Nº 02777/84-SP-MAZI RUN NACOKA
PROCESSO Nº 02822/84-SP-MAJED EZZAT DERBAS
PROCESSO Nº 03730/84-SP-ANTONIO AUGUSTO LOBO FERREIRA
PROCESSO Nº 04206/84-RJ-HUGO GUTIERREZ
PROCESSO Nº 04206/84-RJ-ROGERIO EMILIANO OLIVEIRA
PROCESSO Nº 04598/84-RJ-ALBRECHT SCHAFER
PROCESSO Nº 06375/84-RJ-WILFREDO FEDERICO HONORES RUNCIMAN, MARIA ESTHER CORPACHO DE HONORES, CLAUDIA ELIZABETH HONORES CORPACHO E CINTHYA ESTHER HONORES CORPACHO
PROCESSO Nº 06574/84-RJ-BERNARD JOHN HARRIS
PROCESSO Nº 09195/84-SP-JULIO DINIS CARVALHO DE MIRANDA TELES
PROCESSO Nº 10268/84-RJ-ANTONIO JOÃO PEREIRA SANTANA REGO
PROCESSO Nº 21070/84 - MARIA LORRIO CALVETE
PROCESSO Nº 21071/84 - DUILLYAN SANCHEZ DELGADO

Permanências definitivas indeferidas

PROCESSO Nº 21.339/83 - MANUEL DE CARVALHO PINTO DE SOUSA, ANA MARIA PINTO CORREIA DE SOUSA E ANA CATARINA PINTO CORREIA DE SOUSA
PROCESSO Nº 1.982/84/SC ANTON MARIA JOSEF GRESHAKE
PROCESSO Nº 2.964/84/BA RAGHDAN TOUFIC SARRAF
PROCESSO Nº 3.430/84/RJ ANNA MELLO
PROCESSO Nº 3.683/84/BA JEAN RENAUD RENÉ CHATEAUNEUF
PROCESSO Nº 4.684/84/RS GERLINDE ASCHAUER
PROCESSO Nº 22.768/84 - SILVIA MARIA LAVIN

Prorrogações de prazo indeferidas

PROCESSO Nº 7 503/83 - JORGE FERNANDO AHUMADA TORRES
PROCESSO Nº 2 175/84/SE - OSCAR FELIPE LEON WIN CHING
PROCESSO Nº 2 541/84/SP - CAMILA SELVA E LUIS SELVA
PROCESSO Nº 8 652/84/SP - MERLING HAMILTON RAMIREZ PINEDO
PROCESSO Nº 9 179/84/SP - OSCAR EDUARDO PEREZ

EDSON RAIMUNDO MACHADO

Retificação

Nos nomes publicados no Diário Oficial da União - Seção I, página nº 16 298, de 07 de novembro de 1984.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 1057/84/SP-CAHN WING HING
PROCESSO Nº 3565/84/BSB-HWANG DEHFU, HUANG LIU SHUEH CHION, HWANG YA CHIN, SWANG YA MIN E HWANG CHIN MIN

LEIA -SE:

PROCESSO Nº 1057/84/SP-CHAN WING HING
PROCESSO Nº 3565/84/BSB-HWANG DEH FU, HUANG LIU SHUEH CHION, HWANG YA CHIN, HWANG YA MIN E HWANG CHIN MIN

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 07019142/82-DNER
REBOQUE DE MOTOCICLETA
EQUIPAMENTO MOTO-TRUCK

DECISÃO Nº 10/84

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em sua reunião do dia 13-11-84 aprovou por unanimidade o parecer do Relator, DECIDINDO o Colegiado pela utilização do equipamento denominado "Moto-Truck" para o reboque em automóvel de motocicleta do tipo CB-400 inclusive, devendo sua lanterna de posição traseira ser mantida acesa no trânsito noturno, revogada a Decisão nº 07/84.

Brasília, 21 de novembro de 1984

CELSON CLARO HORTA MURTA
Presidente

WALMOR BORTOLATO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 019.262/84-MJ
SEMÁFORO DE CICLO VISUAL

DECISÃO Nº 11/84

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em sua reunião do dia 14-11-84, aprovou por unanimidade o parecer do Relator, DECIDINDO o Colegiado com apoio no Art. 63 do RCNT, pela proibição do uso do Semáforo de Ciclo Visual em todo o território nacional.

Brasília, 22 de novembro de 1984

CELSON CLARO HORTA MURTA
Presidente
(Of. nº 313/84)

WALMOR BORTOLATO
Conselheiro Relator

ATA DA 86a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

As dezesseis horas do dia 06 de novembro de 1984, na sede do CONTRAN, em Brasília, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, com a presença dos Senhores Conselheiros ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL D'ANGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, WALMOR BORTOLATO, no exercício do cargo de Diretor-Geral do DENATRAN, ausente o titular da Capital, em gozo de férias, NUNO ALVARO GUILHERME D'OLIVEIRA, JOSE CAVALE CANTE DA SILVA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSE MARIA DE ARAUJO SOUZA e JAIRO GOES LOBO VIANNA. Aprovada a Ata do dia 01-11-84. ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Presidente, em nome do Colegiado, deu as boas vindas aos Senhores: Dr. Fernando Alencar, Subsecretário de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro; Doutores: Afrânio Santana e Hildegard Carvalho, respectivamente, Diretores da Diretoria de Empacotamento e da Divisão de Vistoria do DETRAN/RJ, ressaltando, ainda, a presença do Dr. José Ernesto Lima Gonçalves, Assessor do Diretor do DSV/SP, convidando-os a participar da reunião, tendo, na oportunidade, manifestado satisfação em recebê-los. Agradecendo, o Sr. Subsecretário de Estado de Transportes do Rio de Janeiro, em seu nome pessoal e dos demais representantes daquele Estado, salientou a atenção que lhes foi dispensada, colocando-se a disposição do Conselho para acolher quaisquer iniciativas, no sentido de promover uma cooperação mais estreita. Usando da palavra, o Dr. José Ernesto Lima Gonçalves agradeceu a oportunidade de estar presente à reunião e disse de sua satisfação em visitar o Conselho. A seguir, o Sr. Conselheiro Walmore Bortolato, na qualidade de Diretor Geral Substituto do DENATRAN, ressaltou a importância do relacionamento entre o CONTRAN e os Órgãos do SNT, na busca de soluções. Finalmente, manifestou-se o Sr. Conselheiro Erico Lopes para ratificar os conceitos já emitidos, exaltando a contribuição trazida pelos ilustres visitantes. Prosseguindo, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes: 1- Telex-Circular nº 388, de 05-11-84, expedido aos DETRANs pelo Sr. Diretor-Geral Substituto do DENATRAN, sobre a estrita observância, pelos fabricantes e recauchutadores, da Resolução nº 558/80, nos seguintes termos: "RESOLUÇÃO Nº 558/80-CONTRAN DISPÕE SOBRE FABRICAÇÃO E REFORMA PNEUS COM INDICADORES DE PROFUNDIDADE PT DISPOSIÇÕES CITADA RESOLUÇÃO ENTRARAM EM VIGOR A PARTIR 15 AGOSTO/80 PT RECOMENDAMOS DILIGENCIAR SENTIDO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAQUELA RESOLUÇÃO VIGANDO-SE DA FACULDADE CONTIDA PARÁGRAFO ÚNICO ART. 3º PT EXIGÊNCIAS SE APLICAM ÀS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO E DE REFORMA DE PNEUS PT É IMPOR TANTE SEJA PROCEDIDA DIVULGAÇÃO PARA QUE USUÁRIOS TOMEM CONHECIMENTO E

VERIFIQUEM V.G. NO ATO DA COMPRA SE OS PNEUS NOVOS OU REFORMADOS ATENDEM TAIS REQUISITOS PT". 2- Manual para Instrutores de Socorristas e respectivos cartazes ilustrativos, editado pelo Ministério da Saúde e encaminhado ao CONTRAN pelo Sr. Diretor-Geral do DENATRAN, para distribuição aos Srs. Conselheiros. Na oportunidade, o Sr. Conselheiro José Cavalcante justificou sua ausência às reuniões dos dias 05, 09, 10, 16, 19, 23, 26 e 30 de outubro e 01 do corrente, por motivo de viagem, em objeto de serviço. **ORDEN DO DIA:** Processo nº 018.570/83-DNER. Assunto: Ondulações Transversais. Relator: Sr. Conselheiro Walmor Bortolato, que informa tratar-se de pedido da Prefeitura Municipal de Dom Cavati-MG, para a colocação de ondulações transversais na BR-116, esclarecendo que o CONTRAN baixou a Resolução nº 634/84, modificando o art. 7º da Resolução 567/80, que permite a colocação de ondulações transversais nas rodovias que atravessam os perímetros das cidades, vilas e povoados. Lembrou, porém, o Sr. Relator, com apoio na observação feita pelo DNER que, para a aplicação da Resolução 634/84, será necessário que se modifique o item e do art. 5º da Resolução 567/80, proposta já elaborada pelo DENATRAN, através do Parecer nº 09/84, com aprovação do Colegiado

na reunião do dia 22-06-84, a qual, por equívoco, deixou de ser observada. Assim, concluiu o seu parecer, sugerindo constar da Resolução 634/84, a revogação em apreço. Discussão: não houve manifestação. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. Processo nº 550.731/83 e Anexos. Assunto: Recurso contra Ato do CETRAN/RJ. Relator: Sr. Conselheiro Gonçalo Dângelo, que informa tratar-se de recurso interposto pelas Auto-Escolas Gaspar, Rio Branco e Edu-Car, contra o ato do CETRAN-RJ, que manteve a decisão do DETRAN daquele Estado, cancelando o registro das referidas Auto-Escolas, excluindo-as, assim, de qualquer atividade relacionada com a Aprendizagem e Habilitação de Motoristas à obtenção de CNH. Da análise procedida, concluiu o seu parecer pela improcedência do recurso, confirmando a decisão do CETRAN/RJ. Discussão: não houve manifestação. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. Processo nº 14.437/84-MJ. Assunto: Cinto de Segurança Infantil. Relator: Sr. Conselheiro Walmor Bortolato, que informa tratar-se de "Memorial" solicitado pela firma THAFE'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., em atenção à solicitação do DENATRAN e encaminhado a este Conselho, sobre "Cinto de Segurança Infantil". Tendo em vista o aspecto a ser considerado, que é o de sua aplicabilidade, foi solicitada à Comissão Nacional de Traumas do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, análise daquele equipamento. Com base nesses estudos, o Sr. Relator, concluiu seu parecer sugerindo solicitar ao interessado a realização de testes dinâmicos do dispositivo em tela, para que se possa, posteriormente, regulamentar a matéria. Discussão: manifestou-se o Sr. Conselheiro José Cavalcante para lembrar, com relação ao último parágrafo do parecer, a conveniência de usar-se o termo "reexaminar" ao invés de "regularizar", tendo sido acompanhado pelo Sr. Conselheiro José Maria. O Sr. Relator concordou com a sugestão oferecida. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. Aprovada a presente Ata, vai assinada por Sua Senhoria e por mim, Secretário.

CELSE CLARO HORTA MURTA
Presidente
(Of. nº 313/84)

ILMA DIAS LIMP DE OLIVEIRA
Secretária

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/8/84

Às 15 horas de 14/8/84 reúne-se em Brasília o CDDPH, presentes os seguintes Conselheiros: Doutores Barbosa Lima Sobrinho, Benjamin Albagli, Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, Inocêncio Mártires Coelho, Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Hermann Assis Baeta, Senador Aloysio Chaves e Deputado Nilson Gibson. Aberta a Sessão, é discutida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir o Conselheiro Barbosa Lima Sobrinho declara que, em companhia do Conselheiro Hermann Assis Baeta, participará de reunião com militares cassados em luta por uma América realmente ampla e irrestrita, entregando ao Conselho quadro estatístico por eles organizado, o qual inclui além de oficiais das três Forças Armadas funcionários de empresas estatais, bancários e outros que não se beneficiaram plenamente da Lei de Anistia. O Presidente da CDDPH informa que a Secretaria já havia realizado trabalho que renova as intervenções sobre o assunto no âmbito do Conselho, para encaminhamento ao Senhor Presidente da República com proposta de instituir-se Comissão Especial para análise e solução do problema. O Conselheiro Barbosa Lima Sobrinho propõe, então, mudança na atual redação do Projeto de Código Civil, no sentido de conferir também ao Poder Judiciário o direito de manifestar-se sobre a dissolução das pessoas jurídicas. O Conselheiro Aloysio Chaves informa que transmitirá a proposta ao Senador Murilo Badaró, relator-geral da Comissão Especial encarregada de examinar o projeto no Senado. O Presidente consulta o Conselho sobre a oportunidade de propor ao Senado, em nome do CDDPH, modificação do artigo 21 do Projeto de Código Civil, obtendo resposta afirmativa. Inicia-se o exame dos processos incluídos na pauta, a saber: MJ-25.070/83, proposto pelo Departamento de Polícia Federal sobre adoção de menores por estrangeiros. O Conselheiro Hermann Assis Baeta solicita adiamento da decisão ante a ausência do outro relator do Processo - o titular da OAB. O Conselheiro Inocêncio Mártires Coelho sugere a audiência da FUNABEM, enquanto o Conselheiro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes pede se consigne em Ata o retorno do Conselheiro Benjamin Albagli, o qual se manifesta a favor da adoção de menores por estrangeiros, em face da grave crise que o Brasil atravessa. MJ-9.758/80, proposto pela OAB em favor da ratificação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - apreciação adiada ante a ausência do relator. MJ-21.312/81, proposto pela OAB com denúncias sobre prisão e tortura do estudante menor Marcelo da Cunha e Souza Amorim - arquivado em face da série de providências já adotadas. MJ-7.756/83, proposto pelo CNPP sobre notícias de violação dos direitos dos presos diários nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo: arquivado em face das medidas já adotadas pelo Ministério da Justiça. MJ-8.544/84, proposto por José Mendes de Sousa com queixa contra José Teixeira Franklin por abuso de autoridade e danos materiais: arquivado em vista de ter o interessado obtido ressarcimento dos danos sofridos. MJ-21.960/

83, proposto pela OAB com denúncia de torturas alegadamente infligidas à psicóloga Lara Löffler Gandilhon: arquivado por terem sido os fatos objeto de investigação pelo DPF, com acompanhamento do Ministério Público Federal, de que resultou inquérito policial mandado arquivar pelo Poder Judiciário. Abstiveram-se de votar pelo arquivamento do processo os Conselheiros Barbosa Lima Sobrinho, Hermann Assis Baeta e Benjamin Albagli, uma vez que a OAB pretende apresentar fato novo a respeito da matéria. Encerrada a Reunião, é lavrada a competente Ata, assinada por todos os presentes, de que esta publicação é um resumo.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Processo nº: 10168-015321/84-78 - Interessado: Estado de Minas Gerais Assunto: Operação de crédito externo, no valor de até US\$70.000.000,00 (setenta milhões de dólares norte-americanos) e seu equivalente em outras moedas, e CAN\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares canadenses) a ser celebrada entre o Governo do Estado de Minas Gerais e um consórcio bancário, tendo como Agente o Citibank N.A., para o fim de carrear recursos para o Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais. Concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com base no inciso II, do artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil condicionada à prestação da contra-garantia, pelo Estado de Minas Gerais, referida no item 8 do Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, 19 de novembro de 1984.

Processo nº 10168-003291/84-99 - Interessado: Governo do Estado de São Paulo - Assunto: Operação de crédito externo, no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para financiamento parcial do Programa de Saúde do Estado. Concessão de garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com base no artigo 2º, "b", do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil, condicionada à prestação da contra-garantia, pelo Estado de São Paulo, referida no item 6 do Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, em 20 de novembro de 1984.

Processo nº 10168-012286/84-62 - Interessado: Estado do Piauí - Assunto: Operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.700.000,00 de principal, a ser celebrada entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco do Brasil S/A Grand Cayman, para aplicação no programa de investimento do Estado. Concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no artigo 1º, inciso II, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, em 20 de novembro de 1984.

Processo nº: 10168-012757/84-97 - Interessado: Estado do Rio Grande do Norte - Assunto: Operação de crédito externo, no valor de US\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) de principal, a ser celebrada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco do Brasil S/A (Grand Cayman), para aplicação no pagamento dos compromissos externos já existentes e vencíveis em 1984. Concessão de garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no artigo 1º, inciso II, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, 20 de novembro de 1984.

Processo nº: 0168-08320/77. Interessado: Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM. Assunto: Operação de crédito externo, no valor global de até US\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), celebrada entre a Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM e um consórcio de bancos liderados pelo Bank of Tokyo Ltd., com garantia da União Federal, e destinada a financiar o Programa Permanente de Construção Naval. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no disposto no Decreto-lei nº 2.035, de 21 de junho de 1983, alterado pelo Decreto-lei nº 2.055, de 17 de agosto de 1983 e no disposto no artigo I, inciso I, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a ratificação do contrato para que a República Federativa do Brasil assumirá as obrigações contratuais. O Ministério dos Transportes en-

carregar-se-á de fazer constar em suas propostas orçamentárias os recursos necessários para fazer face à amortização e serviço de dívida. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, 22 de novembro de 1984. (Of. nº 311/84)

ERNEANE GALVEAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Arrecadação

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

O Coordenador DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria do Secretário da Receita Federal nº 105, de 20 de fevereiro de 1984, RESOLVE:

1. Ajustar, na forma abaixo, os prazos de recolhimento a que se refere a Portaria MF nº 026, de 02.02.84:

1.1 - Grupo	Prazo previsto	Ajustado para
1	03.01.85	04.01.85
	03.02.85	05.02.85
	03.03.85	05.03.85
	03.05.85	06.05.85
	03.06.85	05.06.85
	03.09.85	04.09.85
	03.11.85	05.11.85
	03.12.85	04.12.85
2	29.06.85	28.06.85
3	04.02.85	05.02.85
	04.03.85	05.03.85
	30.03.85	29.03.85
	04.06.85	05.06.85
	30.06.85	28.06.85
	04.11.85	05.11.85
	30.11.85	29.11.85

2. O Banco do Brasil S.A. obedecerá os prazos de recolhimento previstos na Portaria Ministerial nº 298, de 11.08.80

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAr/Nº 021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre o pagamento das receitas geradas pela Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário - COAGRI

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa do SRF nº 066, de 17 de junho de 1980, DECLARA:

A partir de 1º de janeiro de 1985, fica incluída no Ato Declaratório SRF/CSAr/Nº 017, de 03.12.82, que trata do pagamento dos valores recebidos pelas Escolas Agrotécnicas Federais, a receita "COAGRI - Aluguéis", código 5004.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAr/Nº 022 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre o pagamento das receitas federais geradas pelo Centro Nacional de Educação Especial - CENESP.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa do SRF nº 068, de 17 de junho de 1980, DECLARA:

1. A partir de 1º de janeiro de 1985, os campos 19, 20, 23 e 26 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, para o pagamento das receitas geradas pelo Centro Nacional de Educação Especial - CENESP, de que trata a Instrução Normativa do SRF nº 068, de 17.06.80, serão preenchidos com uma das seguintes informações:

CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER
19	CENESP - Dividendos.
20	9240.
23	6613, se devidos juros de mora.
26	9240, se devida correção monetária

2. Os valores de que trata este ato serão classificados sob o código BB - 53, RENDAS DO CENESP.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAr/Nº 023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o pagamento das receitas geradas pelo Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação - CEDATE.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa do SRF nº 112, de 29 de dezembro de 1982, DECLARA:

A partir de 1º de janeiro de 1985, os campos 19, 20, 23 e 26 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, para o pagamento dos valores recebidos pelo Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação - CEDATE, de que trata a Instrução Normativa do SRF nº 112, de 29/12/82, serão preenchidos com uma das seguintes informações:

CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER
19	Uma das seguintes denominações, conforme o caso: CEDATE - Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos e Material Escolar e de Publicidade CEDATE - Serviços Administrativos
20	O código: 5178, se Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos e Material Escolar e de Publicidade 5071, se Serviços Administrativos
23	O código 7077, se devidos juros de mora
26	O mesmo código constante do campo 20, no caso de ser devida a correção monetária

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAr/Nº 024 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o pagamento de receitas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa do SRF/Nº 095, de 14 de dezembro de 1982, DECLARA:

A partir de 1º de janeiro de 1985, a receita "INMETRO - Outros Serviços", constante do Ato Declaratório SRF/CSAr/Nº 027, de 16.12.83, que trata do pagamento de receitas geradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, fica alterada para "INMETRO - Outros Serviços Comerciais".

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAr/Nº 025 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o pagamento das receitas do Centro Nacional de Engenharia Agrícola - CENEA

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa do SRF nº 150, de 29 de dezembro de 1983, DECLARA:

A partir de 1º de janeiro de 1985, os campos 19 e 20 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, para o pagamento das receitas geradas pelo Centro Nacional de Engenharia Agrícola - CENEA, de que trata a Instrução Normativa do SRF nº 150, de 29/12/83, poderão ser preenchidos também com a denominação "CENEA - Outras Receitas Imobiliárias", e código 5012, respectivamente.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

ATO DECLARATÓRIO SRF/CSAr/Nº 026 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o pagamento, pelo Fundo Federal Agropecuário - FFAP, das receitas geradas na área do Ministério da Agricultura.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa do SRF nº 151, de 29 de dezembro de 1983, DECLARA:

A partir de 1º de janeiro de 1985, os campos 19 e 20 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, para fins de pagamento, pelo Fundo Federal Agropecuário - FFAP, das receitas geradas na

área do Ministério da Agricultura, de que trata a Instrução Normativa do SRF nº 151, de 29/12/83, serão preenchidos com uma das seguintes informações:

CAMPO 19	CAMPO 20
Contribuições Sobre Apostas Competições Hípicas	1724
FFAP - Receita da Produção Vegetal	3826
FFAP - Outras Receitas Agropecuárias	5039
FFAP - Serviços Hospitalares	5063
FFAP - Serviços Meteorologia	3818
FFAP - Outras Receitas	4191
FFAP - Alienação de Outros Bens Imóveis	9195

(Of. nº 549/84)

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Coordenação do Sistema de Fiscalização

Processos despachados pelo Coordenador

Em 31.10.84

Nº 10.168-014.755/84 - EDITORA ABRIL S/A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante concurso, tendo como área de operação todo o território nacional. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.873/84 - CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar o saldo de 293 grupos, objetivando o autofinanciamento de veículos novos ou usados, assim como a aquisição de outros bens móveis duráveis, novos, com prazo de duração de até 60 meses, já concedidos pelo Certificado nº 03/00/303/84, expedido em 13/12/1984, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.010/84 - FORD ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. Administração de consórcios. Solicita alteração nos quantitativos de grupos concedidos pelo Certificado de Autorização nº 03/00/313/84, expedido em 15 de maio do corrente ano. Despacho: DEFIRO.

Em 05.11.84

Nº 10.168-014.758/84 - ADBRÁS - ADMINISTRADORA BRASIL S/C. Administração de consórcios. Solicita autorização para operar na jurisdição administrativa da DRF de Vitória-ES, dentro do número de grupos concedidos pelo Certificado nº 03/00/267/83, expedido em 31 de maio de 1983. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.838/84 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar até 21 (vinte e um) grupos objetivando a aquisição de veículos usados, observadas integralmente as condições determinadas na Portaria MF-nº 200/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.745/84 - CONSORBRÁS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar 04 (quatro) grupos de veículos usados, em substituição a igual número de grupos concedidos para automóveis, zero quilômetro, pelo Certificado nº 03/00/285/83, expedido em 24/11/1983, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.746/84 - UNICAR - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CONSÓRCIOS LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar 28 (vinte e oito) grupos de consorciados objetivando a aquisição de veículos novos ou usados, com prazo de duração de 60 meses já concedidos pelo Certificado nº 03/00/295/84, expedido em 02/01/1984, observadas as condições da Portaria MF-nº 200/84. Despacho: DEFIRO.

Em 07.11.84

Nº 10.380-011.602/84 - IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.193/84 - JOAQUIM OLIVEIRA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio pela Loteria Federal, tendo como área de operação os Estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.073/84 - KIBON S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde, tendo como área de operação os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.871/84 - CONPEN EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar até 05 (cinco) grupos objetivando a aquisição de veículos usados, de preços diferenciados, observadas as condições determinadas na Portaria MF nº 200, de 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Em 08.11.84

Nº 10.168-015.058/84 - SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR "SÃO CAETANO". Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.483/84 - PONTA EMPREENDIMENTOS LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar até 10 (dez) grupos objetivando a aquisição de veículos usados, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200, de 18 de outubro de 1984. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.159/84 - PORTO UNIDAS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para organizar até 80

(oitenta) grupos de consórcios para a aquisição de veículos novos e usados, de preços diferenciados, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200, de 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.085/84 - REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para organizar os grupos de consorciados concedidos pelo Certificado nº 03/00/339/84, expedido em 21.09.84, com prazos de até 60 (sessenta) meses, na forma determinada na Portaria MF-nº 200, de 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.086/84 - SILVA & CIA LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para organizar os grupos de consorciados concedidos pelo Certificado nº 03/00/335/84, expedido em 18/09/84, com prazos de até 60 (sessenta) meses, na forma determinada na Portaria MF-nº 200, 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Em 09.11.84

Nº 10.168-012.737/84 - UNIÃO GAÚCHA DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS-UGES. Distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio pela Loteria Federal; Solicita transferência do dia 10/11/84 para 08/12/84, a fim de ser realizado o sorteio autorizado por despacho de 11/10/84, exarado no processo em referência. Despacho: DEFIRO.

Em 12.11.84

Nº 13.886-000.399/84 - INSTITUIÇÃO BENEFICENTE "SOCORRISTAS CRISTAS". Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.343/84 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante concurso, tendo como área de operação as cidades de São Paulo e Campinas-SP; Niterói e São Conrado-RJ; Porto Alegre-RS; Salvador-BA e Brasília no Distrito Federal. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.759/84 - ADBRÁS - ADMINISTRADORA BRASIL S.C. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar até 20 (vinte) grupos objetivando a aquisição de veículos usados, em substituição a igual número de grupos concedidos para motocicletas pelo Certificado nº 03/00/267/84, expedido em 31/05/84, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200, de 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.084/84 - BAN - CONSÓRCIO ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar grupos de consorciados concedidos pelo Certificado de Autorização nº 03/00/334/84, expedido em 18/09/84, com prazo de até 60 (sessenta) meses, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200, de 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.584/84 - CREDICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar os grupos de consorciados para veículos, aparelho de ar condicionado, vídeo cassette, pianos e micro-computadores, concedidos pelo Certificado nº 03/00/305/84, expedido em 20.02.84, na forma especificada no parecer de fls. 39/40 da Divisão de Sorteios e Poupança Popular. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-015.087/84 - GARAVELO & CIA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar os grupos de consorciados concedidos pelo Certificado nº 03/00/341/84, expedido em 04/10/84, com prazos de até 60 (sessenta) meses, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200, de 18/10/84. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-014.764/84 - ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA. Administração de consórcios. Solicita autorização para formar até 08 (oito) novos grupos para a aquisição de automóveis e caminhonetes de fabricação nacional, usados, observadas as condições determinadas na Portaria MF-nº 200, de 18 de outubro de 1984. Despacho: DEFIRO.

(Of. nº 1.195/84)

HAILE JOSÉ KAUFMANN

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 20 de novembro de 1984

Proc. nº 10768-018345/84-92 - Interessadas: ANGELA MARIA DE SOUZA e Outras. Aprovo o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro e o de fls. , e, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 208, de 27 de março de 1979, letra "a", autorizo, com fundamento no art. 89 letra "j", do Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, a realização dos atos de cumprimento do v. julgado, mediante a inclusão das exequentes em folha de pagamento do pensionista do Tesouro Nacional, nos termos, limites e condições da condenação, observados os preceitos de legislação em vigor relativa à execução orçamentária e normas da Constituição Federal, aplicáveis. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, para promover os atos de execução, e, após, restituir à Procuradoria da Fazenda Nacional o Estado do Rio de Janeiro, para dizer do cabimento de propositura de ação regressiva.

Em 21 de novembro de 1984

Proc. nº 10469-000548/84-98 - Interessada: RAMIRA MARIA PEREIRA. Aprovo o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte e o de fls. , e, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 208, de 27 de março de 1979, letra "a", autorizo, com fundamento no art. 89, letra "j", do Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, a realização dos atos de cumprimento do v. julgado, mediante a inclusão da exequente em folha de pagamento como pensionista do Tesouro Nacional, nos termos, limites e condições da condenação, observados os preceitos da legislação em vigor relativa à execução orçamentária e normas da Constituição Federal, aplicáveis. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Norte, para os devidos fins.

Em 22 de novembro de 1984

Proc. nº 0768-044.978/82-12 - Interessados: ADOLFO RODRIGUES MONTEIRO e Outros. Aprovo o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro e, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 208, de 27 de março de 1979, letra "a", autorizo, com fundamento no art. 8º, letra "j", do Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, a realização dos atos de cumprimento da r. sentença, mediante a elaboração e encaminhamento dos expedientes necessários à retificação do enquadramento dos exequentes, nos termos, limites e condições da condenação, observados os preceitos da legislação em vigor, relativos à execução orçamentária e normas da Constituição Federal, aplicáveis. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento do Pessoal do Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

(Of. nº 134/84)

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 219, de 05 de novembro de 1984

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-3.664/84, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 2º do Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, relativa à mudança de sua Sede Social da cidade de São Paulo (SP) para a cidade do Rio de Janeiro (RJ), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 1984.

Francisco de Assis Figueira

COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL
C.G.C.MF/Nº 33.110.412/0001-33

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1984, PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO QUE FACULTA O ARTIGO 130, § 3º - DA LEI Nº 6.404/76.

DATA, HORA E LOCAL:

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de um mil, novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 (dez) horas na Sede Social, à Rua Barão de Itaipeninga, nº 151 - 7º andar, São Paulo-SP..

QUORUM:

Compareceram os Acionistas EMPAR-COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, DR. WARLEY ISAAC VERGOSA PIMENTEL, DR. GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA e SR. AKIRA INATOMI, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto.

MESA:

a) Presidente: DR. GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA, Diretor;
b) Secretário: DR. LUIZ WALDEMAR MARGARIDO.

CONVOCAÇÕES:

Diário Oficial do Estado e Diário do Comércio, edições dos dias 14, 15 e 18 de setembro de 1984.

ORDEM DO DIA:

a) transferência da sede social para o Rio de Janeiro - RJ. e consequente alteração do artigo 2º dos Estatutos Sociais;

b) outros assuntos de interesse geral.

DELIBERAÇÕES:

Decidiram os Acionistas presentes aprovar, por unanimidade, a proposta da Diretoria no sentido de mudança da Sede Social da Companhia para o Rio de Janeiro. Em consequência dessa aprovação, decidiram, também unanimemente, os Acionistas alterar o artigo 2º dos Estatutos Sociais, cujo texto passou a ser o seguinte: "A Sociedade tem sua Sede e Foro na Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade, no País ou no Exterior, observadas as prescrições legais".

São Paulo, 24 de setembro de 1984. Presidente: DR. GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA; Secretário: DR. LUIZ WALDEMAR MARGARIDO; Acionistas: EMPAR-COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES representada por seus Diretores DR. FRANK LOUIS TORRESY, DR. GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA, DR. WARLEY ISAAC VERGOSA PIMENTEL, DR. GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA, e SR. AKIRA INATOMI.

Declaramos que o presente Extrato foi elaborado com dados extraídos do Livro de Atas de Assembléias da COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL.

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL
C.G.C.MF/Nº 33.110.412/0001-33

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art.1º- A COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 9.139, de 30 de março de 1.942, é uma Sociedade Anônima com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art.2º- A Sociedade tem sua Sede e Foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade, no País ou no Exterior, observadas as prescrições legais.

Art.3º- A Sociedade tem por objeto as operações de seguros dos ramos de vida e elementares, definidas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art.4º- O Capital Social é de CR\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 3.200.000.000 (três bilhões e duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art.5º- A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art.6º- As ações poderão ser representadas por Certificados Unitários ou por Títulos Múltiplos, que deverão conter a assinatura de 02 (dois) Diretores.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Art.7º- A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor Superintendente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, todos residentes no País.

§ 1º- Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral, que fixará o montante global de suas remunerações, e terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 2º- A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro próprio.

§ 3º- No caso de impedimento ou vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Diretor Superintendente indicar outro Diretor para acumular as suas funções com as do Diretor impedido, ou preencher o cargo vago até que cesse o impedimento ou seja eleito novo Diretor.

§ 4º- Nos seus impedimentos temporários, o Diretor Superintendente será substituído por outro Diretor de sua indicação. No caso de vacância no cargo de Diretor Superintendente, a Diretoria deverá convocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Assembléia Geral para eleição de novo Diretor, sendo o cargo preenchido provisoriamente por outro Diretor da indicação dos demais.

Art.8º- Compete à Diretoria, entre outras estabelecidas em lei e no presente Estatuto, as seguintes atribuições:

a) Praticar, através de seus membros, os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, nos limites e na forma estabelecidos pela Lei e pelo presente Estatuto;

b) Distribuir entre seus componentes as respectivas funções, bem como a verba fixada pela Assembléia Geral a título de honorários;

c) Deliberar acerca da alienação, aquisição, oneração, cessão de direitos, locação ou concessão de uso de bens sociais, e prestação de aval ou fiança, que somente poderão ser prestados para atender aos objetivos sociais;

d) Praticar operações bancárias;

e) Deliberar acerca de abertura e encerramento de agências, sucursais, filiais e representações.

Art.9º- Para deliberar sobre os assuntos de sua competência, a Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Superintendente, ou seu substituto, e sob a presidência de um deles, sendo imprescindível, para a instalação das respectivas reuniões, a presença da maioria de seus membros, devendo as decisões serem tomadas por maioria de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas que serão transcritas no livro próprio.

Art.10º- Compete ao Diretor Superintendente;

a) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) Promover a execução das respectivas decisões;

c) Coordenar as atividades da Diretoria;

d) Representar ativa e passivamente a Sociedade.

Art.11º- Para que a Sociedade se obrigue perante terceiros, será necessária a assinatura, em conjunto, de 02 (dois) Diretores, ou de um Diretor e um procurador, ou ainda, de dois procuradores, nos limites estritos dos respectivos mandatos.

§ Único- A Sociedade, através de 02 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles o Diretor Superintendente, poderá constituir procuradores de vando constar especificamente, nos respectivos instrumentos de mandato, cujo prazo não ultrapassará a um ano, os atos e operações que os mandatários poderão praticar.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.12º- A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 06 (seis) membros, sendo um o Presidente, acionista ou não, eleitos pela Assembléia Geral pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º- A investidura dos membros do Conselho Consultivo far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Reuniões do Conselho Consultivo.

§ 2º- Ao Conselho Consultivo compete, sempre que consultado pela Diretoria, opinar sobre a matéria de relevante interesse da Sociedade.

§ 3º- Ao Presidente do Conselho Consultivo, compete convocar e presidir as reuniões do Conselho. Das reuniões serão lavradas Atas e transcritas no livro próprio.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art.13º- A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§ Único- O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, na forma dos parágrafos segundo e terceiro do Artigo 161, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLÉIA GERAL

Art.14º- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o último dia útil do mês de março, para os fins previstos na Lei, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais exigirem.

Art.15º- As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Superintendente, cabendo aos acionistas a indicação de seu Presidente.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art.16º- O Exercício Social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria determinará a elaboração das seguintes demonstrações financeiras:

I- Balanço Patrimonial;

II- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados;

III- Demonstração do resultado do exercício;

IV- Demonstração das origens e aplicações de recursos, quando for o caso.

Art.17º- O Lucro Líquido apurado no final de cada exercício será assim distribuído:

a) Reserva Legal- 5% para a sua constituição, até que atinja 20% do Capital Social, excessão feita à hipótese do parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Dividendos- A Companhia pagará a seus acionistas um dividendo mínimo anual de 25%, calculado este percentual sobre os lucros líquidos apurados no balanço;

c) O Saldo, se houver, sofrerá a destinação que lhe der a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO

Art.189- A Sociedade entrará em Liquidação nos casos previstos em Lei, ou por decisão da Assembléia Geral.
§ Único- A Assembléia Geral que deliberar a liquidação da Sociedade, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, e fixará as respectivas remunerações.
Art.190- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

(Nº 27.740 de 23-11-84 - Cr\$ 513.000,00)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 273 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários torna público que o Colegiado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, resolveu declarar registrado na Comissão de Valores Mobiliários, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs. 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente a seguir mencionado:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

AICA AUDITORIA INDEPENDENTE, CONSULTORIA, ASSESSORIA S/C - Rio de Janeiro - RJ.

Herculano Borges da Fonseca

(Nº 27.918 de 23-11-84 - Cr\$ 45.000,00)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 173, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 79.758, de 31 de maio de 1977, RESOLVE:

Desligar, a pedido, JOSÉ PAULO MACHADO DE AZEREDO, candidato classificado sob o nº 1773, do III Programa de Treinamento para ingresso na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais, de que tratam os Editais DASP/ESAF/MF Nº 004/80 e 010/81, e considerá-lo, em consequência, desistente e reprovado no referido processo seletivo.

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 79.758, de 31 de maio de 1977, e de acordo com o Regulamento baixado pela Portaria ESAF/GAB/Nº 046, de 07 de abril de 1982, RESOLVE:

Desligar, por terem ultrapassado o limite de faltas, os candidatos PAULO DA SILVEIRA LIMA (classificação nº 1788) e JOVANI ALBERTO AMARIZ GOMES (classificação nº 1836) do III Programa de Treinamento para ingresso na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais, de que tratam os Editais DASP/ESAF/MF Nº 004/80 e 010/81, e considerá-los, em consequência, desistentes e reprovados no referido processo seletivo.

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Crédito Rural

COMUNICADO-DETER Nº 820

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que, para efeito do Sistema RECOR, as operações de saneamento financeiro de cooperativas, contratadas antes do advento da Carta-Circular nº 1126, de 12.11.84, devem ser reclassificadas na forma do MCR 7-5-10, mediante utilização do número código 92418002.

(Of. nº 1.546/84)

Brasília (DF), 21 de novembro de 1984

José Steiman Travassos Porto
CHEFE Substituto

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais.
Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais.
Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301,

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 88.821, de 6 de outubro de 1983, resolve:

I - Baixar Instruções Complementares ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

II - Essas Instruções poderão ser obtidas na sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, bem como nas sedes dos Distritos Rodoviários Federais.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLORALDINO SOARES SEVERO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 44 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de Julho de 1971, RESOLVE APROVAR O Relatório Final Definitivo do Projeto de Engenharia da Rodovia BR-392/RS, trecho Cerro Largo - Porto Xavier. Proc.16.712/82.3. (Of. nº 403/84)

HAMILTON VILELA DE MAGALHÃES

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de novembro de 1984

Fica a Empresa Continental de Pesca Ltda, com sede à Rua Cônego Siqueira Mendes nº 1.687, em Icoaracy - Belém - Estado do Pará, autorizada a arrendar 02 (duas) embarcações camaroneiras, de bandeira norte americana, denominadas "AMAZON" e "ADVENTUR" da Empresa VERSAGGI SHRIMP CORPORATION, estabelecida em Arias Avenue, 1.320, Hookers Point, Tampa Flórida, Estados Unidos da América do Norte, em substituição às embarcações "CONDOR" e "SEA HORSE" pertencentes à mesma Empresa Americana, cujo arrendamento foi autorizado em 26 de junho de 1984.

Esta autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Portaria Ministerial nº 207 de 28 de agosto de 1981 e as embarcações arrendadas destinam-se à pesca de camarão no mar territorial brasileiro, tudo de conformidade com a legislação em vigor com os elementos constantes do Processo SUDÉPE nº 00344/84.

NESTOR JOST

(Nº 27.734 de 23-11-84 - Cr\$ 63.000,00)

COMISSÃO DE INFORMÁTICA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INFORMÁTICA, considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 226, de 19 de julho de 1984, e no uso da atribuição que lhe confere o item VI, do artigo 14 das Normas de Funcionamento da CIMA, baixadas pela Portaria do Secretário-Geral nº 044 de 30 de março de 1983, RESOLVE:

Autorizar a aquisição de 10 microcomputadores para instalação em Delegacias Estaduais e na Coordenadoria de Projetos especiais do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

(Of. nº 06/84)

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

Secretaria Executiva

Portaria nº 150, de 23 de novembro de 1984

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1436ª Sessão, realizada em 16.07.84; RESOLVE:

I - Conceder à Prefeitura Municipal de Itutinga, Minas Gerais, a quantia de CR\$ 4.000.000 (Quatro Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21096.000235/84, aprovado em 22.11.84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes de vem ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário, - FFAP.

JOSÉ LIBAINO DA ROCHA

Portaria nº 151, de 23 de novembro de 1984

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1436ª Sessão, realizada em 16.07.84; RESOLVE:

I - Conceder à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Minas Gerais, a quantia de CR\$ 4.000.000 (Quatro Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21096.000236/84, aprovado em 22.11.84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes de vem ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP.

(Of. nº 85/84)

JOSÉ LIBAINO DA ROCHA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 522, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, em face do que consta no processo MA-IBDF - AC 3975/83.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder registro como criadouro de espécimes da fauna silvestre com finalidades cultural e científica ao Centro de Primatologia da Universidade de Brasília - UnB, situado na fazenda Água Limpa, DF, de propriedade da Universidade de Brasília.

PARÁGRAFO ÚNICO - O criadouro está autorizado a manter em cativeiro animais das espécies Cebus apella, Callithrix jacchus, e Callithrix penicillata.

ART. 2º - Fica o referido estabelecimento obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e, de modo especial, a Portaria 2722/72-DN.

ART. 3º - Fica também o estabelecimento obrigado a cumprir o programa de criação, aprovado pelo IBDF, constante do Processo 3975/83.

ART. 4º - O não cumprimento das exigências desta Portaria, implicará na cassação deste registro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA REIS

PORTARIA Nº 523, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF, usando das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, em face do que consta no processo MA-IBDF - DE/RS 2366/83.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder registro como criadouro de espécimes da fauna silvestre com finalidades cultural e científica ao criadouro PEDROTTI E ONZI Ltda, situado no município de Osório, RS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O criadouro está autorizado a manter em cativeiro, espécimes das seguintes espécies: Hydrochoerus hydrochaeris, Myocastor coypus, Dasyprocta aguti, Dendrocygna viduata, Dendrocygna bicolor, Netta peposaca.

ART. 2º - Fica o referido estabelecimento obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e, de modo especial, a Portaria 2722/72-DN.

ART. 3º - Fica também o estabelecimento obrigado a cumprir o programa de criação, aprovado pelo IBDF, constante do Processo 2366/83 - DE/RS.

ART. 4º - O não cumprimento das exigências desta Portaria, implicará na cassação deste registro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Ofs. nºs 168-69/84)

MAURO SILVA REIS

Ministério da Educação e Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art 1º Autorizar, em caráter excepcional, a Universidade de Brasília a iniciar a realização do primeiro concurso Vestibular de 1985 no dia 22 de janeiro de 1985, respeitadas as demais diretrizes estabelecidas na Portaria nº 205 de 15 de maio de 1984.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 411, de 21 de setembro de 1984, e demais disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 491, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais a iniciar a realização do seu primeiro concurso vestibular de 1985 no dia 3 de dezembro de 1984, respeitadas as demais diretrizes estabelecidas na Portaria nº 205, de 15 de maio de 1984.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

CONSELHO NACIONAL DE CINEMA

RESOLUÇÃO CONCINE Nº 109, de 31 de outubro de 1984

Altera a redação da alínea "a" do item XII da Resolução CONCINE nº 103, de 06.4.84.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA - CONCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º e 13 da Lei 6 281, de 09 de dezembro de 1975, e os incisos III e XIII do art. 2º do Decreto 77 299, de 16 de março de 1976, e na forma do art. 8º deste último,

CONSIDERANDO que à Administração Pública é ilícito rever os próprios atos,

RESOLVE:

I - A alínea "a" do item XII da Resolução CONCINE nº 103, de 06 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) O recolhimento deverá ser efetuado até o quinto dia do mês seguinte, após o que o exibidor estará sujeito às sanções administrativas cabíveis."

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sergio dos Santos de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO CONCINE Nº 110, de 16 de novembro de 1984

Concede dispensa da obrigatoriedade prevista na Resolução INC nº 101, de 09 de outubro de 1984, aos filmes estrangeiros a que se refere.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CINEMA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 31 do Regimento Interno do CONCINE e na forma do artigo 8º do Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976,

CONSIDERANDO que a realização do I FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA, TV E VÍDEO DO RIO DE JANEIRO é do interesse da indústria cinematográfica nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à subtítuloagem, no idioma nacional, dos filmes estrangeiros que, participantes do evento acima referido, se destinem à exibição pública;

CONSIDERANDO que, uma vez subtítuloados no idioma nacional, estes filmes só se prestam à exibição em países de língua portuguesa,

RESOLVE:

I - Ficam dispensados da exigência de cópiagem em laboratórios brasileiros, prevista na Resolução INC nº 101/74, mantida em vigor pela Resolução CONCINE nº 02/76, os seguintes filmes, todos inscritos no I FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA, TV E VÍDEO DO RIO DE JANEIRO, a realizar-se nesta cidade, no período de 18 a 27 de novembro corrente:

- a - O Submarino Amarelo (Yellow Submarine)
- b - 2001 - Uma Odisséia no Espaço (2001 - A Space Odyssey)

- c - O Mensageiro do Diabo (The Night of the Hunter)
- d - Cantando na Chuva (Singing in the Rain)
- e - Amor Sublime Amor (West Side Story)
- f - Melvin e Howard (Melvin and Howard)
- g - Nasce Uma Estrela (A Star is Born)
- h - Clamor do Sexo (Splendor in the Grass)
- i - Saludos Amigos

II - A presente isenção de obrigatoriedade compreende apenas 01 (uma) cópia de cada um dos filmes estrangeiros acima indicados.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas as suas peculiaridades.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1984

(Of. nº 784/84)

Sergio dos Santos de Oliveira
Presidente

CÓDIGO CIVIL

(Projeto de Lei em tramitação no Senado Federal)

Quadro comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 118/84 e o Código Civil vigente. Emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados, com justificações e pareceres.

6 Volumes — Cr\$ 8.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal, 2º andar — Brasília/DF — CEP 70160.

Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa.

Nº 82 (Abril a Junho) — Cr\$ 2.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília/DF — CEP: 70160), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura semestral (6 volumes): Cr\$ 32.500,00

Números Atrasados:

Até 106 ★ ★ ★	Cr\$ 3.500,00
A partir de 107 ★	Cr\$ 5.300,00
A partir de 109 ★	Cr\$ 6.500,00

As assinaturas podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas), Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

MTb-24000-012.205/84 - O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, Considerando que os pilotos de helicópteros paralisaram suas atividades em todo o território nacional; Considerando que se trata, no caso, de paralisação de atividade considerada essencial e de interesse da segurança nacional; Considerando, finalmente, a solicitação formalizada pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, RESOLVE reconhecer, no caso, a ocorrência de greve nessa atividade essencial e de interesse da segurança nacional, para efeito do que dispõe o Decreto-Lei nº 1.632, de 04 de agosto de 1978. Publique-se e Transmita-se. Em 14 de novembro de 1984. MURILLO MACÊDO.

MTb-24200-002.203/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Técnicos de Administração do Estado do Espírito Santo, RESOLVO, com a dispensa da exigência contida na alínea a, do artigo 515, da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" - Código nº 012.108.01858-3, como entidade sindical de 19 grau representativa da categoria profissional liberal integrante do 2º grupo Técnico de Administração - do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais na base territorial do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas.

Em 21 de novembro de 1984, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional liberal nos termos da legislação em vigor do - SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES. MURILLO MACÊDO.

MTb-24440-032.947/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a manifestação da Comissão de Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a Associação Profissional Nacional do Comércio Transportador - Revendedor - Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR - REVENDEDOR - RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE", Código nº 002.001.01866.0, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria econômica - Comércio Transportador - Revendedor - Retalhista - de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene - integrante do 2º grupo - Comércio Varejista - do plano da Confederação Nacional do Comércio, com base territorial em todo o Território Nacional, com sede na cidade de São Paulo, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas.

Em 22 de novembro de 1984, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica nos termos da legislação em vigor do SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR - REVENDEDOR - RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE/SP. MURILLO MACÊDO.

MTb-320.421/83 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Atacadista de Solventes de Petróleo do Estado de São Paulo, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO INTERESTADUAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTE DE PETRÓLEO", Código nº 002.127.01859.6, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria econômica - Comércio Atacadista de Solvente de Petróleo - integrante do 1º grupo Comércio Atacadista - do plano da Confederação Nacional do Comércio, na base territorial dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, com sede na cidade de São Paulo, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas. A fim de não ocorrer dualidade sindical fica a categoria econômica - Comércio Atacadista de Solvente de Petróleo - excluída da representação do Sindicato do Comércio Atacadista de Nitrat, no Estado do Rio de Janeiro, apostilando-se, nesse sentido, a carta de reconhecimento correspondente. Publique-se e Transmita-se. Em 27 de novembro de 1984. MURILLO MACÊDO.

Em 21 de novembro de 1984, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica nos termos da legislação em vigor do SINDICATO INTERESTADUAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES DE PETRÓLEO/SP. MURILLO MACÊDO.

(Of. nº 1.600/84)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de novembro de 1984

MTb-24.000-007813/84- Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e no uso da delegação de competência que me confere a Portaria Ministerial nº 3.123, de 29/7/81, RESOLVO homologar as Portarias nºs 08, de 13/01/84; 19, de 26/01/84; 21, de 01/02/84; 22, de 31/01/84; 28, de 06/02/84; 29, de 07/02/84; 31, de 07/02/84; 38, de 16/02/84; 46, de 08/03/84; 56, de 29/03/84; 67 de 27/04/84 e 71, de 07/05/84 da Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia, relativas aos Sindicatos: "Rural de Mutuípe", "Dos Trabalhadores Rurais de Chorochô", "Rural de Itabuna", "Dos Trabalhadores Rurais de Mirangabá", "Rural de Ipirá", "Dos Trabalhadores Rurais de Casa Nova", "Dos Trabalhadores Rurais de Boquirá", "Rural de Itaberaba", "Rural de Gandu", "Rural de Elísio Medrado", "Dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produ-

tos Farmacêuticos no Estado da Bahia" e "Rural de Barra do Mendes", respectivamente. ALENCAR NAUL ROSSI.

MTb-24.000-006.302/84- Nos termos do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., - EMBRATEL - e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas - FENATTEL - , com prazo de vigência a partir do dia 1º de janeiro do ano de 1.984, a 1º de janeiro de 1.985. ALENCAR NAUL ROSSI.

MTb-24.000-007.731/84- Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e no uso da competência que me confere a Portaria Ministerial nº 3.123, de 29/07/81, RESOLVO homologar as Portarias nºs 23 de 28/03/84 e 32, de 28/05/84, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão, relativas aos Sindicatos "Dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Nogueiras" e "Rural de São Raimundo das Mangabeiras", respectivamente. ALENCAR NAUL ROSSI.

MTb-24.000-002.944/84- Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e de acordo com a competência que me foi delegada pela Portaria MTb 3.123, de 29 de julho de 1981, RESOLVO deferir o pedido de isenção do pagamento da Contribuição Sindical formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIÁRIOS APOSENTADOS DA REGIÃO SUL-FLUMINENSE, localizada à Av. Amaral Peixoto 250-3º andar, na cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, por atendidas as prescrições do § 6º do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho e as normas estabelecidas na Portaria MTb nº 3.015, de 17/01/79. ALENCAR NAUL ROSSI.

Em 16 de novembro de 1984

Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e de acordo com a competência que me foi delegada pela Portaria MTb nº 3.123, de 29 de julho de 1.981, RESOLVO indeferir o pedido de isenção do pagamento da Contribuição Sindical formulado pelas entidades abaixo relacionadas, por falta de amparo legal: MTb- 304.312/79- Sociedade Campineira de Educação e Instrução, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1.099, na cidade de Campinas, SP; MTb- 24.440-033.446/84- Instituto Nossa Senhora do Carmo, localizado à Rua Ministro Jesuino Cardoso, 360- Itaim-Bibi, SP; MTb- 302.874/77- Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, localizado à Av. W/5 quadra 908-Lotes 23/24, Brasília-DF. Publique-se e Transmita-se. ALENCAR NAUL ROSSI.

Retificação

Despachos de 16/11/84 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicado no Diário Oficial de 23/11/84 na página 17.314 da Seção I, MTb 24.538.000-018/84- onde se lê: Associação dos Excepcionais de Tupã,.... Leia-se: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã.

(Of. nº 1.597/84)

Comissão do Enquadramento Sindical

RESOLUÇÕES

MTb - 24451-000 202/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que EXPRESSO SANTA FÁTIMA LTDA, firma estabelecida à rua Túlio Cecchetti 1.235, Presidente Prudente-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Empresas de Transportes de carga (compreensiva das empresas de veículos de carga e das empresas de transportes interestadual de carga), do 2º grupo - Empresas de Transportes Rodoviários, do plano da CNTT, e seus empregados, à exceção dos diferenciados, no paritário categoria profissional. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24440.000 711/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa JOCKEY CONFECÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Barão de Ladário nº 196, São Paulo-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a atividade preponderantemente desenvolvida pela empresa é o Comércio atacadista de artigos de vestuário; CONSIDERANDO a relação de seus empregados; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical da empresa Jockey Confecções Ltda., na categoria econômica - Comércio atacadista de tecidos, vestuário e armário - do 1º Grupo - Comércio Atacadista - do plano da CNC e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 17 de outubro de 1984. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24440-000 765/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa MILA'S PRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Cauassu, 147, Belenzinho, SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a atividade atualmente exercitada pela requerente é a de prestação de serviços, tais como conserto e polimento de artigos de prata; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical no 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio, do plano da CNC, e seus empregados, à exceção dos diferenciados, no paritário grupo profissional. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24270-003 261/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que RANÁRIO REAL S/A, empresa sediada na cidade de Belém-PA, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela empresa requerente; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Indústria de Carnes e Derivados, do 1º grupo - Indústria da A

limitação do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na paritária categoria profissional. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

24260-004 222/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa LIDER REPRESENTAÇÕES AERONAUTICAS LTDA, situada na Av. Santa Rosa 123, 1º andar, Bloco "A", requer seja definido o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO a atividade exercida pela empresa; CONSIDERANDO já haver jurisprudência deste Órgão quanto ao enquadramento de tais empresas (proc. MTb - 315 610/75 DOU de 6.6.77); CONSIDERANDO o apurado em diligência e tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento na categoria econômica - representantes comerciais - do 3º grupo - agentes autônomos do comércio - do plano da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24440-004 323/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MMª JUÍZA SUBSTITUTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PIRACICABA, SP, solicita seja informada sobre o enquadramento sindical em que está situada a empresa MOTOWAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, localizada na Av. Cássio Paschoal Padovani, 333. CONSIDERANDO que a empresa em causa dedica-se preponderantemente ao comércio de motocicletas novas e usadas, acessórios, roupas e equipamentos de proteção, e oficina de consertos; CONSIDERANDO tudo mais o que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar no sentido de ser informado à MMª Juíza consulente que o enquadramento da MOTOWAY COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA se situa da seguinte forma: a parte comercial - nas categorias econômicas "Comércio varejista de veículos" e "comércio varejista de peças e acessórios para veículos", do 2º grupo - comércio varejista, do plano da CNI; e parte de oficina: na categoria "Indústria de reparação de veículos e acessórios", do 14º grupo do plano da CNI. Consequentemente, os seus empregados enquadram-se nas paritárias categorias profissionais, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 28 de setembro de 1984. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24260-004 610/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que VETORIAL CARVÃO LTDA, com sede na cidade de Bocaiuva-MG, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a atividade da firma requerente é a intermediação na compra e entrega de carvão vegetal; CONSIDERANDO que essa atividade - prestação de serviço - é remunerada através de comissão; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento na categoria econômica - Comissários e Consignatários, do 3º grupo - Agentes autônomos do comércio, do plano da CNI, e seus empregados, à exceção dos diferenciados, na categoria profissional - Empregados de Agentes Autônomos do Comércio, do 2º grupo do plano da CNI. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24000.006 431/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa ESTÚDIOS AUDISOM S/C LTDA., estabelecida à Rua Manoel Pedro, 869, em Curitiba-R, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela empresa requerente estão voltadas à produção e estúdio de som cinematográficos. CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Indústria Cinematográfica (inclusive laboratórios cinematográficos) do 16º Grupo - Indústrias Cinematográficas, do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na paritária categoria profissional. Brasília, 15 de novembro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24260.006 784/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa LUMEN-CONSTRUÇÕES SOCIEDADE CIVIL LTDA, estabelecida à Avenida Ovídio de Abreu, nº 419, na Cidade de Montes Claros/MG, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO os amplos objetivos da empresa; CONSIDERANDO que sua atividade preponderante é a construção de Redes Elétricas; CONSIDERANDO a relação de empregados; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da empresa LUMEN-CONSTRUÇÕES SOCIEDADE CIVIL LTDA. no 3º Grupo - Indústria da Construção e do Mobiliário - do plano da CNI - na categoria econômica - Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24000-007 189/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA XEROX - CAMPINAS, estabelecida à rua Barata Ribeiro, nº 316, Bairro Guanabará, SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela Associação requerente; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, do 2º grupo - Empresas da Difusão Cultural e Artística, do plano da CNEC, e seus empregados, à exceção dos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24000.007 193/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa BONFIGLIOLI COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A., estabelecida na Rua Jesuino Arruda nº 797 - 4º e 5º Andares, no Bairro do Itaí Bibi - São Paulo/SP, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida pela empresa requerente é, preponderantemente, a construção civil; CONSIDERANDO a relação de seus empregados; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da empresa BONFIGLIOLI COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A., na categoria econômica - Indústria da Construção Civil (inclusive montagens industriais e engenharia consultiva) do 3º Grupo - Indústrias da Construção e do Mobiliário, do

plano da CNI - e seus empregados, salvo os diferenciados, na competente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24260.007 221/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa JURUNA MÁRMORES GRANITOS E ARDÓSIA LTDA., estabelecida à Rua dos Aeroviários nº 50 - Aeroporto-Belo Horizonte-MG, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO os objetivos sociais da empresa que é o comércio de material de construção. CONSIDERANDO que a mesma tem como atividade exclusiva o preparo da ardósia (corte e polimento) para a venda direta ao consumidor; CONSIDERANDO relação de empregados. CONSIDERANDO o que foi apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da empresa JURUNA MÁRMORES GRANITOS E ARDÓSIA LTDA. no 1º Grupo - Comércio Atacadista - do Plano da Confederação Nacional do Comércio - na categoria econômica - Comércio Atacadista de Materiais de Construção, e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24260.007 435/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa INDÚSTRIA DE MEIAS SANTOS ANJOS LTDA., estabelecida na Av. Brasil nº 265 - Bairro: Costa Carvalho - Juiz de Fora-MG, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO os objetivos sociais da empresa. CONSIDERANDO que a mesma fabrica o tecido que é usado para a confecção de seus produtos; CONSIDERANDO também que ela tece e tingi o tecido para depois encaminhá-lo a confecção; CONSIDERANDO a relação de empregados. CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar no sentido de enquadrar a "Indústria de Meias Santos Anjos Ltda.", nos seguintes plano e grupos, de acordo com as atividades exercidas: a) 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional da Indústria de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhores; b) 6º Grupo do Plano da Confederação Nacional da Indústria - Indústria de Fiação e Tecelagem - na categoria econômica - Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral. Seus empregados, ainda de acordo com as atividades exercidas, nas correspondentes categorias profissionais, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 17 de outubro de 1984. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24000-007 769/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que PROSUB - SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS S/C LTDA., com sede na cidade de Campinas-SP, à rua José Paulino nº 1.928, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela firma requerente; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo seu enquadramento sindical na categoria econômica - Empresas de Serviços subaquáticos e Afins, do 1º grupo - Empresas de Navegação Marítima e Fluvial, do plano da Confederação Nacional dos Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na paritária categoria profissional. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24000-007 986/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que SAVINYL EMBALAGENS LTDA, estabelecida à rua Durvalina Firmino Alves, nº 210, Taboão da Serra-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela firma requerente; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar seu enquadramento sindical na categoria econômica - Indústria de Material Plástico (inclusive da produção de laminados plásticos), do 10º grupo - Indústrias Químicas e Farmacêuticas, do plano da CNI, e seus empregados, à exceção dos diferenciados, na paritária categoria profissional. Brasília, 16 de outubro de 1984. MÁRCIO LUIZ BORGES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24370.008 138/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, requer a sua investidura, com base abrangendo todo o território brasileiro. CONSIDERANDO que a requerente cumpriu as normas e disposições legais pertinentes à espécie; CONSIDERANDO que as peculiaridades da categoria diferenciada que a requerente pretende representar, justificam a concessão da base nacional pleiteada; CONSIDERANDO o pronunciamento da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, favorável ao deferimento do pedido; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo reconhecimento da Associação Profissional requerente sob a denominação "SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS, representativo de correspondente categoria profissional, diferenciada, integrante do 1º grupo - Trabalhadores em transportes marítimos e fluviais, do plano da CNTTMA, na base territorial nacional, se assim aprovar ao Sr. Ministro. Brasília, 08 de novembro de 1984. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24260.010 104/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE ARAGUARI, estabelecida na Praça Manoel Bonito nº 190 - Centro Araguari-MG, requer o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO que a atividade da requerente é preponderante a de assessoramento e informações. CONSIDERANDO a relação dos seus empregados; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento do CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE ARAGUARI (MG) na categoria econômica - Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - constante do 3º Grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do Plano da Confederação Nacional do Comércio e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984. SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24260.010 268/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa ESTOPAN LTDA., estabelecida à Av. Silvanando Dutra de Siqueira - 566 - Cataguases-MG, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO os objetivos sociais da empresa; CONSIDERANDO que a sua atividade preponderante é a fabricação de estopa para limpeza. CONSIDERANDO a relação dos seus empregados; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLV

VE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da empresa ESTOPAN LTDA., no 6º Grupo - Industriais de Têxtil e Tecelagem - do Plano da Confederação Nacional da Indústria - na categoria econômica - Indústria da Cordoalha e Estôpa e, seus empregados, exceção feita aos diferenciados, entre os quais se incluem os motoristas, na correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984. "EBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb-24440.015 767/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa ELETRÔNICA KODAMA LTDA., estabelecida na Rua Bertioaga, 447 - Saúde - São Paulo - SP, requer o seu enquadramento sindical CONSIDERANDO que a atividade da empresa é a fabricação de artesanatos em geral, em poliéster; CONSIDERANDO a relação de seus empregados CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento sindical da empresa Eletrônica Kodama Ltda. no 18º Grupo - Indústria de Artesanatos em Geral - na categoria econômica de - Empresa de Artesanatos em Geral - do Plano da Confederação Nacional da Indústria - e seus empregados, exceção feita aos diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 15 de outubro de 1984, SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

(Of. nº 1.597/84)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

Portaria de 17 de setembro de 1984

Nº 80/84 - O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO SUBSTITUTO, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, item 34, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.340, de 21 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro subsequente, e, CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as atividades de descentralização administrativa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Desburocratização, através do Decreto nº 83.785/79, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar os Postos Locais do Trabalho a:

a) homologar as rescisões de contrato de trabalho, de acordo com a legislação vigente; b) autenticar livros de inspeção do trabalho; c) autenticar livros e fichas de registros de empregados. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 160/84)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

1a. REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984

CÓDIGOS	RECEITAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
1000.00	RECEITAS CORRENTES		
1300.00	RECEITA PATRIMONIAL	43.000.000	77.000.000
1600.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	14.980.000	14.980.000
1990.00	RECEITAS DIVERSAS	267.280.000	320.280.000
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000.000	200.000.000
2210.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000	60.000
2220.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000.000	90.000.000
	TOTAL	615.320.000	702.320.000
CÓDIGOS	DESPESAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
3000.00	DESPESAS CORRENTES		
3110.00	PESSOAL	122.550.000	188.230.000
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.750.000	10.350.000
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3131.00	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS	4.000.000	13.000.000
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	77.970.000	89.280.000
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.600.000	107.010.000
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO	294.450.000	294.450.000
	TOTAL	615.320.000	702.320.000
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.700.000	33.700.000
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	200.750.000	200.750.000
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000.000	60.000.000

2A. REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984

CÓDIGOS	RECEITAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
1000.00	RECEITAS CORRENTES		
1300.00	RECEITA PATRIMONIAL	77.000.000	108.000.000
1600.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	14.980.000	14.980.000
1990.00	RECEITAS DIVERSAS	320.280.000	320.280.000
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000.000	200.000.000
2210.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000	60.000
2220.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000.000	90.000.000
	TOTAL	702.320.000	733.320.000
CÓDIGOS	DESPESAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
3000.00	DESPESAS CORRENTES		
3110.00	PESSOAL	188.230.000	192.730.000
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.350.000	10.850.000
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3131.00	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS	13.000.000	13.000.000
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	89.280.000	105.280.000
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.010.000	117.010.000
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO	294.450.000	294.450.000
	TOTAL	702.320.000	733.320.000

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.700.000	33.700.000
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	200.750.000	200.750.000
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000.000	60.000.000

CONS. SILVIO MAGALHÃES VELLOSO Presidente em Exercício
CONS. AGUSTINHO DE ANDRADE Tesoureiro
JUAREZ DE ABREU BARRETO Téc. Contab. CRCMG-16.873

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1985

CÓDIGOS	RECEITAS	PARCIAL	TOTAL
1000.00	RECEITAS CORRENTES		
1200.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.077.600.000	
1300.00	RECEITA PATRIMONIAL	160.000.000	
1600.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	35.500.000	
1900.00	RECEITAS DIVERSAS	35.800.000	
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000.000	
2210.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000.000	
2220.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	205.000.000	1.714.900.000
CÓDIGOS	DESPESAS	PARCIAL	TOTAL
3000.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
3110.00	PESSOAL	559.000.000	
3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000.000	
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.100.000	
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3131.00	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS	40.000.000	
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	250.570.000	981.670.000
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.000.000	
3290.00	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	309.000.000	327.000.000
			1.308.670.000
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		406.230.000
	TOTAL		1.714.900.000
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000.000	
4210.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	257.730.000	
4350.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	67.500.000	406.230.000

Belo Horizonte, 25 de outubro de 1984

CONS. SILVIO MAGALHÃES VELLOSO Presidente Exercício
CONS. AUGUSTINHO DE ANDRADE Tesoureiro
JUAREZ DE A. BARRETO Téc. Cont. CRCMG 16873

(Nº 27.350 de 23-11-84 - Cr\$ 261.000,00)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.651/GM3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Transfere à Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA) a Jurisdição Técnica, Administrativa e Operacional da Unidade de Proteção ao Voo de Ribas do Rio Pardo (UPVRD) (MS) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, ten

do em vista o disposto no item IV, do parágrafo único, do artigo 63, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelos Decretos-leis nº 900, de 29 de setembro de 1969 e 991, de 21 de outubro de 1969, no artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, o que preceituam as Portarias nºs 536/GM3, de 12 de maio de 1982 e 1.280/GM3, de 19 de outubro de 1982, e considerando o que consta no Processo MAer nº 35-01/5486/83, resolve:

Art 1º - Transferir para a Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA) a jurisdição técnica, administrativa e operacional da Unidade de Proteção ao Voo de Ribas do Rio Pardo (UPVRD) no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - A transferência de jurisdição foi efetivada no dia 08 de novembro de 1984, mediante Termo de Transferência de Jurisdição, transcrito em livro próprio e assinado pelos representantes da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo (DEPV) e da Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA).

Art 2º - Desativar, na data referida no parágrafo único do artigo 1º, a UPV de Ribas do Rio Pardo, ativada pela Portaria nº 1.351/GM3, de 30 de outubro de 1979.

Art 3º - Ativar, na mesma data, a Estação Rádioauxílio TASA de Ribas do Rio Pardo - ERTRD.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 1.652/GM3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Transfere à Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA) a Jurisdição Técnica, Administrativa e Operacional da Unidade de Proteção ao Voo de Coxim (UPVHR), (MS) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item IV, do parágrafo único, do artigo 63, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelos Decretos-leis nº 900, de 29 de setembro de 1969 e 991, de 21 de outubro de 1969, no artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, o que preceituam as Portarias nºs 536/GM3, de 12 de maio de 1982 e 1.280/GM3, de 19 de outubro de 1982, e considerando o que consta no Processo M Aer nº 35-01/5486/83, resolve:

Art 1º - Transferir para a Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA) a jurisdição técnica, administrativa e operacional da Unidade de Proteção ao Voo de Coxim (UPVHR), no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - A transferência de jurisdição foi efetivada no dia 07 de novembro de 1984, mediante Termo de Transferência de Jurisdição, transcrito em livro próprio e assinado pelos representantes da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo (DEPV) e da Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA).

Art 2º - Desativar, na data referida no parágrafo único do artigo 1º, a UPV de Coxim, ativada pela Portaria nº 1.351/GM3, de 30 de outubro de 1979.

Art 3º - Ativar, na mesma data, a Estação Rádioauxílio TASA de Coxim - BERTHR.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 1.653/GM3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Transfere à Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA) a Jurisdição Técnica, Administrativa e Operacional do Destacamento de Proteção ao Voo de Baurú (DPVBU), (SP) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item IV, do parágrafo único, do artigo 63, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelos Decretos-leis nº 900, de 29 de setembro de 1969 e 991, de 21 de outubro de 1969, no artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, o que preceituam as Portarias nºs 536/GM3, de 12 de maio de 1982 e 1.280/GM3, de 19 de outubro de 1982, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 35-01/5486/83, resolve:

Art 1º - Transferir para a Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA) a jurisdição técnica, administrativa e operacional do Destacamento de Proteção ao Voo de Baurú (DPVBU), Município de Baurú, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A transferência de jurisdição foi efetivada no dia 06 de novembro de 1984, mediante Termo de Transferência de Jurisdição, transcrito em livro próprio e assinado pelos representantes da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo (DEPV) e da Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA).

Art 2º - Desativar, na data referida no parágrafo único do artigo 1º, o DPV de Baurú, ativado pela Portaria nº 1.351/GM3, de 30 de outubro de 1979.

Art 3º - Ativar, na mesma data, o Grupamento TASA de Baurú (GTABU) - Categoria "B".

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 1.657/GM3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Fixa porcentagem de reengajamento de Cabos.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o item 1 do artigo 47 do REG/CPGAer, aprovado pelo Decreto nº 89 394, de 21 de fevereiro de 1984, e o disposto no artigo 17 das Instruções aprovadas pela Portaria nº 955/GM3, de 13 de julho de 1984 e considerando o que consta do Processo M Aer nº 04-01/762/84, resolve:

Art 1º - Fixar em até 10% do efetivo total previsto na Tabela de Distribuição de Pessoal (TDP), vigente na data da concessão das promoções de tempo de serviço, a porcentagem de reengajamento dos Cabos que completarem 9 (nove) anos de serviço, contados desde a inclusão nas fileiras, e que satisfaçam as prescrições regulamentares e ao disposto nas Instruções baixadas em consequência.

Art 2º - Recomendar que as autoridades concedentes dos reengajamentos de que trata o artigo 1º, observem, de maneira especial, além das condições básicas estabelecidas, a exigência prevista no nº 2 do artigo 47 do REG/CPGAer.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 1.658/GM3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Aprova as Instruções para a Inclusão de Taifeiros na Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 85, item II da Constituição, e no artigo 8º e demais disposições do REG/CPGAer, aprovado pelo Decreto nº 89.394, de 21 de fevereiro de 1984, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 04-01/763/84, resolve:

Art 1º - Aprovar as Instruções para a Inclusão de Taifeiros na Aeronáutica, que com esta baixa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

INSTRUÇÕES PARA A INCLUSÃO DE TAIFEIROS NA AERONÁUTICA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

Finalidade

1.1 - As presentes Instruções têm por finalidade consolidar as disposições e estabelecer condições e providências para a inclusão de Taifeiros nas Fileiras da Aeronáutica, com ingresso no Quadro de Taifeiros (QTA).

1.2 - As inclusões de que trata o item anterior se processarão para o preenchimento das vagas das especialidades aprovadas na Tabela Numérica de Especialidades (TNE), mediante aprovação no Exame de Suficiência de que tratam as presentes Instruções.

CAPÍTULO II

Do Ingresso

2.1 - O ingresso no QTA se efetuará após aprovação no Exame de Suficiência de que trata o artigo 8º do REG/CPGAer.

2.2 - O Exame de Suficiência é constituído de:

- a - Parte Geral;
- b - Parte Especializada;
- c - Exame Físico; e
- d - Exame de Sanidade Física e Mental (Médico), a cargo dos Órgãos de Saúde da Aeronáutica.

2.3 - As partes geral e especializada do Exame de Suficiência são avaliadas em graus de 1 (um) a 10 (dez), considerando-se como aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, grau 5 (cinco) em cada prova.

2.4 - O grau final do Exame de Suficiência será a média aritmética dos graus das partes geral e especializada.

2.5 - O Exame de Suficiência somente terá validade para as vagas autorizadas pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), antes da sua realização.

2.6 - O ingresso no QTA corresponde a um engajamento inicial por 2 (dois) anos e a reengajamentos sucessivos até a estabilidade, satisfeitas as disposições regulamentares vigentes.

2.7 - O engajamento inicial de que trata o item 2.6 será interrompido ao final de 6 (seis) meses, período considerado como Estágio de Adaptação, caso o estagiário não receba conceito favorável.

2.8 - O conceito favorável de que trata o item 2.7 corresponde à obtenção do grau 3 (três) ou maior que 3 (três) em todos os requisitos de que trata a letra "c" do Art 65 do REG/CPGAer.

CAPÍTULO III

Das Condições para o Exame de Suficiência

3.1 - Observadas as disposições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do Art 29 do REG/CPGAer, o Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS) elaborará as Instruções a serem observadas, na Aeronáutica, para o Exame de Suficiência de que trata o item 2.2.

CAPÍTULO IV

Providências e Competências

4.1 - Os Exames de Suficiência para ingresso no QTA, serão realizados nas Organizações Militares, por especialidades, para preenchimento das vagas previamente autorizadas pela DIRAP.

4.2 - O ingresso no QTA, uma vez apurados os resultados dos exames de que trata o item 2.2, será efetuado por ato dos Comandantes das Organizações Militares.

4.3 - Compete ao DEPENS elaborar as propostas de Padrão de Eficiência para as Especialidades do QTA e a programação de Instrução Militar a ser ministrada no Estágio de Adaptação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro da Aeronáutica por proposta do Comando Geral do Pessoal, para fins de aplicação do REG/CPGAer, ou do DEPENS para os assuntos referentes ao Exame de Suficiência.

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.535, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distrito e Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.037m, no rumo verdadeiro de 60º54'NW, da confluência

cia do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 806.846/75)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distritos de Canumã e Nova Olinda do Norte, Municípios de Aximim e Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.687m, no rumo verdadeiro de 74º05'NW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 20.000m-S, 5.000m-W, 20.000m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 806.850/75)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distrito e Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.037m, no rumo verdadeiro de 60º54'NW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 806.848/75)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.538, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distritos e Municípios de Nova Olinda do Norte e Autazes, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.687m, no rumo verdadeiro de 74º05'NW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 20.000m-N, 5.000m-E, 20.000m-S, 5.000m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 808.728/75)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distrito e Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 394,40ha, delimitada por um polígono, que

tem um vértice a 10.985m, no rumo verdadeiro de 83º08'SW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.972m-W, 2.000m-N, 1.972m-E, 2.000m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 880.220/80)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.540, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distrito e Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 109,40ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.985m, no rumo verdadeiro de 83º08'SW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.742m-N, 628m-E, 1.742m-S, 628m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 880.403/81)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.541, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distrito e Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 599,12ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.687m, no rumo verdadeiro de 74º05'NW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 628m-W, 258m-N, 1.972m-W, 2.242m-N, 2.600m-E.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 880.152/81)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.542, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA concessão para lavrar silvinita, em terrenos devolutos, no lugar denominado Fazendinha, Distritos e Municípios de Autazes e Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.687m, no rumo verdadeiro de 74º05'NW, da confluência do Igarapé Castanho com o Igarapé Samaúma e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 20.000m-N, 5.000m-E, 20.000m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 880.119/80)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 58 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Declarar sem efeito a concessão de Lavra outorgada à PERMATEX-Cimento Amianto S.A. pela Portaria nº 1.364, de 09 de setem

bro de 1980, para lavar amianto crisotila, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio de Laguna, Distrito e Município de Barro Alto, Estado de Goiás.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 805.794/72)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.544, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Carbonífera Criciúma S.A. concessão para lavar carvão mineral, em terrenos de propriedade de João de Lucca, Luiz de Lucca, João Milaneze, Domingos Pervene, Domingos Acord, Natal Acord e Luiz Ernani, no lugar denominado São Roque, Distrito de Forquilha, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, numa área de 263,01ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.305m, no rumo verdadeiro norte, da confluência do Rio Sangão com o Rio Mãe Luzia e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-S, 50m-E, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 170m-S, 40m-W, 90m-S, 70m-W, 200m-S, 200m-E, 50m-S, 240m-E, 80m-S, 130m-W, 392m-S, 2.119m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 810.089/79)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.545, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à CBE-Companhia Brasileira de Equipamento concessão para lavar argila, em terrenos de sua propriedade e da Usina Salgado, no lugar denominado Engenho Saco, Distrito e Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, numa área de 625ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.445m, no rumo verdadeiro de 089º07'SW, do canto esquerdo da ponte sobre o Rio Ipojuca na Rodovia PE-1 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 2.500m-S, 2.500m-W, 2.500m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 840.170/80)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.546, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Cerâmica Cordeiro S.A. concessão para lavar caulim, em terrenos de propriedade de Genésio Duarte e Basílio Leão Correa, no lugar denominado Monte Castelo, Distrito de Capivarita, Município de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 15,66ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.411m, no rumo verdadeiro de 369º24'NW, da confluência do Arroio Ibicuara com o Arroio Capivarita e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 350m-W, 420m-N, 20m-E, 40m-N, 150m-E, 20m-S, 180m-E, 440m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 816.202/73)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.547, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Geoprosquisadora Tietê Ltda. concessão para lavar argila, em terrenos de propriedade de Maria Luiza de Almeida Prado, no lugar denominado Fazenda Estância Ituauna, Distrito e Município de Itu, Estado de São Paulo, numa área de 12,96ha, delimitada

da por um polígono, que tem um vértice a 1.420m, no rumo verdadeiro de 59ºNE, da confluência do Córrego Bernardino com o Rio Itaim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 185m-W, 50m-N, 25m-E, 190m-N, 50m-W, 90m-N, 20m-E, 60m-N, 10m-E, 180m-N, 90m-E, 30m-N, 20m-E, 10m-N, 40m-E, 10m-S, 30m-E, 10m-S, 50m-E, 30m-S, 20m-E, 170m-S, 10m-W, 60m-S, 20m-W, 180m-S, 40m-W, 150m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 822.711/72)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.548, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Geoprosquisadora Tietê Ltda. concessão para lavar argila, em terrenos de propriedade de Maria Luiza de Almeida Prado, no lugar denominado Estância Ituauna, Distrito e Município de Itu, Estado de São Paulo, numa área de 19,65ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.420m, no rumo verdadeiro de 59ºNE, da confluência do Córrego Bernardino com o Rio Itaim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150m-N, 40m-E, 180m-N, 20m-E, 60m-N, 10m-E, 110m-N, 230m-E, 50m-S, 100m-E, 50m-S, 100m-E, 350m-S, 400m-W, 50m-N, 100m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 811.445/73)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.557, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Industrial e Comercial São José Ltda. concessão para lavar calcário, em terrenos de propriedade da Ecoplan Mineração Ltda., Cooperativa Agrícola Mista Celeste Ltda.-SINOP, Daniel Takagi Otamura, Ministério da Agricultura Nobrecal, Vergílio Pereira Júnior, Mineração Tosin e Prefeitura Municipal de Nobres, no lugar denominado Nobres, Distrito e Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, numa área de 493,40ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 400m, no rumo verdadeiro de 39ºNW, da confluência do Ribeirão Nobres com o Rio Cuiabá e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 480m-S, 450m-W, 1.740m-N, 1.200m-W, 250m-S, 2.700m-W, 800m-N, 5.000m-E, 1.510m-S, 310m-W, 300m-S, 340m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 814.943/74)

(Emp. nº 27/84)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.674, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar argila refratária, no lugar denominado Canelinha, Distrito e Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, numa área de 984,17ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.833m, no rumo verdadeiro de 88º03'SE, da confluência do Rio Campo Novo com o Rio do Oliveira e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.624m-N, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.000m-E, 1.500m-S, 1.000m-E, 2.500m-S, 2.000m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 385m-W, 1.376m-N, 115m-W. (DNPM nº 815.026/84)

(Nº 25.485 de 30-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.675, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Minérios de Pernambuco S/A a pesquisar rutilo, no lugar denominado Lagoa da Posse, Distrito e

Município de Floresta, Estado de Pernambuco, numa área de 720ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.918m, no rumo verdadeiro de 57º40'SW, da confluência do Riacho Tapuio com o Rio Pajeú e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.800m-S, 4.000m-W, 1.800m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 27.204-840.071/84)

(Nº 25.904 de 18-09-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.676, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Jan-Mineração Ltda. a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Canto Bom, Distritos e Municípios de Filadélfia e Goiatins, Estado de Goiás, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 710m, no rumo verdadeiro de 35ºSE, da confluência do Ribeirão Aldeia Grande com o Rio Tocantins e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 12.500m-W, 8.000m-N, 12.500m-E, 8.000m-S. (DNPM nº 27206-860.062/84)

(Nº 26.244 de 14-09-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.677, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Elsa de Castro Barbo a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio ou Mangueiral, Distrito e Município de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 900ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 744m, no rumo verdadeiro de 193º7'NW, da confluência do Córrego São Francisco com o Rio Pari e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 3.000m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 3.000m-W, 4.000m-S. (DNPM nº 860.345/84)

(Nº 24.758 de 20-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.678, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineradora Apinajé Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Fazenda Moinho, Distrito e Município de Crixás, Estado de Goiás, numa área de 910ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.170m, no rumo verdadeiro de 139º42'SE, da confluência do Córrego Forquilha com o Rio Vermelho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-N, 3.000m-W, 1.300m-N, 3.500m-W, 2.000m-S, 6.500m-E. (DNPM nº 27206-860.380/84)

(Nº 25.863 de 18-09-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.679, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineradora Apinajé Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Fazenda Moinho, Distrito e Município de Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.569m, no rumo verdadeiro de 019º14'SW, da confluência do Córrego Forquilha com o Rio Vermelho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-E, 2.000m-N, 5.000m-W. (DNPM nº 27206-860.383/84)

(Nº 25.865 de 18-09-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineradora Apinajé Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Fazenda Moinho, Distrito e Município de Crixás, Estado de Goiás, numa área de 990ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.774m, no rumo verdadeiro de 019º50'SW, da confluência do Córrego Forquilha com o Rio Vermelho e os lados a partir desse vértice, os seguintes

comprimentos e rumos verdadeiros: 2.200m-W, 4.500m-S, 2.200m-E, 4.500m-N. 27206-860.384/84)

(Nº 25.865 de 18-09-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.681, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, José de Freitas Lima a pesquisar barita, no lugar denominado Fazenda Ouro, Distrito de Guiné, Município de Mucugê, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.305m, no rumo verdadeiro de 75º42'SE, da confluência do Rio Cocho com o Rio Guiné e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 27207-870.036/84)

(Nº 25.758 de 01-10-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.682, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Elsa de Castro Barbo a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio ou Mangueiral, Distrito e Município de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 900ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 390m, no rumo verdadeiro de 39º48'SW, da confluência do Córrego São Francisco com o Rio Pari e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-W, 4.000m-S, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.000m-E. (DNPM nº 860.344/84)

(Nº 24.757 de 20-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.683, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MARBRASA - Mármore do Brasil S/A a pesquisar granito industrial, no lugar denominado Serra de Cima, Distrito e Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, numa área de 800ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.500m, no rumo verdadeiro Norte, do centro da Ponte ES-137 sobre o Córrego Boa Esperança e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 4.000m-S, 2.000m-E, 4.000m-N. (DNPM nº 890.008/84)

(Nº 25.077 de 23-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.684, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Raulino Aquino de Barros Oliveira a pesquisar bauxita, nos lugares denominados Amizade e For no Grande, Distrito e Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, numa área de 825,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.029m, no rumo verdadeiro de 239º32'SW, da confluência do Ribeirão Braço Sul com o Rio Caxixe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.402m-E, 600m-S, 500m-E, 2.700m-S, 200m-E, 1.100m-S, 700m-W, 1.000m-S, 1.500m-W, 600m-E, 700m-N, 400m-E, 1.300m-N, 902m-W, 2.500m-N. (DNPM nº 890.012/84)

(Nº 25.643 de 04-09-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.685, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Rio Fortuna Ltda pelo Alvará nº 7.220, de 10 de novembro de 1978, para pesquisar feldspato, no Distritos e Municípios de Santa Rosa de Lima e Anitápolis, Estado de Santa Catarina. (DNPM nº 803.310/72)

(Nº 25.555 de 30-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Carbonífera Siderópolis Ltda. a pesquisar carvão, no lugar denominado Rio do Meio Alto, Distrito e Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.459,82ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.600m, no rumo verdadeiro de 84º 50'NW, da confluência do Rio do Meio com o Rio Braço do Norte e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 7.137m-W, 1.218m-N, 408m-W, 197m-N, 455m-W, 586m-N, 377m-E, 540m-S, 485m-E, 539m-N, 7.138m-E, 2.000m-S. (DNPM nº 815.160/82)

(Nº 24.867 de 21-08-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.687, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Somico Sociedade de Mineração Continental Ltda. a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Moitas, Distrito e Município de Ipameri, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 32.676m, no rumo verdadeiro de 26º 58'NE, da confluência do Córrego dos Macacos com o Ribeirão Santo Antônio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N. (DNPM nº 860.992/83)

(Nº 25.330 de 30-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.688, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração São Carlos Ltda. a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Cambaúba, Distrito e Município de Ipameri, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 37.202m, no rumo verdadeiro de 23º 28'NE, da confluência do Córrego dos Macacos com o Ribeirão Santo Antônio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 860.998/83)

(Nº 25.387 de 30-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.689, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração São Carlos Ltda. a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazendinha, Distrito e Município de Corumbá, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.482m, no rumo verdadeiro de 27º 11'SE, da confluência do Córrego dos Macacos com o Ribeirão Santo Antônio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W. (DNPM nº 860.999/83)

(Nº 25.373 de 30-08-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.690, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Caquetã-Sociedade de Mineração Caquetã Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Ponte Alta, Distrito e Município de Ipameri, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.829m, no rumo verdadeiro de 51º 50'SE, da confluência do Córrego Laje com o Ribeirão Dois Irmãos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 860.904/83)

(Nº 25.424 de 30-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 7.691, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Waldir Manoel de Freitas a pesquisar quartzo, no lugar denominado Rio Corrente, Distritos e Municípios de Cavalcante e Paranã, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.242m, no rumo verdadeiro de 22º 53'SE, da confluência do Córrego dos Porcos com o Rio Paranã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 860.430/83)

(Nº 25.927 de 19-09-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA —DNAEE

PORTARIA Nº 182 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, usando de suas atribuições e com base na legislação que rege os assuntos tarifários:

R E S O L V E:

I - Fixar os valores constantes na Tabela anexa a esta Portaria, para as parcelas referentes ao mês de novembro do ano de 1984, a serem depositados de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.849, de 13 de janeiro de 1981;

II - Ficam os concessionários, de acordo com o disposto no § 10º do artigo 4º da Lei nº 5.655, de 20.05.71, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.849, de 13 de janeiro de 1981, obrigados a depositar no BANCO DO BRASIL S/A, na conta "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETROBRÁS - Reserva Global de Reversão", até o último dia do mês de novembro, do exercício de 1984, os juros constantes na Tabela em anexo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALVARINO DE ARAÚJO PEREIRA

TABELA ANEXA À PORTARIA Nº 182 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

RECOLHIMENTO A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.655/71, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1.849/81

R E G I Õ E S	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO PARCELA MENSAL (ORTN)	RESERVA GLOBAL DE GARANTIA PARCELA MENSAL (ORTN)	JUROS SOBRE A RESERVA DE REVERSÃO APLICADA VALOR MENSAL (CR\$)
	NOVEMBRO	NOVEMBRO	JANEIRO A DEZEMBRO
E M P R E S A S			
REGIÃO NORTE			
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A	2.468	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE	966	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAZONAS S/A - CELETRA	9.608	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA S/A	2.975	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A	30.524	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA	3.389	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	389.487	-	-

<u>REGIÃO NORDESTE</u>			
CENTRAIS ELÉTRICAS DO MARANHÃO S/A - CEMAR	18.557	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ S/A - CEPISA	10.912	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ - COELCE	28.089	-	3.053.634
COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE	9.124	-	488.795
S/A DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA	13.400	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BORBOREMA	1.146	-	27.167
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO	35.607	-	2.888.520
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE ALAGOAS	6.553	-	152.505
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA EM SERGIPE S/A	8.470	-	13.724
COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE	616	1.659	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA	56.689	-	14.659.186
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF	992.468	-	-
<u>REGIÃO SUDESTE</u>			
CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG	498.308	347.935	32.027.679
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE/MG	3.512	-	-
COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUazes-LEOPOLDINA	7.365	6.802	4.135.760
DEPTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS	792	10.822	-
COMPANHIA SUL MINEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA	103	-	-
EMPRESA INDUSTRIAL MIRAHY S/A	68	-	-
COMPANHIA FORÇA E LUZ VOLTA GRANDE	28	-	-
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	77.592	112.147	-
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	818	6.760	880.994
LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	452.195	589.354	323.927.085
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	40.002	163.265	13.954.551
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO	866	14.940	1.245.810
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	987.019	-	60.302.277
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	171.155	-	116.113.941
EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A	1.424	-	969.550
CAIUÁ-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	3.886	24.675	5.797.343
COMPANHIA GERAL DE ELETRICIDADE	822	-	-
COMPANHIA JAGUARÍ DE ELETRICIDADE	651	3.430	-
COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA	239	5.645	44.429
COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	792	746	1.514.436
COMPANHIA LUZ E FORÇA "SANTA CRUZ"	3.129	306	8.441.613
COMPANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA	851	5.766	429.795
EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S/A	3.084	-	5.255.626
COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	814	-	4.059.781
ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A	550.950	1.059.815	585.860.659
FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	1.175.365	1.491.634	45.135.933
<u>REGIÃO SUL</u>			
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	213.260	-	31.827.550
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE-COCEL	398	2.963	-
FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	87	-	-
COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE	322	6.146	348.708
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A-CELESC	10.232	-	-
EMPRESA FORÇA E LUZ DE URUSSANGA LTDA	22	746	-
HIDROELÉTRICA XANXERÊ LTDA	561	-	-
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	217.798	115.382	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A	535	1.482	-
HIDROELÉTRICA PANAMBÍ S/A	111	1.853	-
UZINA HIDRO-ELÉTRICA NOVA PALMA LTDA	48	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A-ELETROSUL	708.290	-	1.466.476
<u>REGIÃO CENTRO-OESTE</u>			
EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A	33.179	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A	24.509	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A	61.344	157.096	-
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP	412	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB	22.031	107.500	-

PORTARIA Nº 183 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, usando de suas atribuições e com base na legislação que rege os assuntos tarifários:

R E S O L V E:

Rever, a título provisório, com base nos investimentos declarados, as tarifas estabelecidas para suprimentos de energia elétrica, realizados entre concessionários do respectivo serviço público.

Art. 1º - As tarifas a medidor, para suprimentos em tensões iguais ou superiores a 69 kV, serão as constantes na tabela a seguir, ressalvado o disposto no art. 2º:

<u>CONCESSIONÁRIOS SUPRIDORES</u>	TARIFAS DE DEMANDA DE POTÊNCIA CR\$/kW	TARIFAS DE CONSUMO DE ENERGIA CR\$/MWh	<u>CONCESSIONÁRIOS SUPRIDOS</u>
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	6.323	21.081	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
	6.323	21.081	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
	6.323	21.081	CENTRAIS ELÉTRICAS DO MARANHÃO S/A
	6.323	21.081	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	9.134	23.882	DEMAIS SUPRIDOS
DEMAIS SUPRIDORES DA REGIÃO NORDESTE	3.075	10.256	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
	6.323	21.081	DEMAIS SUPRIDOS

FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	3.747	11.237	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA	-	8.430	FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	9.821	28.785	ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
	5.721	17.370	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A
	5.785	17.370	CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A
	5.783	17.370	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
	5.783	17.370	CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A
ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A	9.134	26.633	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
DEMAIS SUPRIDORES DAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	7.702	23.090	DEMAIS SUPRIDOS
SUPRIDORES DA REGIÃO SUL	9.134	23.882	TODOS OS SUPRIDOS
SUBSTITUIÇÕES TÉRMICAS	-	7.558	

Art. 2º - As tarifas a medidor, para suprimentos em tensões iguais ou superiores a 69 kV, feitos a concessionários que disponham de geração hidráulica própria significativa, serão as seguintes, conforme o fator de carga do suprimento, do mês:

I - demanda de potência: resultado - expresso em CR\$/kW - da multiplicação do valor relativo a este componente, previsto na tabela constante no art. 1º, por:

- a) 1,00 - para fator de carga do suprimento, do mês, superior a 0,10;
- b) 2,00 - para fator de carga do suprimento, do mês, igual ou inferior a 0,10;

II - consumo de energia: resultado - expresso em CR\$/MWh - da multiplicação do valor relativo a este componente, previsto na tabela constante no art. 1º, por:

- a) 0,55 - para fator de carga do suprimento, do mês, compreendido entre 0,10 e 0,55 inclusive;
- b) 1,00 - para fator de carga do suprimento, do mês, igual ou inferior a 0,10 ou superior a 0,55.

Parágrafo Único - para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

- a) geração hidráulica própria significativa - aquela cujo somatório da capacidade instalada, do conjunto das unidades geradoras hidráulicas do concessionário suprido, seja igual ou superior a 500 MW;
- b) fator de carga do suprimento - o quociente da energia mensal suprida com base nos contratos vigentes, pelo produto do somatório das demandas contratadas pelo número de horas do mês;
- c) "FATOR DE CARGA VERIFICADO" - o maior valor dentre o fator de carga do suprimento, do mês, e a média entre o fator de carga deste mês e o do mês anterior.

Art. 3º - As tarifas a medidor, para suprimentos em tensões inferiores a 69 kV, serão os resultados - expressos em CR\$/kW para a demanda de potência, e em CR\$/MWh, para o consumo de energia - do produto dos valores previstos na tabela constante no art. 1º pelos seguintes multiplicadores:

- I - 1,10 - para os valores relativos a demanda de potência;
- II - 1,05 - para os valores relativos a consumo de energia.

Art. 4º - As tarifas de suprimento de Energia Garantida por Tempo Determinado - EGTD, Energia Elétrica Excedente para Substituição de Derivados de Petróleo - ESEDT, Energia Elétrica Excedente para Produção de Bens Exportáveis - EPEX e Energia de Incremento à Exportação, serão definidas de acordo com a Portaria nº 141, de 28 de novembro de 1983 e com as Portarias nº 085, de 31 de agosto de 1982, nº 116, de 15 de dezembro de 1982, nº 024, de 17 de fevereiro de 1984 e nº 099, de 25 de novembro de 1981, respectivamente.

Art. 5º - As tarifas previstas na presente Portaria aplicar-se-ão às leituras efetuadas a partir do último dia do mês de novembro de 1984, obedecendo-se ao calendário de faturamento mensal do concessionário supridor, conforme dispõe o item 25 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALVARINO DE ARAÚJO PEREIRA

(Of. nº 1.025/84)

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 315, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item II da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar a planta nº 43 U - 001, folhas 1/14 a 14/14, apresentada pela Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.-ELETROSUL, relativa às áreas de terra de 52.719,40 ha (cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove hectares e quarenta ares) e de 3.436,16 ha (três mil, quatrocentos e trinta e seis hectares e dezesseis ares) necessárias, respectivamente, à formação da 1ª etapa do reservatório da usina hidrelétrica de Ilha Grande e à faixa de segurança correspondente ao referido reservatório, nos Municípios de Altônia, Francisco Alves, Guaíra, Iporã, Palotina, Pérola, Terra Roxa e Umuarama, no Estado do Paraná, e nos Municípios de Eldorado, Iguatemi, Mundo Novo e Naviraí, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta do Processo MME nº 701.757/83;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Nº 27.922 de 23-11-84 - Cr\$ 90.000,00) CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

1º Distrito

RELAÇÃO Nº 035/84

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO:60 (SESENTA) DIAS:

FASE DE LAVRA:

1.709/63 - CIA.RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO-Butiá-RS; Of. 01781/84-19DS.

FASE DE LICENCIAMENTO:

810.292/82 - PEDREIRA ROCHA LTDA-Dom Feliciano-RS; Of. 01787/84-19DS.
810.294/82 - LAURO ALVAREZ-Firma Individual-Dom Feliciano-RS; Of. 01788/84-19DS.
27.201.810.361/84 - MARIO MARCELINO MINOZZO-Nova Prata-RS; Of. 01790/84-19DS.
27.201.810.362/84 - COMIN E ROSIN LTDA-Nova Prata-RS; Of. 01786/84-19DS.
27.201.810.365/84 - BRITA PORTOALEGRENSE E TERRAPLENAGEM LTDA-Dois Irmãos-RS; Of. 01789/84-19DS.

DEFERE REGISTRO DE LICENCIAMENTO:

27.201.810.275/84 - EXTRAÇÃO DE ROCHA IGREJINHA LTDA-Igrejinha-RS; subs.: basalto; licença nº 001/84 de 21.08.84; licenciamento nº 375/19DS de 07.11.84; prazo: até 21.08.94.
27.201.810.317/84 - GRAMBASAL-GMB COM. E IND.LTDA-Parai-RS; subs.: basalto in natura; licença s/nº de 23.08.84; licenciamento nº 372/19DS de 06.11.84; prazo: até 23.08.87.
27.201.810.328/84 - CONSTRUTORA SULITEPA S/A-Estância Velha-RS; subs.: basalto; licença nº 01/84 de 23.08.84; licenciamento nº 374/19DS; prazo: até 23.08.99.
27.201.810.356/84 - PALVAN BASALTO LTDA-Parai-RS; subs.: basalto; licença s/nº de 05.09.84; licenciamento nº 381/19DS de 12.11.84; prazo: até 05.09.89.
27.201.810.357/84 - KLANOVICZ E MARIN LTDA-Casca-RS; subs.: basalto; licença nº 04/84 de 17.09.84; licenciamento nº 378/19DS de 08.11.84; prazo: até 17.09.87.
27.201.810.358/84 - MADEIREIRA IBIRAJARA LTDA-Parai-RS; subs.: basalto; licença nº 065/84 de 19.09.84; licenciamento nº 379/19DS de 08.11.84; prazo: até 19.09.89.
27.201.810.359/84 - LUIZ BORDIGNON-Parai-RS; subs.: basalto; licença s/nº de 18.09.84; licenciamento nº 377/19DS de 08.11.84; prazo: até 18.09.87.
27.201.810.360/84 - DARIO DAL CERO-Parai-RS; subs.: basalto; licença s/nº de 18.09.84; licenciamento nº 376/19DS de 08.11.84; prazo: até 18.09.87.
27.201.810.361/84 - MARIO MARCELINO MINOZZO-Nova Prata-RS; subs.: basalto; licença nº 063/84 de 13.04.84; licenciamento nº 382/19DS de 13.11.84; prazo: até 13.04.89.
27.201.810.362/84 - COMIN E ROSIN LTDA-Nova Prata-RS;

subs.: basalto; licença nº 64/84 de 13.09.84; licenciamento nº 380/19DS de 08.11.84; prazo: até 13.09.89.
27.201.810.365/84 - BRITA PORTOALEGRENSE E TERRAPLENAGEM LTDA-Dois Irmãos-RS;
subs.: pedra basalto; licença s/nº de 11.09.84; licenciamento nº 373/19DS de 06.11.84; prazo: até 11.09.87.

IMPOSIÇÃO DE MULTA: PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS:

FASE DE LAVRA:

812.334/71 - INCAPEL-IND. E COM. DE CALCÁRIOS PELZER LTDA-Cachoeira do Sul-RS; Portaria nº 732 de 17.06.80; Valor da Multa: 10 (dez) salários de referência de Maior Valor no País; Of. 01775/84-19DS.

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

FASE DE LAVRA:

Fundamento: § 2º do art. 101 RCM - Inadimplências; art. 54 inciso II do RCM - PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) dias:

A.I. nº 011/84-19DS

817.287/69 - MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO SUL - MINEL-Rio Pardo-RS;
subs.: caulim; Decreto nº 77.617.

A.I. nº 10/84-19DS

800.565/71 - MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO SUL - MINEL-Rio Pardo-RS;
subs.: caulim; Portaria nº 970.

A.I. nº 09/84-19DS

823.475/72 - MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO SUL - MINEL-Rio Pardo-RS;
subs.: caulim; Portaria nº 717

3º Distrito

RELAÇÃO Nº 36/84

DESPACHOS DO DIRETOR

CORRE-PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA - PRAZO DE DEFESA: 60 (SESENTA) DIAS

Fundamento: § 1º artº 105 RCM - Infringência: artº 22, item I do Código de Mineração.

Fase de Pesquisa:

830.589/82 - Joel Ayres da Matta - Acaiaça-MG; Alvará de Pesquisa nº 3873, de 23/08/83

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

831.554/84 - ARPASA-Araguari Pavimentações Ltda - Araguaí-MG

Subs.: Basalto; Licença nº 43.617, de 14/07/81; Licenciamento nº 442/3ºDS, de 12/11/84; Prazo: até 14/07/91

831.818/84 - Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda - Uberaba-MG

Subs.: Calcário dolomítico; Licença nº 008/84, de 10/09/84; Licenciamento nº 443/3ºDS, de 12/11/84; Prazo: até 10/09/99

831.819/84 - Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda - Uberaba-MG

Subs.: Calcário dolomítico; Licença nº 006/84, de 10/09/84; Licenciamento nº 444/3ºDS, de 12/11/84; Prazo: até 10/09/99

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

Fundamento: § 1º do artº 18 RCM e Portaria nº 148, de 27/10/80

830.385/84 - CEBRIL-Central de Britagem Ltda - Itaúna-MG

Fundamento: item V letra "a" da Portaria nº 148, de 27/10/80

831.297/84 - Pedra Talhada Ltda - São João Batista do Glória-MG

9º Distrito

RELAÇÃO Nº 34/84

DESPACHOS DO DIRETOR

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

FASE DE LAVRA

Fundamento: ART. 101 § 2º RCM; Inadimplências; ART. 47, Inciso XVI do CM Prazo para defesa 30 (Trinta) Dias

A.I. Nº 09/84-9ºDS

3.906/39 - Nelson de Souza e Silva e outros - Rio Claro - RJ
Substância: Pirita, Manifesto nº 95/35

A.I. Nº 91/84-9ºDS

1.647/41 - Companhia das Águas Minerais Salutaris - Paraíba do Sul - RJ
Substância: Água Mineral; Decreto nº 20.422

A.I. Nº 08/84-9ºDS

4.848/41 - CEMISA - Cervães Mineração Construção e Imobiliária S.A. - São Gonçalo - RJ,
Substância: Feldspato, Quartzo e Associados, Decreto nº 17.036

A.I. Nº 04/84-9ºDS

2.604/52 - IBRASMI - Indústria Brasileira de Minérios Especiais S.A. - Guacuí - ES,
Substância: Manganês e Associados; Decreto nº 43.243

A.I. Nº 05/84-9ºDS

803.554/74 - Empresa de Mineração Água Azul Ltda. - Bom Jesus de Itabapoana - RJ,
Substância: Berilo; Portaria de Lavra nº 1.360

A.I. Nº 07/84-9ºDS

811.837/75 - A.G. Moreira - Araruama - RJ,
Substância: Argila; Portaria de Lavra nº 801

NOTIFICA PARA PAGAMENTO DE TAXAS E/OU EMOLUMENTOS INERENTES À PUBLICAÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA E/OU RENOVAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

890.190/83 - Carlos Edison do Rego Monteiro - Niterói - RJ

RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Reconsidero o despacho de indeferimento publicado no DOU de 22/06/84
890.208/82 - Minegran - Mineração de Granito e Mármore Ltda. - Rio de Janeiro - RJ

DETERMINA BAIXA NO LICENCIAMENTO

Fundamento: Item XIV da Portaria nº 148

890.203/82 - Plamon Areal Ltda - Itaguaí - RJ

890.200/83 - Pena Branca Mineração e Transportes Ltda. - Itaguaí - RJ

890.204/83 - Cerâmica Planalto Ltda. - Nova Iguaçu - RJ

890.209/83 - Areal Cruzeiro Ltda. - Itaguaí - RJ

890.266/83 - Adilson Geraldo dos Santos - Cachoeiro do Itapemirim - ES.

INDEFERE PEDIDO DE PESQUISA

Fundamento: Artigo 18 § 1º do C.M.

890.002/84 - Indústria de Mármore Itava Ltda - Rio de Janeiro - RJ

890.133/84 - Empresa de Mineração Pipo Limitada - Nova Iguaçu - RJ

INDEFERE DE PLANO O PEDIDO DE PESQUISA

Fundamento: Artigo 17 do C.M.

890.011/84 - Antonio Carlos de Souza Lobato - Conceição do Castelo - ES

890.014/84 - Raulino Aquino de Barros Oliveira - Castelo - ES

890.068/84 - " " " " " - Cachoeiro do Itapemirim - ES

890.070/84 - Antonio Carlos de Souza Lobato - Castelo - ES

890.071/84 - " " " " " - " " " "

890.072/84 - " " " " " - " " " "

890.073/84 - Raulino Aquino de Barros Oliveira - Conceição do Castelo - ES

890.225/84 - Herberto Chrockatt de São Jacobs - Baixo Guandú e Aimorés - ES/MG

890.226/84 - Herberto Chrockatt de São Jacobs - Baixo Guandú e Aimorés - ES/MG

890.227/84 - Herberto Chrockatt de São Jacobs - Baixo Guandú e Pampas - ES

890.228/84 - Herberto Chrockatt de São Jacobs - Baixo Guandú - ES

890.229/84 - " " " " " - " " " "

890.230/84 - " " " " " - " " " "

890.231/84 - " " " " " - Baixo Guandú e Colatina - ES

890.237/84 - Herberto Chockatt de São Jacobs - Colatina - ES

890.238/84 - " " " " " - " " " "

890.239/84 - " " " " " - " " " "

890.240/84 - " " " " " - " " " "

890.241/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - " " " "

890.242/84 - " " " " " - " " " "

890.243/84 - " " " " " - " " " "

890.244/84 - " " " " " - " " " "

890.245/84 - " " " " " - " " " "

890.246/84 - " " " " " - " " " "

890.247/84 - Herberto Chrocktt de São Jacobs - " " " "

890.248/84 - " " " " " - " " " "

890.249/84 - " " " " " - " " " "

890.250/84 - " " " " " - Linhares - ES

890.251/84 - " " " " " - " " " "

890.252/84 - " " " " " - " " " "

890.253/84 - " " " " " - " " " "

890.254/84 - " " " " " - " " " "

890.255/84 - " " " " " - " " " "

890.256/84 - " " " " " - " " " "

890.260/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Colatina - " "

12º Distrito

Relação 43/84

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

860.282/82 - Carmela Empresa de Mineração Ltda - Colider - MT

866.319/82 - Júlio Fábio da Silva Leitão - Miranda - MS

866.320/82 - Júlio Fábio da Silva Leitão - Miranda - MS

866.321/82 - Júlio Fábio da Silva Leitão - Miranda - MS

866.322/82 - Júlio Fábio da Silva Leitão - Miranda - MS

866.333/82 - Júlio Fábio da Silva Leitão - Miranda - MS

867.259/83 - Murilo Madureira Saade - Pontes e Lacerda - MT

867.260/83 - Murilo Madureira Saade - Pontes e Lacerda - MT

867.274/83 - Thereza de Jesus M. Saade - Pontes e Lacerda - MT

867.275/83 - Thereza de Jesus M. Saade - Pontes e Lacerda - MT

867.277/83 - Thereza de Jesus M. Saade - Pontes e Lacerda - MT

867.375/83 - Ovidio Fernandes - Poconé - MT

866.076/84 - Tibagi Mineração e Comércio Ltda - Diamantino - MT

866.077/84 - Tibagi Mineração e Comércio Ltda - Diamantino - MT

866.235/84 - Geraldo Furlan - Poconé - MT

FASE DE PESQUISA

810.995/74 - Mineração Miranda S/A - Miranda - MS

805.023/76 - Mineração Miranda S/A - Miranda - MS

860.524/79 - Mineração Miranda S/A - Miranda - MS

IMPOSIÇÃO DE MULTA; PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

FASE DE LAVRA

807.709/70 - Mineradora Cruzeiro do Sul Ltda - Bonito-MS-Portaria de Lavra nº 756 de 08.06.81; Valor da multa: 10 valores de referência.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

860.069/78 - Joaquim Geraldo Crêtelles - Miranda - MS - A.I. nº 086/84.

(Of. nº 284/84)

Divisão de Fomento da Produção Mineral

ALVARÁ Nº 5.267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Pesquisa - Empresa de Mineração Ltda., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200091052/83, com sede na cidade de Cuiabá, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 966.572/83).

(Nº 27.626 de 19-11-84 - Cr\$ 54.000,00) MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Germano Barni — firma individual, constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 21311/83 e alteração sob nº 559351/84, com sede no município de Botuverá, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 915.205/84).

(Nº 27.320 de 16-11-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Mineração Copacel Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200 119046/84, com sede no município de Nobres, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 966.456/84).

(Nº 27.316 de 09-11-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Matrinchã Mineradora Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 5120011926 7/84, com sede na cidade de Cuiabá, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 966.494/84).

(Nº 27.493 de 16-11-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belo Horizonte

a) Serviços de Radiodifusão.

Nº 770, de 01/11/84 - Proc. 29104.000965/84, RÁDIO CULTURA DE UBERLÂNDIA LTDA - em Uberlândia/MG. Aprova atos praticados.

Nº 771, de 01/11/84 - Proc. 29104.000964/84, RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA - em Uberlândia/MG. Aprova atos praticados.

Nº 773, de 06/11/84 - Proc. 29104.000722/84, RÁDIO BETIM-SOCIEDADE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA - em Betim/MG. Aprova atos praticados.

Nº 775, de 07/11/84 - Proc. 29104.000669/84, RÁDIO E TELEVISÃO BANDERANTES DE MINAS GERAIS LTDA - em Belo Horizonte/MG. Aprova atos praticados.

Nº 776, de 08/11/84 - Proc. 25.369/79, RÁDIO TERRA LTDA - FM - em Belo Horizonte/MG. Aprova projeto alteração de classe, utilizar transmissor e sistema irradiante.

Nº 777, de 08/11/84 - Proc. 29104.000932/84, EMPRESA MINEIRA DE RÁDIO-DIFUSÃO SOCIEDADE LTDA - OM - em Belo Horizonte/MG. Retifica alínea "a" do item I da Portaria DR nº 347, de 05/04/82.

Nº 778, de 09/11/84 - Proc. 21.353/73, RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA - FM - em Belo Horizonte/MG. Retifica alínea "d" do item I e o item II da Portaria DR nº 1.140, de 19/10/82.

Nº 779, de 09/11/84 - Proc. 29104.000927/84, REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - FM - em Uberlândia/MG. Retifica alínea "a" e "b" do item I e o item II da Portaria DR nº 381, de 11/06/84.

Nº 780, de 09/11/84 - Proc. 51.411/80, RÁDIO CACIQUE DE ARAGUARI LTDA-FM - em Araguari/MG. Altera alínea "e" do item I da Portaria DR nº 991, de 13/09/82.

Nº 781, de 13/11/84 - Proc. 29104.000917/84, FUNDAÇÃO PADRE MARTIN KIRSCHT - RÁDIO EDUCADORA - em Espinosa/MG. Aprova atos praticados.

Nº 782, de 14/11/84 - Proc. 29104.000894/84, RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA - em Curvelo/MG. Autoriza transferências de cotas, mudança de endereço, aprova diretor-gerente e revoga as Portarias DR/BHE nºs 515, de 17/05/82 e 767, de 30/10/84.

Nº 783, de 14/11/84 - Proc. 29104.001030/84, RÁDIO SÃO JOÃO DEL-REI S.A. - em São João Del-Rei/MG. Aprova atos praticados.

Nº 784, de 14/11/84 - Proc. 29104.001084/84, RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA - em Belo Horizonte/MG. Homologa alteração contratual.

Diretoria Regional em Campo Grande

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO

Nº 454 - Proc. 60.196/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - EM BATAGUASSU - MS - Alterar item I da Portaria nº 2246 de 24.09.84.

Nº 455 - Proc. 60.196/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - EM BATAGUASSU - MS - Outorgar permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão em caráter secundário em VHF.

Nº 456 - Proc. 21.601/73 - RÁDIO A VOZ DA CAÇULA LTDA - EM TRÊS LAGOAS - MS - Homologação de transferência do local do estúdio.

MANUAL DE CONSULTAS

DASP — SEPEC

Nº 3

- Averbação de tempo de serviço
- Descontos para o INPS sobre as gratificações do funcionário estatutário
- Descontos para o IAPAS sobre a remuneração do servidor CLT
- Portaria nº 599/SEPEC, de 27.6.84
- Tabelas de Vencimentos e Salários (Decreto-lei nº 2.138/84)
- Orientações diversas

Preço: Cr\$ 2.000,00

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 — Ramais: 305 e 309

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras
TOMADA DE PREÇOS Nº 65/84

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de carne (resfriada ou congelada) no período de 1º a 31 de janeiro de 1985

D I A: 10 de dezembro de 1984 às 15:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 21 de novembro de 1984

ONOFRE DE OLIVEIRA GARCIA - Cap Ex
(Dias 22,23 e 26.11.84) PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 66/84

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de aves abatidas no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1985

D I A: 10 de dezembro de 1984 às 16:30 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 21 de novembro de 1984

(Dias 22,23 e 26.11.84) ONOFRE DE OLIVEIRA GARCIA - Cap Ex
PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 67/84

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de uniformes, sob manequim, nas quantidades e modelos indicados no Edital.

D I A: 11 (onze) de dezembro de 1984, às 15 (quinze) horas.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 21 de novembro de 1984

(Dias 22,23 e 26.11.84) IVAN BAPTISTA CORRÊA - Cap R/R
Presidente

Secretaria de Planejamento

Secretaria Geral

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O AJUSTE GERAL: SEPLAN/Secretaria-Geral Adjunta - SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados.

ESPÉCIE: Ajuste Geral entre SEPLAN e SERPRO, assinado em 21 de novembro de 1984.

OBJETO DO AJUSTE GERAL: Prestação de serviços de processamento de dados e tarefas através de sistemas eletrônicos e/ou eletromecânicos de processamento e tratamento de informações compreendendo: assistência técnica, consultoria técnica, suporte operacional, suporte educacional, suporte de recursos materiais, suporte de recursos humanos, e suporte à execução.

ASSINATURA: 21 de novembro de 1984.

(Of. nº 538/84)

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

CONVENIENTES: Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura (SG/MEC), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), através do seu Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais (IPEAPP).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio SUBIN/062/83 - "Estação Receptora WEFAX", firmado em 22 de setembro de 1983 entre a SUBIN - SG/MEC-CNPq-UNESP.

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do convênio em pauta até 31 de março de 1985.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 1984.

(Of. nº 537/84)

Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa

ESPÉCIE: Ajuste entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a Escola Superior de Guerra, órgão autônomo do Estado Maior das Forças Armadas, para prosseguimento de trabalhos de modernização administrativa na referida Escola. Objeto: Dar continuidade aos trabalhos de assistência técnica e financeira à ESG, (conforme ajuste inicial celebrado em 10 de julho de 1984).

Valor: Cr\$ 45.000.000, (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), que correrão a conta do Fundo de Reforma Administrativa, conforme Empenho Nº 023.00, de 19 do atual mês.

(Of. nº 533/84)

Programa Nacional de Política Fundiária. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Comissão Especial de Licitação

PROJETO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FUNDIÁRIO NACIONAL
PROJETO INCRA/BID

ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA INCRA/PDSFN/nº 2/84
PORTARIA INCRA/nº 321

Na elaboração das propostas técnicas e de preços, será obrigatória a consideração de todas as alternativas metodológicas estabelecidas na página 3, alínea "c" do referido Edital. Ainda, na mesma página e alínea na alternativa I, deverá ser considerada, também, a fase Aerotriangulação. Na página 7, alínea "d", onde se lê Desenho II, leia-se Desenho I. A desclassificação referida na página 11, subitem 3 alínea "d" e na página 12, subitem 4, alíneas "c" e "d", será aplicada apenas à alternativa metodológica em que for registrada tal ocorrência. Na página 32, subitem 1.1.1 - Apoio Básico Horizontal, alínea "b", onde se lê mais ou menos 3 cm (três centímetros), leia-se mais ou menos 3 PPM (três partes por milhão).

ORIVAL PRAZERES
PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA INCRA/PDSFN/nº 3/84
PORTARIA INCRA/nº 337

Na página 2 (dois) subitem 4, alínea "a" do Edital de referida Concorrência, onde se lê 3 (três) subáreas, leia-se 4 (quatro) subáreas.

JOSÉ MARIA DA ROCHA
PRESIDENTE

(Of. nº 75/84)

Departamento Administrativo do Serviço Público Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato da Carta-Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 2807.2.042.84. Contratante: União Federal-Superintendência de Construção e Administração Imobiliária SUCAD. Contratada: SKEMA-Construções, Comércio e Representações Ltda. Processo-DASP nº 13.248/84-17 (Edital de Tomada de Preços SUCAD nº 21/84). Objeto: execução de serviços de recuperação das áreas atingidas pelo fogo no 3º e 4º andares e fachada leste do Edifício-Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Prazo 90 (noventa) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço expedida pela SUCAD. Valor Cr\$ 158.400.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos mil cruzeiros) que correrá à conta do Programa 2807.03070253.089, Elemento de Despesa 4110-00, conforme Nota de Empenho nº 3-0369/84-3, emitida em 19/11/84. Assinam pela SUCAD, Almir Pereira de Castro; pela SKEMA, Itamar Gonçalves Nóbrega.

(Nº 27.733 de 22-11-84 - Cr\$ 45.000,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional no Paraná Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

NOTIFICAÇÕES POR EDITAL

A Belª. SILVANETE MARTA DE AQUINO FREITAS, Delegada de Polícia Federal, lotada e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao estrangeiro ROGELIO ANDRÉS MULLER PENAYO, de nacionalidade paraguaia, filho de Retto Antonio Muller e de Arminda Penayo, natural de Pedro Juan Caballero/República do Paraguai, nascido em 11.11.1953, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Senhor Ministro da Justiça, conforme Ofício DFJ/DJ/SC/Proc. nº 28.315/82, de 18 de setembro de 1.984, foi instaurado o competente Inquérito Policial para Efeito de sua expulsão do território brasileiro, nos termos do artigo 70 da Lei nº 6.815, de 1.980, com redação dada pela Lei nº 6.964, de 1.981, em razão de haver sido o alienígena, condenado pelo Juízo da 2ª Vara Federal - Seção Judiciária do Paraná, a quatro meses de reclusão, como incurso nas penas dos artigos 334, c/c 12, II e 25 na prática do artigo 334, todos do Código Penal, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer neste Serviço, sediado na Rua Mateus Leme, 689, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no prazo máximo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação do presente edital, acompanhado de seu advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado Defensor Dativo para formular a defesa escrita nos autos do IPE nº 113/84-SPMAF/PR. Mandada lavrar nesta Cidade de Curitiba-PR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Gutemberg de Albuquerque Silva, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei e subscrevo.

SILVANETE MARTA DE AQUINO FREITAS

A Belª. SILVANETE MARTA DE AQUINO FREITAS, Delegada de Polícia Federal, lotada e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao estrangeiro ROGELIO ANDRÉS MULLER PENAYO, de nacionalidade paraguaia, filho de Retto Antonio Muller e de Arminda Penayo, natural de Pedro Juan Caballero/República do Paraguai, nascido em 11.11.1953, solteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Senhor Ministro da Justiça, conforme Ofício DFJ/DJ/SC/Proc. nº 28.315/82, de 18 de setembro de 1.984, foi instaurado o competente Inquérito Policial para Efeito de sua expulsão do território brasileiro, nos termos do artigo 70 da Lei nº 6.815, de 1.980, com redação dada pela Lei nº 6.964, de 1.981, em razão de haver sido o alienígena, condenado pelo Juízo da 2ª Vara Federal - Seção Judiciária do Paraná, a quatro meses de reclusão, como incurso nas penas dos artigos 334, c/c 12, II e 25 na prática do artigo 334, todos do Código Penal, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer neste Serviço, sediado na Rua Mateus Leme, 689, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no prazo máximo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação do presente edital, acompanhado de seu advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado Defensor Dativo para formular a defesa escrita nos autos do IPE nº 113/84-SPMAF/PR. Mandada lavrar nesta Cidade de Curitiba-PR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Gutemberg de Albuquerque Silva, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei e subscrevo.

rea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao estrangeiro CHUANG WEN SHENG, de nacionalidade chinesa, casado, natural de Taipei/China, nascido em 01.05.1933, filho de Chuang Chu Huang e de Chuang Pau Tsu, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Senhor Ministro da Justiça, conforme Mensagem nº 3.889/Sec. Geral/MJ, de 10 de outubro de 1984, foi instaurado o competente Inquérito Policial para Efeito de sua expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei nº 6.815, de 1980, com redação dada pela Lei nº 6.964, de 1981, em razão de haver sido o alienígena condenado pelo Juízo da 1ª Vara I - Seção Judiciária do Paraná, a dois anos e dois meses de reclusão, como incurso nas penas do artigo 304 do Código Penal, ficando desde já N O T I F I C A D O a comparecer neste Serviço, sediado na Rua Mateus Leme, 689, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no prazo máximo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação do presente edital, acompanhado de seu advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado Defensor Dativo para formular a defesa escrita nos autos do IPE nº 115/84-SPMAF/PR. Mandada lavrar nesta Cidade de Curitiba-PR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Gutemberg de Albuquerque Silva, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei e subscrevo.

SILVANETE MARTA DE AQUINO FREITAS

A Bel. SILVANETE MARTA DE AQUINO FREITAS, Delegada de Polícia Federal, lotada e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao estrangeiro ANGEL VILLALBA, de nacionalidade paraguaia, solteiro, filho de Benigno Villalba e de Laura Mix, nascido em 20 de fevereiro de 1956, natural de General Elizardo Aquino/República do Paraguai, motorista autônomo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Senhor Ministro da Justiça, conforme Mensagem nº 3643/Sec. Geral/MJ, de 24 de setembro de 1984, foi instaurado o competente Inquérito Policial para Efeito de sua expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei nº 6.815, de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 1981, em razão de haver sido o alienígena condenado pelo Juízo da 3ª Vara - Seção Judiciária do Paraná, a quatro meses de reclusão, como incurso nas penas do artigo 334, "caput" do Código Penal, ficando desde já N O T I F I C A D O a comparecer neste Serviço, sediado na Rua Mateus Leme, 689, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no prazo máximo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação do presente edital, acompanhado de seu advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado Defensor Dativo para formular a defesa escrita nos autos do IPE nº 114/84-SPMAF/PR. Mandada lavrar nesta Cidade de Curitiba-PR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Gutemberg de Albuquerque Silva, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei e subscrevo.

(Of. 2346-47/84
Dias 23 e 26/11/84)

SILVANETE MARTA DE AQUINO FREITAS

Superintendência Regional no Acre
Delegacia de Polícia Federal em Brasília
Seção de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor VALDOVINO MANTOVANI Delegado de Polícia Federal, Chefe do Setor de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Delegacia de Polícia Federal em Brasília no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a: PETER ALEXANDER EBERT, de nacionalidade Alemã, natural de Merkendorf/República Federal da Alemanha, nascido a 21/03/56, de filiação e endereço ignorados, não sendo encontrado, ficando com paradeiro incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado no expediente do DFJ/MJ-MSG nº 2701 de 25.07.84 encaminhado a esta Delegacia pela SR/DPF/AC, através do expediente protocolizado sob o nº 119/84, foi instaurado o competente inquérito policial para efeito de sua expulsão do Território Nacional, com observância das normas previstas na Lei 6.815/80, na parte relativa à expulsão, ficando desde já notificado a comparecer neste Setor no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, acompanhado de seu advogado, sendo na falta deste, nomeado defensor dativo para formular a competente defesa por escrito nos Autos do Inquérito de Expulsão nº 01/84-DPF/2/BLA/AC. Mandado lavrar aos vinte e dois (22) dias de agosto (08) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), vai devidamente assinado por mim, Escrivão "AD HOC" deste Setor de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

(Of. nº 2.418/84)
(Dias: 26 e 27-11-84)

SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Departamento de Material Bélico

EXTRATO DE
CONTRATO Nº 088/84-DMB - CONTRATANTE: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, por intermédio do DMB - CONTRATADA: A INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.

RESUMO DO OBJETO - Aquisição de Galões com 3,600 l. de tinta laca à base de nitrocelulose na cor verde-oliva semi-brilhante e Latas com 5 l. de diluidor para laca à base de nitrocelulose. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/84-DMB - DESPESA: ATIVIDADE 1601.06281664.613.003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0 - VALOR CR\$ 599.991.150 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) - VIGÊNCIA: Até o dia 31 de janeiro de 1985 - NOME E QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES: LUIZ CARLOS TRAVASSOS CALDAS RODRIGUES - CH DA DIV ADM E ORD DSP DO DMB - JOSÉ AQUILINO MISSAGIA-MAJ DA DIRETORIA DE MOTOMECANIZAÇÃO - PROCURADOR DA EMPRESA A INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA - FRANCISCO MACHADO DA COSTA - JOSÉ RODRIGUES 2º TEN RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTRATOS - ODALBERTO ALVES LEÃO FILHO - Membro da Comissão Permanente de Licitação do DMB - BRASÍLIA-DF - DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 1984

(Nº 27.741 de 23-11-84 - Cr\$ 45.000,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Brasília do Estado do Acre.
OBJETO: Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Município, através de repasse de recurso consignado no Orçamento Geral da União.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2800103080314.435, no elemento de despesa 4323.01.
VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).
EMPENHO: Nº 282.00 de 21.11.1984.
VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará até 31 de dezembro de 1984.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.1984.
ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; João da Silva Medeiros Netto - Secretário de Economia e Finanças Substituto do MINIFAZ; Laudemiro Carlos Barroso - Prefeito Municipal de Brasília-AC.

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Riachão do Dantas do Estado de Sergipe.
OBJETO: Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Município, através de repasse de recurso consignado no Orçamento Geral da União.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2800103080314.435, no elemento de despesa 4323.01.
VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).
EMPENHO: Nº 281.00 de 21.11.1984.
VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará até 31 de dezembro de 1984.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.1984.
ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; João da Silva Medeiros Netto - Secretário de Economia e Finanças Substituto do MINIFAZ; Roberto Fontes de Goes - Prefeito Municipal de Riachão do Dantas-SE.

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Viçosa do Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Município, através de repasse de recurso consignado no Orçamento Geral da União.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2800103080314.435, no elemento de despesa 4323.01.
VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).
EMPENHO: Nº 283.00 de 21.11.1984.
VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará até 31 de dezembro de 1984.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.1984.
ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; Reinaldo Mustafa - Secretário de Economia e Finanças do MINIFAZ; Tapir Rocha - Prefeito Municipal de Viçosa-RS.

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Fazenda e o Município de Monte Santo de Minas do Estado de Minas Gerais.
OBJETO: A Conversão para o Sistema Modular do Sistema Convencional do Projeto CIATA implantado no Município.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.1984.
ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; Reinaldo Mustafa - Secretário de Economia e Finanças do MINIFAZ; Carlos Alberto Paulino da Costa - Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas-MG.

(Of. nº 2.511/84)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

TERMO DE CONTRATO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O ESTADO DE MINAS GERAIS, DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITO EM CONTRAGARANTIA.

DATA: 19.11.84
FINALIDADE: Contra Garantia à União pela garantia prestada ao Estado de Minas Gerais, no Contrato de Empréstimo com o CITE BANK N. A. nos valores de US\$ 70.000.000 (Setenta milhões de dólares norte americanos) e Can\$ 20.000.000 (Vinte milhões de dólares canadenses).
CONTRAGARANTIA: Cessão de direito de Crédito das parcelas ou quotas de que é titular diferidas no inciso I do artigo 25 e incisos I, II, e III do artigo 26 da Constituição da República, conforme autorização contida na Resolução nº 93317 de 26.06.84 da Assembleia Legislativa Estadual.
FORO: Justiça Federal do Distrito Federal
ASSINAM: Pela União, CID HERÁCLITO DE QUEIROZ - Procurador Geral da Fazenda Nacional e Pelo Estado de Minas Gerais, HELENO CARVALHO GARCIA - Governador.

(Nº 27.921 de 23-11-84 - Cr\$ 54.000,00)

Primeiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", Nº 94, SALAS 302 e 303, EDIFÍCIO ZARIFE - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 09hs.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 44.235 - Recorrente: JULIO FERREIRA XAVIER - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP.

Recurso nº 41.752 - Recorrente: EVANDRO JOSÉ ZANELATTO - Recorrida: DRF em OSASCO - SP.

Recurso nº 41.755 - Recorrente: EVANDRO JOSÉ ZANELATTO - Recorrida: DRF em OSASCO - SP.

Recurso nº 44.063 - Recorrente: JOSÉ MACHADO FILHO - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA.

Recurso nº 44.231 - Recorrente: ROSA SARA ABRAMOVAY - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 44.242 - Recorrente: MARCOS AURELIO D'OLINDA CAMPELLO - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.

Recurso nº 44.268 - Recorrente: FLÁVIO ALVES FERREIRA BASTOS - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

Recurso nº 42.397 - Recorrente: ABDUL HALIM YOUSSEF MOURAD - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 43.970 - Recorrente: AUGUSTO APARECIDO ARROYO MARCHI - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 44.002 - Recorrente: LIRAUDÉS DE OLIVEIRA PENA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG.

Recurso nº 44.070 - Recorrente: AFONSO MELO PRADO FILHO - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE.

Recurso nº 44.075 - Recorrente: GERALDO LUIZ MORAES DE ANDRADE - Recorrida: DRF em UBERLÂNDIA - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.274 - Recorrente: HUMBERTO GAMA DE CARVALHO JUNIOR - Recorrida: DRF em NATAL - RN.

Recurso nº 44.266 - Recorrente: MANOEL DIAS DOS RAMOS - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 14hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 41.924 - Recorrente: DJÊTA DE JESUS FREIRE DE MEDEIROS (ESPÓLIO) - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF.

Recurso nº 43.442 - Recorrente: AGGE DOS SANTOS TIEZZI - Recorrida: DRF em SANTOS - SP.

Recurso nº 44.251 - Recorrente: PAULO ANDRADE ROCHA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 43.606 - Recorrente: EDUINO VOLTAN - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 44.185 - Recorrente: JOAQUIM JOSÉ MARTINS BORGES - Recorrida: DRF em UBERABA - MG.

Recurso nº 44.187 - Recorrente: DEUSDETE MATOS PAMPONET - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 41.427 - Recorrente: JOSÉ BELMIRO FERREIRA DA COSTA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ.

Recurso nº 42.845 - Recorrente: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) - Recorrida: DRF em VARGINHA - MG.

Recurso nº 43.622 - Recorrente: JOSÉ PERELLÓ RIBEIRO FILHO - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO JEFFERSON AGUIAR

Recurso nº 44.265 - Recorrente: ELIO CEPOLLINA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 44.267 - Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 9hs.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 43.911 - Recorrente: CLAUDIONOR BORGES - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP.

Recurso nº 43.939 - Recorrente: PAULO BRAME - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 44.055 - Recorrente: AURIVAL IVAN KERBER - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 44.188 - Recorrente: SONIA MADI - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR.

Recurso nº 44.189 - Recorrente: AMIN BECHARA - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR.

Recurso nº 44.214 - Recorrente: JOSÉ VIRGÍNIO DOS SANTOS - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA.

Recurso nº 44.226 - Recorrente: LUCIANO LOURENÇO - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP.

Recurso nº 44.253 - Recorrente: ELISEU CISLAGHI - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.256 - Recorrente: ANTONIO ROMANI - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.259 - Recorrente: ADELINA ZANATTA BASSO - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 42.373 - Recorrente: JOSÉ FONSECA DA CRUZ - Recorrida: DRF em TAUBATÉ - SP.

Recurso nº 42.630 - Recorrente: GERALDO ALVES CORREA NETTO - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 42.703 - Recorrente: JOÃO FELINTO DE ARAUJO - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB.

Recurso nº 42.858 - Recorrente: ELIO PEREIRA DE BARROS - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR.

Recurso nº 44.091 - Recorrente: JOSÉ ALOISIO DE LIMA - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 14hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 39.803 - Recorrente: DOMICIANO JOSÉ LEMOS - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP.

Recurso nº 43.664 - Recorrente: GERMANO STUL - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.202 - Recorrente: FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

Recurso nº 44.203 - Recorrente: JOÃO BERNARDES DE MELO - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.199 - Recorrente: MIGUEL NEME SELEM - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 44.204 - Recorrente: ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

Recurso nº 44.250 - Recorrente: ASTIR DA SILVA HAGE - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO JEFFERSON AGUIAR

Recurso nº 44.216 - Recorrente: LUIZ OCTÁVIO VERGOLINO DE MENDONÇA - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

Recurso nº 44.224 - Recorrente: RÉGIS GIACOBBO MAZZAFERRO - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS.

Recurso nº 44.230 - Recorrente: AMILCAR LEONELLO ZILLER - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF.

DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 09hs.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 44.254 - Recorrente: ODACYR JOSÉ OZELAME - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.255 - Recorrente: ALBINO ERNESTO CISLAGHI - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.257 - Recorrente: MARIA DE LOURDES DE ZORZI - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.258 - Recorrente: LUIZ MÉRCIO DE ZORZI - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.260 - Recorrente: HEITOR LUIZ SCARIOT - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 44.261 - Recorrente: JOSÉ ERNY DE ZORZI (ESPÓLIO) - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.225 - Recorrente: JACIARA DA SILVA IRAZOQUI - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS.

Recurso nº 42.751 - Recorrente: MANOEL DE OLIVEIRA MEDEIROS - Recorrida: DRF em SÃO LUIZ - MA.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 44.089 - Recorrente: HERMENEGILDO GATTO - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 44.092 - Recorrente: LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 39.197 - Recorrente: ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA - Recorrida: DRF em RECIFE - PE.

Recurso nº 43.435 - Recorrente: JOSÉ MORANDIN - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR.

Recurso nº 42.473 - Recorrente: JOSÉ CARLOS DE BRITO IZZO - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 14hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELO NETO

Recurso nº 41.238 - Recorrente: ERNA NATHAN - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ.

Recurso nº 42.841 - Recorrente: GINO GUIDO LUIGI ZANELLA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 37.636 - Recorrente: JORLAN S.A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO.

Recurso nº 44.186 - Recorrente: DARCY FLÁVIO NOUER - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JEFFERSON AGUIAR

Recurso nº 43.213 - Recorrente: ANTONIO MEIRA BARROS - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP.

Recurso nº 44.218 - Recorrente: MARIA LOURDES BATISTA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 40.939 - Recorrente: FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ.

Recurso nº 42.646 - Recorrente: MARCOS FERREIRA DA SILVA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 08hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 44.003 - Recorrente: JOAQUIM DA LUZ DIAS - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP.

Recurso nº 44.054 - Recorrente: WILSON ARAUJO PEREIRA - Recorrida: DRF em BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELO NETO

Recurso nº 44.272 - Recorrente: TSUGUIO TANAKA - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP.

Recurso nº 44.273 - Recorrente: TSUGUIO TANAKA - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 41.625 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DE CARLI - Recorrida: DRF em MANAUS - AM.

Recurso nº 41.815 - Recorrente: CARLOS ANTÔNIO DE CARLI - Recorrida: DRF em MANAUS - AM.

Recurso nº 42.934 - Recorrente: ANTONIO CARLOS KIMMID - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 39.603 - Recorrente: MITIKO UETA DE MAGALHÃES - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ.

DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1984, ÀS 12hs15min.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 43.843 - Recorrente: ERNANI MIURA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.190 - Recorrente: PLÁCIDO GONÇALVES MEIRELLES, e outros (FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES, PLÁCIDO GONÇALVES MEIRELLES JUNIOR e MARIA DONATA MEIRELLES) - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JEFFERSON AGUIAR

Recurso nº 44.228 - Recorrente: JOSÉ AUGUSTO GOMES - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA.

Recurso nº 44.246 - Recorrente: RUY GUSMÃO BRITO FILHO - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 42.240 - Recorrente: LUIZ GIOSEFFI JAANNUZZI - Recorrida: DRF em BARRA DO PIRAÍ - RJ.

Recurso nº 42.626 - Recorrente: RUI MENDES REIS - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. (Of. nº 36/84)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Extrato do 1º Termo Aditivo nº 2701.126.1.84

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2701.126.0.84, firmado entre a União Federal, através do Ministério dos Transportes e do DNER e a Prefeitura Municipal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, para recuperação de obras na rede rodoviária municipal, atingida por chuvas e inundações, publicado no D.O.U. de 10.08.84.

OBJETO: Acrescer ao montante do Convênio nº 126, o valor de Cr\$65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), liberado conforme novo cronograma e ratificar as demais cláusulas do Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 1984.

ASSINAM: Cloraldino Soares Severo, Ministro de Estado dos Transportes; João Cataldo Pinto, Diretor-Geral do DNER e Bernardo Olavo Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Pelotas/RS.

(Of. nº 248/84)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

a) ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 11/08/80, publicado no DOU de 25/08/80, entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul - ACSURS. Assinado em 23/11/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a fim de dar continuidade a execução, a nível estadual, do projeto de inseminação artificial em Suínos.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/87.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 12 de 20/11/84.

f) ASSINATURAS: CLEBER VIEIRA CANABARRO LUCAS - Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul; WERNER MEINCKE - Presidente da ACSURS.

g) TESTEMUNHAS: BERNADETH BERNARDES BAPTISTA; CIRO LUCAS MACHADO CABRERA.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11/08/83, publicado no DOU de 15/08/83, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Agricultura. Assinado em 12/11/84.

b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade a ação conjunta que permita a erradicação e vigilância fitossanitária da praga do bicudo, no referido Estado.

c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1307.04140756.382 - Erradicação do Bicudo do Algodoeiro - Elemento de Despesa - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 584 de 12/11/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Prorrogado para 31/12/85.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 11 de 22/10/84.

g) ASSINATURAS: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - Delegado Federal de Agricultura em Pernambuco; AIRSON BEZERRA LÔCIO - Secretário de Agricultura de Pernambuco.

h) TESTEMUNHAS: AMAURI IDIAR JAQUES; MARIA ELEONORA DA SILVA.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 03/06/83, publicado no DOU de 06/06/83, entre o Ministério da Agricultura e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Assinado em 23/11/84.

b) OBJETIVO: Dar continuidade a execução de quarentena vegetal, indexação de batatas-semente, análises de resíduos e exames de vegetais importados.

c) CRÉDITO: MA - à conta do Projeto - 1307.04140755.193 - Desenvolvimento do Sistema Laboratorial de Apoio Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 423.00 de 17/04/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Permanece o mesmo.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 12 de 20/11/84.

g) ASSINATURAS: ANDRÉ BROCA FILHO - Delegado Federal de Agricultura em São Paulo; NELSON MANCINI NICOLAU - Secretário de Agricultura e Abastecimento de São Paulo.

h) TESTEMUNHAS: FERNANDO BUENO DE AVELLAR PIRES; NANCY SILVEIRA MELLO.

a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Universidade Federal da Bahia - UFBA. Assinado em 21/11/84.

b) OBJETIVO: A implantação de um Centro de Desenvolvimento da Pecuária, no referido Estado.

c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 4312.04400316.378 - Apoio a Programas de Cargo da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária - Elemento de Despesa 4130-44 Transferências de Capital Intragovernamentais - Empenho nº 012.00 de 21/11/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 133.200.000,00 (cento e trinta e três milhões e duzentos mil cruzeiros).

e) PRAZO: Até 31/12/86.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 12 de 20/11/84.

g) ASSINATURAS: NESTOR JOST - Ministro de Estado da Agricultura; GERMANO TABACOF - Reitor da UFBA.

h) TESTEMUNHAS: JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA; JOSÉ GUILHERME DA MOTA.

a) ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/80, publicado no DOU de 17/04/80, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado da Paraíba. Assinado em 23/11/84.

b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade a operacionalização do LARV - Paraíba.

c) CRÉDITO: MA - à conta do Projeto - 1307.04140755-193 - Desenvolvimento do Sistema Laboratorial de Apoio Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 355.00, de 23/11/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Permanece o mesmo.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 12 de 20/11/84.

g) ASSINATURAS: EVERALDO DE OLIVEIRA AMORIM - Delegado Federal de Agricultura na Pa

raíba; FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA - Secretário de Agricultura e Abastecimento da Paraíba.

h) TESTEMUNHAS: ANTONIO CELSO PESSOA DA CUNHA; JOSÉ GONÇALVES DE ANDRADE.

a) ESPÉCIE: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 16/09/74, publicado no DOU de 17/10/84, entre o Ministério da Agricultura, o Estado de Goiás e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/GO. Assinado em 22/11/84.
b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade ao Programa de Manutenção da CEPA/GO.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa 3.2.2-04 - Transferências Correntes a Estados. Empenho nº 476 de 22/11/84.
d) VALOR: MA - Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 12 de 20/11/84.
g) ASSINATURAS: CEZAR TEMÍSTOCLES HANNAS - Delegado Federal de Agricultura em Goiás; IRIS REZENDE MACHADO - Governador do Estado de Goiás; Desembargador EVERARDO DE SOUSA - Procurador Geral do Estado de Goiás; JOSÉ CESAR DIAS - Presidente da EMATER/GO.
h) TESTEMUNHAS: NAUTIR DAVID AMARAL - ZILMAR ALVES GARCIA.

a) ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/03/79, publicado no DOU de 20/04/79, entre o Ministério da Agricultura, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, o Estado de Pernambuco e a Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco - CEPA/PE. Assinado em 14/11/84.
b) OBJETIVO: Dar continuidade ao programa de manutenção da CEPA/PE, e o desenvolvimento de estudos e pesquisas sócio-econômicas de interesse do planejamento agrícola.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 3.2.2-04 - Transferências Correntes a Estados. Empenho nº 593 de 14/11/84.
d) VALOR: MA - Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 11 de 22/10/84.
g) ASSINATURAS: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - Delegado Federal de Agricultura em Pernambuco; MARLOS JACOB TENÓRIO DE MELO - Superintendente da SUDENE; AIRSON BEZERRA LÚCIO - Secretário de Agricultura; ALOÍSIO AFONSO DE SÁ FERRAZ - Diretor-Presidente da CEPA/PE.
h) TESTEMUNHAS: NESTOR DE OLIVEIRA FREITAS FILHO; AMAURI IDIAR JAQUES.

a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, com a intervenção da Universidade Federal do Ceará. Assinado em 16/11/84.
b) OBJETIVO: A execução de um programa de treinamento de pessoal em produção e tecnologia de sementes.
c) CRÉDITO: MA - à conta do Projeto - 1309.04140805.047 - Apoio à Produção e a Comercialização de Sementes e Mudanças - Elemento de Despesa - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 574 de 16/11/84.
d) VALOR: MA - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Até 31/03/86.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 11 de 22/10/84.
g) ASSINATURAS: JOSBERTO ROMERO DE BARROS - Delegado Federal de Agricultura no Ceará; MAURO VILLAR DE QUEIROZ - Secretário Executivo, em Exercício, da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura; Interviente: JOSÉ DE ANCHIETA ESMERALDO BARRETO - Reitor da Universidade Federal do Ceará.
h) TESTEMUNHAS: ANGELA FRANCY CAMPOS DE MAGALHÃES; MARIA MARDETE DO PRADO CRUZ.

RETIFICAÇÃO

No DOU de 23/11/84, página 17367, que publicou o Convênio entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado da Bahia, pela sua Secretaria de Agricultura e o Instituto Biológico da Bahia - IB.

ONDE SE LÊ: c) CRÉDITO: MA - Empenho nº 452 de 21/11/84;
LEIA-SE : c) CRÉDITO: MA - Empenho nº 013.00 de 21/11/84.

(Of. nº 168/84)

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO AJUSTE Nº 403

ESPÉCIE: Primeiro aditivo ao ajuste celebrado, em 04.07.83, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Cooperativa Central do Cacau Ltda..
OBJETO: Retificar o que dispõe a cláusula segunda do ajuste ora aditado, e seu parágrafo único.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18.04.74.
VALOR/RECURSOS: Não envolve.
PRAZO: Indeterminado.
VIGÊNCIA: 19.11.84.
PARTES: José Haroldo Castro Vieira/ Marcos Lima Vieira/ Fernando Rios Nascimento.
(Of. S/Nº de 22-11-84)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ESPÉCIE - TERMO ADITIVO ao CRT - 0900-26-2, publicado no D.O.U. de 12.07.84, firma do entre o INCRA e ALCANTARA MACHADO PERISCINOTO COMUNICAÇÕES LTDA. CRT 0957-26-6/84.
RESUMO DO OBJETO - Aditar a importância de Cr\$ 2.400.000.000,00, para execução do objeto constante da cláusula primeira do Contrato inicial.
FUNDAMENTO LEGAL - Res. 230/84. PROC/BR/2851/84.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 527.01.04.13.021.2066.103, Elemento de Despesa 3132-006 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
NOTA DE EMPENHO - nº 3046 de 08.11.84, no valor de Cr\$ 2.400.000.000,00.
VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 2.400.000.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA - até 15.03.84.
DATA DA ASSINATURA - BRASÍLIA - DF, 08 de novembro de 1984.

ESPÉCIE - TERMO ADITIVO ao CRT - 0387-26-X, publicado no D.O.U. de 11.12.80, firma do entre o INCRA e a FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO. CRT -0958-26-4/84.
RESUMO DO OBJETO - prorrogar por mais um ano, a partir de 10.11.84, o Contrato de Locação de imóveis firmado em 10.11.80.
FUNDAMENTO LEGAL - PROC/BR/5810/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 527.04.04.13.021.2066.108, Elemento de Despesa 3132-006 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
NOTA DE EMPENHO - nº 1523 de 10.08.84, no valor de Cr\$ 45.000.000,00.
VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 278.550.612,00.
DATA DA ASSINATURA - BRASÍLIA - DF, 09 de novembro de 1984.

ESPÉCIE - TERMO ADITIVO ao CRT - 0380-06-5, publicado no D.O.U. de 11.10.83, firma do entre o INCRA e a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. CRT 0440-06-2/84.
RESUMO DO OBJETO - Alterar a redação das cláusulas primeira e terceira do contrato inicial.
FUNDAMENTO LEGAL - Res. 288/84. PROC/CR-12/568/83.
DATA DA ASSINATURA - BRASÍLIA - DF, 09 de novembro de 1984.

ESPÉCIE - TERMO ADITIVO ao CRT - 0350-26-Z/, publicado no D.O.U. de 12.06.80, firma do entre o INCRA e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA. CRT 0959-26-2/84.
RESUMO DO OBJETO - Acrescer a importância de Cr\$ 982.000.000,00 ao 14º Termo Aditivo para pagamento no exercício de 1984.
FUNDAMENTO LEGAL - Res. 319/84. PROC/BR/5394/84.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 527.06.04.13.021.2066.113, Elemento de Despesa 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
NOTA DE EMPENHO - nº 3118 de 14.11.84, no valor de Cr\$ 982.000.000,00.
VALOR DO TERMO ADITIVO - Cr\$ 982.000.000,00.
DATA DA ASSINATURA - BRASÍLIA - DF, 14 de novembro de 1984.

(Of. nº 119/84)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: União Federal (DA/MEC)
CONTRATADA: DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S.A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 45/83
VALOR: Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros)
CRÉDITO DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº 15180870216-280, Elemento de Despesa 3.1.2.0
PRAZO DA VIGÊNCIA: Imediato
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 1984
ASSINAM: Pela União Federal DA/MEC, Valdomiro Marques das Neves, e pela DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos S.A., Caetano Rubino

(Nº 27.920 de 23-11-84 - Cr\$ 45.000,00)

Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 41, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado do Acre. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 2.070.204.000 (dois bilhões, setenta milhões e duzentos e quatro mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e pelo titular da Secretaria de Educação do ESTADO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acordados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Nabor Teles da Rocha Júnior, Governador do Estado do Acre. Testemunhas: Duílio César Braga e Raimundo Nô nato Mourão Marques.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 42, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado de Rondônia. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 4.551.286.000 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões e duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pelo titular da Secretaria de Educação do Estado, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acordados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Jorge Teixeira de Oliveira, Governador do Estado de Rondônia. Testemunhas: Duílio César Braga e Alvaro Lustosa Pires.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 43, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado do Amazonas. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 4.572.355.000 (quatro bilhões, quinhentos e setenta e dois mil

lhões e trezentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e pelo titular da Secretaria de Educação do ESTADO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos mutuamente acertados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, Governador do Estado do Amazonas. Testemunhas: Freida Bittencourt e Rosa Maria da Mata Tavares.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 44, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Território Federal do Amapá. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do TERRITÓRIO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do TERRITÓRIO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 2.865.624.000 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões e seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo TERRITÓRIO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e pelo titular da Secretaria de Educação do TERRITÓRIO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acertados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Annibal Barcellos, Governador do Território Federal do Amapá. Testemunhas: João Lourenço e Terezinha Souza Maciel.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 45, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado do Pará. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 11.346.609.000 (onze bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões e seiscentos e nove mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pelo titular da Secretaria de Educação do ESTADO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acertados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Jader Pontenelle Barbalho, Governador do Estado do Pará. Testemunhas: Raimundo Silva Ribeiro Neto e Maruza Cardoso Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 46, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado de Goiás. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 12.579.250.000 (doze bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões e duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e pelo titular da Secretaria de Educação do ESTADO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acertados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Iris Rezende Machado, Governador do Estado de Goiás. Testemunhas: Adhemar Santillo e Maria da Glória Cabral.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 47, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado do Mato Grosso. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 6.863.802.000 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões e oitocentos e dois mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e pelo titular da Secretaria de Educação do ESTADO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acertados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e

Júlio José de Campos, Governador do Estado do Mato Grosso. Testemunhas: Maria da Graça Gomes Moreira e Rosa Maria da Mata Tavares.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 48, firmado entre a Ministra de Estado da Educação e Cultura e o Governador do Estado do Mato Grosso do Sul. Objeto: Desenvolvimento, na área geográfica do ESTADO, do Programa de Educação Básica nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Valor: O MINISTÉRIO destinará, para execução da programação global a cargo do ESTADO, mediante transferências financeiras à Secretaria Estadual de Educação, recursos estimados em Cr\$ 5.689.108.000 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões e cento e oito mil cruzeiros), durante 5 (cinco) anos, conforme previsão de duração do Programa, reajustáveis anualmente de acordo com o desempenho demonstrado pelo ESTADO e efetiva disponibilidade orçada pelo MINISTÉRIO para cada exercício financeiro. Esses recursos serão confirmados anualmente em TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, assinados, em nome do MINISTÉRIO, pelos titulares da sua Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e pelo titular da Secretaria de Educação do ESTADO, como seu representante. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado através de termos aditivos, mutuamente acertados entre as partes. Data da assinatura: 16.11.84. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra de Estado da Educação e Cultura, e Wilson Barbosa Martins, Governador do Mato Grosso do Sul. Testemunhas: Ilegível e Raimundo Nonato da Silva. (Of. nº 786/84)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATO DE CONVÊNIO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, com intervenção da Casa do Estudante do Ceará, objetivando o desenvolvimento de um trabalho sistemático de assistência social à Casa do Estudante do Ceará, a ser realizado pela SEC, com o apoio da FAE, visando o estabelecimento de um vínculo permanente da SEC; Recursos: No valor de Cr\$ 76.600.000,00 (setenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), Elementos de Despesa 32.22.02 e 43.22.01, Empenhos nºs 1502, 1503 e 1504, de 22.10.84. Data de Assinatura: 14.11.1984. Vigência: Entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., até 31.12.1984. Signatários: JOÃO FELÍCIO SCARDUA - Presidente da FAE, UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR - Secretário de Educação e Cultura e ANTONIO ALONSO DE ALENCAR RODRIGUES - Presidente da Casa do Estudante do Ceará.

EXTRATO DE CONTRATO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e a Universidade Federal de Goiás, objetivando a prestação de serviços especializados nas áreas de Normatização e Padronização de Métodos Analíticos e Análises Físico-Químicas, Microscópicas, Microbiológicas e Toxicológicas de alimentos. Recursos: Programa de Trabalho nº 08424276.329.0000, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Fonte de Recursos 065, Empenho nº 1586, de 01.11.1984, no valor de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros). Data Assinatura: 22.11.1984. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: JOÃO FELÍCIO SCARDUA - Presidente da FAE e ANTONIO LUIZ MAYA - Reitor em exercício da UFG. (Of. nº 783/84)

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/84

A Fundação de Assistência ao Estudante-FAE torna público que às 09:00 horas do dia 12/12/1984, na cidade de Brasília - DF, sito ao SCN - Quadra 02 - Projeto "C", sala nº 11, fará realizar Concorrência para aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos a partir do dia 26/11/1984, no endereço acima, no horário de 09:00 as 11:00 e das 14:30 as 17:00 horas, e pelos telefones 225.7087 e 226.0402, Ramal 155. Brasília, 22 de novembro de 1984. CLÁUDIO MANOEL ROCHA LIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

(Of. nº 785/84)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR AUXILIAR REFERÊNCIA 1 DA CLASSE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

EDITAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Coordenadora Central de Concursos - C.C.C.C., torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições, para provimento, sob o regime da legislação trabalhista, de empregos no Grupo Magistério Superior, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, Classe de Professor Auxiliar, referência 1, mediante Concurso Público de Provas e Títulos, que será aplicado de acordo com o Decreto nº 86.364 de 14.09.81 e as Normas Gerais deste Concurso Público, aprovadas pela Resolução nº 147/84- CONSEPPE, de 08/11/84.

I- DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS

O Concurso oferecerá um total de 20 (vinte) vagas, assim distribuídas:

- 1.1 - CENTRO DE BIOCÊNCIAS: Biologia (01); Histologia (01); Embriologia (01).
- 1.2 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS: Hidrogeologia (01); Sedimentologia e Geologia Histórica (01); Mineralogia e Petrografia (01); Física de Semicondutores (01); Astrofísica (01).
- 1.3 - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES: História da Filosofia IV (Filosofia Contemporânea) (01); Teorias e Sistemas em Psicologia (01); Formas de Expressão e Comunicação Artística III (Oficina Básica de Artes Cênicas) (01); Técnicas de Representação Gráfica II (Desenho Topográfico) (01); Técnicas de Comunicação Visual (Artes Gráficas) 01.
- 1.4 - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: Micro-Economia (01); Direito Processual Civil e Penal (01); Direito Civil III e IV (Contratos) (01); Teoria do Serviço Social (01); Estrutura e Análise de Balanço (01).
- 1.5 - CENTRO DE TECNOLOGIA: Teoria e História da Arquitetura (01).
- 1.6 - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE: Nutrição Normal (01).

II - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 - A Inscrição estará aberta a graduados em Curso Superior ou Pós-Graduação na área de conhecimento correspondente ou áreas correlatas.

2.2 - A Inscrição será formalizada por requerimento à Comissão Especial de cada Departamento, em modelo próprio (Anexo V) instruído com Curriculum Vitae e os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certidão de Curso Superior na área de conhecimento, obtido em cursos reconhecidos ou autorizados pelo Conselho Federal de Educação C.F.E. Para a disciplina Nutrição Normal do Departamento de Saúde Coletiva e Nutrição, será o que dispõe a Lei 5.276 de 24/06/67, publicado no D.O.U. em 26/06/67;
- b) Diploma de Mestre ou de Doutor ou, na hipótese de não possuí-lo, atestado de conclusão de curso de Pós-Graduação a nível de Doutor ou Mestre, nos quais figure a área de conhecimento ou concurso, com aprovação da respectiva Tese ou Dissertação, expedido pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação, se detentor e pago seus créditos respectivos;
- c) Certidão ou atestado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado e acompanhado do respectivo Histórico Escolar - (Resolução nº 14/77, do C.F.E.), no qual figure a área de conhecimento em concurso ou áreas correlatas; se detentor de tais títulos;
- d) Histórico Escolar da Graduação ou Pós-Graduação que Abranja a área de conhecimento em concurso;
- e) Prova de que o candidato é brasileiro nato, naturalizado ou de nacionalidade portuguesa (Dec. 70.341), de 12/04/72 e o de nº 70.436 de 18/04/72);
- f) Relação documentada de outros títulos que possua o candidato;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, dispensada para candidatos do sexo feminino;
- h) Prova de quitação com o Serviço Eleitoral; e
- i) Recibo de pagamento da taxa de Inscrição

2.3 - Os documentos exigidos nas letras a, b e c, quando obtidos no Exterior, deverão ter sido revalidados de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação - C.F.E.

2.4 - Serão vedadas a inscrição condicional e juntada de documentação após a data marcada para encerramento das inscrições.

2.5 - O requerimento de inscrição será objeto de deferimento ou indeferimento da Comissão Especial - C.E., e o candidato será formalmente cientificado do despacho.

2.6 - Do ato que despere ou indifere a inscrição, cabe recurso nos termos do artigo 18 e 19 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2.7 - A inscrição do candidato implica na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na Legislação em vigor na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

III - DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, por procurador legalmente constituído ou por carta com aviso de recepção (AR) (§ 3º do Art. 2º do Decreto 86.364 de 14/09/81), a partir da data de publicação do presente Edital, nos horários das 08 às 11 e das 14 às 17 horas, no prazo de 30 (trinta) dias.

A taxa de Inscrição será de Cr\$ 4.467,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros). Dec. 86.364 de 14/09/81).

IV - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

O Concurso terá seu início 30 (trinta) dias após o término das inscrições e abrangerá as seguintes provas:

- a) Prova escrita; b) Prova didática; c) Prova de Títulos.

V - DO PROGRAMA:

O programa do Concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria dos Departamento correspondentes, localizados nos diversos Centros da UFRN.

VI - DO RESULTADO:

A divulgação dos resultados finais do Concurso será feito através de Edital publicado no Diário Oficial da União, no Boletim de Serviço da UFRN e pela Secretaria dos respectivos Departamentos, na mencionada Universidade.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 - No ato da Inscrição o candidato receberá o programa correspondente a sua Inscrição e poderá tomar ciências das normas que estarão afixadas em local de fácil acesso no Departamento.
- 7.2 - Somente prestará o concurso o candidato cuja Inscrição tenha sido deferida pela Comissão Especial - C.E.
- 7.3 - As Normas Gerais do Concurso serão afixadas em local de fácil acesso nos respectivos Departamentos.
- 7.4 - O presente Concurso tem validade de 02 (dois) anos.

(Of. nº 652/84)

Natal, 09 de novembro de 1984.

Jurandyr Navarro da Costa
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Geral

Centro de Documentação e Informática

ESPÉCIE: Ajuste nº 004/84 ao Acordo de Intenções, firmado entre o Ministério do Trabalho e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. MTb nº 24000.011937/84.

OBJETO: Prestação de Serviços, através de Suporte Técnico ao Processamento.

VALOR: Cr\$ 286.214.710,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e catorze mil e setecentos e dez cruzeiros).

CRÉDITO: Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Atividade 2602-14800242.065 - Serviços de Processamento de Dados e Informações.

EMPENHO: Nota de Empenho emitida pela Unidade Orçamentária 2602/SG/CDI/MTb nº 138.00, de 2º de novembro de 1984.

LICITAÇÃO: Dispensa com base na alínea "f" do Decreto-Lei nº 200/67.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/84.

FORO: Foro Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE, pelo CDI/MTb e LUIZ

AUGUSTO LOWNDES BRASIL e JOÃO RIZZO, pelo SERPRO.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 15/84, firmado entre o Ministério do Trabalho e a Firma Xerox do Brasil S/A. MTb nº 24000.009869/84. OBJETO: Fornecimento de Serviços Xerográficos estipulados na Cláusula Primeira do Contrato.

VALOR: Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

CRÉDITO: Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Conta Especial Emprego e Salário da Atividade 5606.14800214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

EMPENHO: Nota de Empenho emitida pela Unidade Orçamentária 5606 nº 141.00 de 21 de novembro de 1984.

LICITAÇÃO: Dispensa com base no Art. 126 § 2º alínea "d" do Decreto-Lei nº 200/67.

VIGÊNCIA: Doze (12) meses, a partir da assinatura, extinguindo-se em 20 de novembro de 1985.

FORO: Foro Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
SIGNATÁRIOS: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE, pelo CDI/MTb e CARLOS WEBER ROCHA, pela Xerox.

(Of. nº 1.600/84)

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/84

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Construção do prédio de 04 (quatro) pavimentos da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado da Paraíba. Data da abertura da documentação - dia 10 de dezembro de 1984, às 9:00 (nove) horas. Data da abertura das propostas - dia 12 de dezembro de 1984, às 15:00 (quinze) horas. Local - Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, 1º andar, Ala "A", Sala 127 da Divisão de Material. Os interessados deverão adquirir o Edital da Tomada de Preços nº 07/84, na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN - localizada a Avenida W-3 Norte - Quadra 509 - Bloco "B" - Edifício CONTAG, 4º andar, Brasília-Distrito Federal, mediante o pagamento no ato de Cr\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) e apresentação de prova do Capital Social mínimo de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) integralizado até a data desta Tomada de Preços. Brasília, 21 de novembro de 1984 - LEOPOLDO PEREIRA - Presidente.

(Of. nº 1.600/84)

Serviço Nacional de Formação Profissional Rural

Extrato de Termo de Ajuste entre a Prefeitura Municipal de Minas Novas e o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, Termo SENAR/MTb/Nº 039/84 - OBJETO: Permissão de Uso pela Prefeitura Municipal de Minas Novas ao SENAR, para instalação de Agência do SENAR, de imóvel pertencente ao Sr. Antônio Batista Ramos, situado na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a partir de 1º de novembro de 1984, com término em 1º de novembro de 1989. DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 1984. ASSINARAM: SR. ANTONIO MARCOS COLOMBAROLI - Delegado do SENAR/MG e o Sr. SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA Prefeito Municipal de Minas Novas - Homologado: EUSTAQUIO FERREIRA DOS SANTOS - Diretor Geral do SENAR/MTb.

Extrato de Termo de Ajuste entre o SINDICATO RURAL DE ALEGRETE e o SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR. Termo Nº 0038/84. OBJETO: Empréstimo pelo SINDICATO RURAL DE ALEGRETE ao SENAR, para instalação de Agência do SENAR, de imóvel situado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do Termo. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1984. ASSINARAM: EUSTAQUIO FERREIRA DOS SANTOS - Diretor Geral do SENAR

(Of. nº 57/84)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento que, entre si, celebram o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR do Ministério do Trabalho-MTb, e a firma HALLEY IND E COM. DE METAIS LTDA. Assinado em 21 de novembro de 1984.

OBJETO: Fornecedor de materiais de acordo com a Tomada de Preços 06/84

CRÉDITO: Elemento de despesa 4130.32 do projeto 2619.14452175.163.001 - PRODEMO/HRD

Nota de Autorização de Fornecimento nº

VALOR: Cr\$ 75.012.000,00 (setenta e cinco milhões e doze mil cruzeiros).

PRazo de VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINATURAS: Eustáquio Ferreira dos Santos-Diretor Geral do SENAR e Ananias Silvério de Andrade - Procurador da Firma - HALLEY IND. E COM. DE METAIS LTDA.

(Nº 27.737 de 23-11-84 - Cr\$ 36.000,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO CONVÊNIO Nº 83.2.201.5.1

CONVENIENTES: O Ministério da Saúde e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

ADITAMENTO: O MS e o BNDES resolvem, neste ato e por este instrumento, alterar a Cláusula Terceira do Convênio nº 83.2.201.5.1.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas, neste ato, pelo MS e pelo BNDES, todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 83.2.201.5.1, desde que não con-

flitantes com o que aqui se estabelece, não importando o presente instrumento em novação.

SIGNATÁRIOS: Dr. WALDYR MENDES ARCOVERDE, Ministro de Estado da Saúde; Dr. JOSÉ CARLOS P.M. DA FONSECA, Presidente do BNDES; Dr. JOSÉ MANDARINO, Diretor de Planejamento do BNDES.

Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/83/05

CONVENIENTES: Ministério da Saúde e o Estado de Sergipe, com a interveniência do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN.

OBJETO: Alteração dos itens I e III da Cláusula Quarta - COMPROMISSOS e suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio Original.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 681.067.000 (seiscentos e oitenta e um milhões, sessenta e sete mil cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: Ns 612, 619, 620, 621, 622 e 623 de 13/08/84 e 10.104 de 26/10/84.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Doutor MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Dr. JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Saúde de Sergipe; Dr. BER TOLDO KRUSE GRANDE DE ARRUDA, Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

(Of. nº 228/84)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie: Contrato de Cooperação Financeira nº 020/84, assinado em 23.11.84, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI) representada pelo seu Titular - LOURIVAL CARMO MONACO, e o Sindicato Interestadual da Indústria de Máquinas (SINDIMAQ), representado pelos seus Diretores - WALTER SACCA e HANS WERNER SCHMUZIGER.

Objetivo: Colaboração Financeira ao: "Iº SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE MÁQUINARIA AGRÍCOLA".

Origem dos Recursos: O valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), aprovados pelo Secretário de Tecnologia Industrial, Projeto Orçamentário código 11100555.457 (Apoio a Projetos para o Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), na dotação: "3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos", conforme Nota de Empenho nº 410/84, de 09.11.84.

(Of. nº 2.018/84)

Departamento Nacional de Registro do Comércio

EXTRATO DE CONVÊNIO

- ESPECIE:** Convênio que celebram o Ministério da Indústria e do Comércio, através do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC e a Federação das Indústrias de Brasília-FIBRA.
- OBJETIVO:** Promover a cooperação entre o MIC/DNRC e a FIBRA/SENAI/DF no campo de intercâmbio de informações, mediante o fornecimento de dados e informações sobre os assentamentos mercantis.
- DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 1984.
- ASSINATURAS:** GERALDO PRADO NOGUEIRA - Diretor-Geral do DNRC
CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONCALVES - Presidente da FIBRA e
JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO - Diretor Administrativo do SENAI/DF.

(Of. nº 1.089/84)

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Extrato de Contrato

Partes: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
Fundação de Tecnologia Industrial - FTI

Objeto: Prestação pela FTI ao INPI de serviços de apoio ao Sistema Nacional de Tecnologia, referência a consultoria em análise de projetos, desenhos, engenharia e outros serviços técnicos e administrativos de suporte às atividades do INPI.

Dotação Orçamentária: "3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos" do Orçamento do INPI.

Empenho: NE nº 1045, de 16/11/84, no valor de Cr\$ 43.000.000,00.

Valor: Cr\$ 118.000.000,00, sendo Cr\$ 43.000.000,00 no presente exercício e o saldo de Cr\$ 75.000.000,00, a conta do Orçamento do exercício de 1985.

Prazo de Vigência: 06 meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 21 de novembro de 1984.

(Of. nº 345/84)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Especial da Região Sudeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 102/83, celebrado entre a Secretaria Especial da Região Sudeste e a Coordenação Estadual do Projeto Rondon-RJ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder uma suplementação de verba conforme solicitação da Coordenação Estadual do Projeto Rondon-RJ.

DATA E ASSINATURAS: 20 de novembro de 1984. João Carlos Nobre da Veiga - Secretário da SERSE e Luiz Rogério Salgado - Coordenador Estadual do Projeto Rondon-RJ.

(Of. nº 198/84)

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/83

ESPECIE - Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 156/83, celebrado em 13.08.83, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Goiás, sua Secretaria de Agricultura, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a Interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás.

OBJETO - Prorrogar o prazo do Convênio nº 156/83, que passa a vigorar até 22.02.85.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

ASSINADO EM - 20 de novembro de 1984

ASSINAM: ÍRIS REZENDE MACHADO, Governador do Estado de Goiás - RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVA, Secretário da SEPLAN/GO - JOSÉ MAGNO PATO, Secretário da Agricultura - JOSÉ CESAR DIAS, Presidente da EMATER/GO.

(Of. nº 178/84)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/84

PROC.: Nº 33419/00086/84

Contratada: W. A. Siqueira Engenharia Ltda.

Contratante: Hospital Orenco de Freitas

Espécie: Manutenção Operativa Corretiva e Preventiva do Sistema Energético.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Crédito Orçamentário: Dotação Orçamentária própria 2024/1534, rubrica 313-15, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 027/84 correspondente a despesa do período de 01.11.84 a 31.12.84.

VALOR MENSAL E GLOBAL: Cr\$-7.900.000,00 e Cr\$-94.800.000,00.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Início 01.11.84 e término em 01.11.85.

Fôro: O Fôro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o previsto na lei então vigente.

Data da Assinatura: 29.10.84

Signatários: Pelo INAMPS Dr. José Carlos Ferreira da Silva Diretor do Hospital Orenco de Freitas, pela firma Celso Quintanilha D'Ávila.

(Of. nº 392/84)

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/84

ESPECIE: Ajuste que fazem entre si o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Serviço de Vigilância Desarmada.

licitação: Tomada de Preços nº 03/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta de Atividade 2024, subatividade de 5132, no elemento de despesa 313-99.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 72.372.000 (Setenta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil cruzeiros).

EMPENHO: NE nº 156/84, de 31/11/84, no valor de Cr\$ 12.062.000 (Doze milhões e sessenta e dois mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A partir de 01/11/84 a 31/10/85.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1984.

ASSINAM: Pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social Sr. AGOSTINHO CECHIN - Agente da Previdência Social em Santa Maria-RS, pela firma Empresa Porto Alegrense de Vigilância Ltda. - Sr. PAULO SILVA - Gerente Procurador.

(Of. nº 28/84)

Superintendência Regional em São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 521-003.352/39/84.

ESPECIE: Contrato de locação de serviços.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA.

SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS, o Sr. Jorge Kazumitsu Sogame - Diretor do Departamento Regional de Material e Serviços Gerais - Substituindo, e, pela firma o Sr. Francisco Torres Zito - Gerente Regional de Serviços.

OBJETO: Serviço de manutenção dos equipamentos radiológicos instalados nos prédios situados na Avenida Nazareth, 28, na Rua Dr. Seráphico de Assis Carvalho, 34 e Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 2.651, onde funcionam, respectivamente, o Hospital Ipiranga, o Hospital Infantil Darcy Vargas e o Hospital Brigadeiro.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONSULTA Nº 35/84 - PROCESSO Nº 33491.005912/. de 1.984. Dispensada licitação conforme alínea "d", parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200/67.

DOTAÇÃO: 2024/5134/313-16.

NOTA DE EMPENHO: nº 243, de 12.11.84, no valor de Cr\$ 13.332.151 (treze milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um cruzeiros).

VALOR MENSAL: Cr\$ 8.888.101 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e um cruzeiros).

VALOR ANUAL: Cr\$ 106.657.212 (cento e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e doze cruzeiros).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16.11.84.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16.11.84.

(Of. nº 153/84)

Superintendência Regional em Fortaleza

Instituto Nacional de Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DE-PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO INPS/DG Nº 222, de 221184

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/84

PROCESSO Nº : 31005.003665/84.
ESPÉCIE : Locação de Serviços.
CONTRATANTES : INPS/Superintendência Regional em Fortaleza-CE e a Firma ORBRAL - Organização Brasileira de Prestação de Serviços LTDA.
OBJETO : Manutenção e Conservação de Instalações Prediais.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 03/84.
CRÉDITO : 2001-9001-9112-313-99.
EMPENHO Nº : 344 de 121184, no valor de Cr\$ 11.143.598, correspondente ao período de 121184 a 311284 (No próximo exercício será emitida outra nota de empenho com o restante do valor contratual).
VALOR DO CONTRATO : Cr\$ 81.871.332,00.
VIGÊNCIA : 12 meses, de 121184 a 111185.
DATA DA ASSINATURA : 12 de novembro de 1984.
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS : SRA. JOSEFA NOGUEIRA LIMA - pelo INPS. e SENHORA VÂNIA DE MORAES PINHO - pela Firma.

(Of. nº 222/84)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria das Sessões

Pauta nº 130

Na forma do art. 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), foi incluído - em decorrência de despachos exarados pelo Relator, Ministro José Antonio Macedo - em Pauta Especial para julgamento pelo Tribunal, os seguintes processos de prestação de contas:

Nº do Processo	Nomes dos Responsáveis
030 632/82	- Djair Novaes, Raimundo José de Souza, Edmilson Soares Lins e Espólio de Victor André Müller
030 645/82	- José Gomes de Sá, Jarbas Salviano Soares, Espólio de Victor André Müller e Edmilson Soares Lins.

T.C., Secretaria das Sessões, em 19 de novembro de 1984

ANTONIO DA SILVA FERREIRA
Chefe do S.A.S.

Pauta nº 133

Na forma do artigo 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial para julgamento pelo Tribunal, o seguinte processo de prestação de contas especial:

Nº do Processo	Nomes dos Responsáveis
031 363/82	- Francisco Ferraz Novaes, Edmilson Soares Lins, Jarbas Salviano Duarte, Eduardo Wanderley Costa e Roberto Batuíra Furtado da Cruz.

T.C., Secretaria das Sessões, em 23 de novembro de 1984

ANTONIO DA SILVA FERREIRA
Chefe do S.A.S.

Retificação
Pauta nº 121/84

Nas páginas 15 991 do Diário Oficial da União de 30 de outubro último, Onde se lê:

Nºs dos Processos	Nomes dos Responsáveis
031 209/82	- Edmundo Salviano Duarte, Edmilson Soares Lins, Jarbas Salviano Duarte, Roberto Batuíra Furtado da Cruz e Espólio de Victor André Müller

Leia-se:

Nºs dos Processos	Nomes dos Responsáveis
031 209/82	- Edmundo Salviano da Silva, Edmilson Soares Lins, Jarbas Salviano Duarte, Roberto Batuíra Furtado da Cruz e Espólio de Victor André Müller

T.C., Secretaria das Sessões, em 20 de novembro de 1984

ANTONIO DA SILVA FERREIRA
Chefe do S.A.S.

PODER LEGISLATIVO

Senado Federal

CONCURSO PÚBLICO PARA DATILÓGRAFO

A V I S O

O COORDENADOR-GERAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA DATILÓGRAFO DO SENADO FEDERAL, Senador HENRIQUE SANTILLO, avisa aos candidatos inscritos que as provas de PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS GERAIS serão realizadas no dia 02 (dois) de dezembro, no horário de 14:00 às 18:00 horas, nos locais abaixo indicados:

	INSCR. INICIAL	INSCR. FINAL
! NOME DO LOCAL		
! *UDF* BL.A FRENTE P/W4 (SUBSOLO)	30001-2	A 31146-4
! *UDF* BL.A FRENTE P/W4 (TERREO)	31147-2	A 32404-3
! *UDF* BL.A FRENTE P/W4 (1.ANDAR)	32405-1	A 33329-8
! *UDF* BL.B FRENTE P/W5 (SUBSOLO)	33330-1	A 34475-3
! *UDF* BL.B FRENTE P/W5 (TERREO)	34476-1	A 35468-6
! *UDF* BL.B FRENTE P/W5 (1.ANDAR)	35469-4	A 36631-5
! *GINASIO DE ESPORTES* (1.ANDAR)	36632-3	A 44185-6
! *GINASIO DE ESPORTES* (SUBSOLO)	44186-4	A 46917-3
! *FACULDADE CATOLICA* (SUBSOLO)	46918-1	A 47067-8
! *FACULDADE CATOLICA* (1.ANDAR)	47068-6	A 47576-9
! *FACULDADE CATOLICA* (2.ANDAR)	47577-7	A 48248-0
! *FACULDADE CATOLICA* (3.ANDAR)	48249-8	A 48952-2
! *CEUB* BLOCO I (TERREO)	48953-0	A 50057-7
! *CEUB* BLOCO I (1.ANDAR)	50058-5	A 50865-9
! *CEUB* BLOCO III (TERREO)	50866-7	A 51621-0
! *CEUB* BLOCO III (1.ANDAR)	51622-8	A 52680-0
! *CEUB* BLOCO III (2.ANDAR)	52681-9	A 53589-3
! *CEUB* BLOCO III (3.ANDAR)	53590-7	A 54494-9
! *UNB* ICC-SUL (TERREO E SUBSOLO)	54495-7	A 55629-7
! *UNB* ICC-CENTRO (TERREO/1.ANDAR)	55630-0	A 56386-0
! *UNB* ICC-NORTE (TERREO/SUBSOLO)	56387-8	A 58248-0
! *UNB* ICC-NORTE (1.ANDAR)	58249-9	A 70011-8

Os candidatos deverão chegar ao local indicado conforme o número de inscrição às 12:30 (doze horas e trinta minutos), a fim de serem identificados, munidos do cartão de inscrição, documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Brasília, 23 de novembro de 1984.

Henrique Santillo
1º Secretário

(Of. S/Nº de 22-11-84)

Ineditoriais

Confederação Nacional dos Transportes Terrestres

CONSELHO DE REPRESENTANTES-CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres para reunião que será realizada no dia 29 de novembro de 1984, às dez horas, em primeira convocação, ou às onze horas, em segunda convocação para tratar dos seguintes assuntos: a) Créditos adicionais, exercício de 1984, de acordo com a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal; b) Previsão Orçamentária para o exercício de 1985.

Brasília, 23 de Novembro de 1984
HERMÍNIO MENDES CAVALHEIRO
PRESIDENTE

(Nº 27.926 de 23-11-84 - Cr\$ 36.000,00)

Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja de Baixa Fermentação

CGC 33.207.689/0001/89

Orçamento para o exercício de 1985 e Reformulação do Orçamento do exercício de 1984.

R E C E I T A	ORÇ - 1985	ORÇ - 1984	D E S P E S A	ORÇ 1985	ORÇ - 1984
RECEITA PREVISTA			DESPESA AUTORIZADA		
RENTA TRIBUTÁRIA	240.000.000	80.000.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000.000	22.100.000
RENTA SOCIAL	80.000.000	35.000.000	CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	97.000.000	32.300.000
RENTA PATRIMONIAL		22.000.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000.000	18.000.000
RENTA EXTRAORDINÁRIA		400.000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	45.000.000	15.000.000
			APLICAÇÃO DE CAPITAIS	15.000.000	50.000.000
			SALDO PROVÁVEL	40.000.000	
TOTAL GERAL	320.000.000	137.400.000	TOTAL GERAL	320.000.000	137.400.000

APROVADOS PELO C.FISCAL E PELA ASSEMBLEIA GERAL.a) MIRABEAU PRADO-PRESIDENTE, CARLOS J. PECINI-TESOUREIRO, ORLANDO LIMA -CONTADOR CRC/RJ 274-6

(Nº 27.924 de 23-11-84 - Cr\$ 114.000,00)

Eurenio de Oliveira Júnior

Eu, EURENIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, declaro que se extraviaram os meus diplomas de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, reg. 727/64 - USP; e de Mestre em Direito Civil, reg. 3.759/82-USP, ambos passados pela Faculdade de Direito da USP.

(Nº 27676 - 21-11-84 - Cr\$ 81.000,00) Brasília, 21 de novembro de 1984
(DIAS: 22-23 E 26/11/84)

Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia e Santa Catarina

Registrado sob o nº 109.358 de 1964
Sede: Rua Estácio de Sá, 67- 2º Andar- CEP 20.211- Rio de Janeiro - RJ
Telefones: 273-8994 e 273-8845

COMUNICAÇÃO DO RESUMO DO ORÇAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 550 da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.76, publicada no D.O.U., Seção I, de 10.12.76, faço saber que tendo em vista parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.10.84, o resumo do orçamento financeiro do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia e Santa Catarina para o exercício de 1985 é o seguinte.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1985

R E C E I T A	
111 - Contribuição Sindical.....	150.000.000,00
121 - Mensalidades.....	60.000.000,00
122 - Carteiras Sociais.....	20.000,00
129 - Outras Rendas.....	700.000,00
131 - Aluguéis de Imóveis.....	2.000.000,00
149 - Eventuais.....	67.530.000,00
Total.....	280.250.000,00

D E S P E S A	
211 - Diretoria.....	20.500.000,00
212 - Departamentos.....	55.000.000,00
213 - Serviços.....	29.100.000,00
214 - Edifício.....	8.850.000,00
219 - Diversas Despesas.....	26.875.000,00
221 - Gov. Fed. C/Esp. Emp. Salário.....	30.000.000,00
222 - Federação.....	30.000.000,00
231 - Assistência Médica.....	1.150.000,00
232 - Assistência Hospitalar.....	500.000,00
233 - Assistência Dentária.....	1.900.000,00
234 - Assistência à Maternidade.....	600.000,00
235 - Assistência Judiciária.....	41.850.000,00
236 - Colônia de Férias.....	15.000.000,00
237 - Auxílio Diversos.....	900.000,00
242 - Bolsas de Estudo.....	1.200.000,00
244 - Finalidades Esportivas e Recreação.....	2.500.000,00
251 - Ensino Técnico-Profissional.....	5.750.000,00
252 - Congressos e Conferências.....	1.000.000,00
Total do Custeio.....	272.675.000,00

APLICAÇÃO DE CAPITAIS

311 - Bens Imóveis.....	6.000.000,00
312 - Mobiliário e Instalações.....	1.500.000,00
313 - Bibliotecas.....	75.000,00
Soma.....	280.250.000,00

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1984.

Washington de Figueiredo Lima, Presidente - Geraldo Pereira de Souza, Tesoureiro-Geral - Ildefonso Theodoro Martins, Contador - CRC - 2051.2

(Nº 27.719 de 23-11-84 - Cr\$ 153.000,00)

Condomínio Nossa Senhora de Fátima — SQS 309 — Bloco K

ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocados todos os Condôminos do Edifício N.ª de Fátima - SQS 309 - Bloco K, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada dia 05.12.84, no Salão de Festas do Edifício,

1ª CONVOCAÇÃO: Às 19:30 horas com número regulamentar;
2ª CONVOCAÇÃO: Às 20:00 horas com qualquer número, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição do Síndico para o biênio 1985/1986;
- 2º) Eleição do Sub-Síndico e Conselho Fiscal, para o biênio 1985/1986;
- 3º) Nova taxa de condomínio para o semestre novembro/84-abril /85, com modificação na diferença percentual da taxa dos apartamentos maiores para os apartamentos menores.
- 4º) Assuntos gerais.

MARIO ARAUJO CARVALHO
SÍNDICO

(Nº 27.738 de 23-11-84 - Cr\$ 45.000,00)

R. Andrade Advs.

A V I S O

Os titulares das patentes de invenção abaixo indicadas estão interessados em desenvolver sua exploração:

Pat. nº 87.311 de 29.10.71., para "ACOPLAMENTO APERFEIÇOADO POR MEIO DE UM NOLE ESTABILIZADO PARA..." em nome de GLAENZER SPICER.

Pat. nº 87.463 de 29.10.71., para "JUNTA HOMOCINÉTICA DE TRANSMISSÃO AXIALMENTE FIXA COM LIBERDADE..." em nome de GLAENZER SPICER.

Pat. nº 7106531 de 01.10.71., para "UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÃO" em nome de PLESSEY OVERSEAS LTD.

Pat. nº 7206976 de 06.10.72., para "PROCESSO PARA REDUZIR, A UM BAIXO VALOR, O TEOR DE CARBONO DE..." em nome de UDDEHOLMS AB.

Pat. nº 7308293 de 24.10.73., para "CARCAÇA DE PNEUMÁTICO RADIAL; PROCESSO E APARELHO PARA..." em nome de THE STEELASTIC COMPANY.

Pat. nº 7308397 de 26.10.73., para "ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA APERFEIÇOADA" em nome de LOHR & BROMKAMP GmbH.

Pat. nº 7408534 de 14.10.74., para "APERFEIÇOAMENTOS EM VÁLVULA DE BORBOLETA" em nome de SAAB-SCANIA AKTIEBOLAG.

Pat. nº 7408545 de 14.10.74., para "PROCESSO PARA RECUPERAÇÃO DE DÍÓXIDO DE ENXOFRE LÍQUIDO DE GASES..." em nome de BOLIDEN A.B.

Pat. nº 7409094 de 30.10.74., para "APARELHO PARA DETERMINAR A DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS..." em nome de NIPPON STEEL CORPORATION.

Pat. nº 7506784 de 16.10.75., para "MINISTRADOR DE COLÍRIO COM TAÇA E TAMPA" em nome de SILVER INDUSTRIES, INC.

Pat. nº 7506821 de 17.10.75., para "PROCESSO APERFEIÇOADO PARA FABRICAR UM MEMBRO DE UM TRANSDUTOR..." em nome de FARRAND INDUSTRIES, INC.

Pat. nº 7506886 de 21.10.75., para "VÁLVULA PARA VENTILAÇÃO DE UMA CAVIDADE DE UMA JUNTA..." em nome de UNI-CARDAN AKTIENGESellschaft.

Pat. nº 7507089 de 29.10.75., para "SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR E PROCESSO DE OPERAR O MESMO" em nome de CARRIER CORPORATION.

Pat. nº 7507173 de 31.10.75., para "VÁLVULA COAXIAL DUPLA, CONJUNTO DE FILTRO E SISTEMA HIDROSTÁTICO" em nome de PALL CORPORATION.

Pat. nº 7606738 de 07.10.76., para "ACOPLAMENTO DE DISCOS PARA CONEXÃO DE EIXOS" em nome de GELENKWELENBAU GmbH.

Pat. nº 7606909 de 15.10.76., para "PROCESSO PARA SEPARAÇÃO DE HÁFNIO DE ZIRCONÍO" em nome de TELEDYNE INDUSTRIES, INC.

Pat. nº 7606910 de 15.10.76., para "PROCESSO PARA REDUÇÃO DE ZIRCONÍO A PARTIR DE..." em nome de TELEDYNE INDUSTRIES, INC.

Pat. nº 7606911 de 15.10.76., para "DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO INSTALADO DE MODO ESPECIAMENTE..." em nome de STAL REFRIGERATION AB.

Pat. nº 7609989 de 19.10.76., para "PROCESSO APARELHO PARA DESAGREGAÇÃO DE MATERIAL COMPACTO DURO..." em nome de INSTITUT CERAC S.A.

Pat. nº 7607004 de 20.10.76., para "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO PARA TRATAMENTO DE MATERIAIS VEGETAIS FIBROSOS..." em nome de PROCESS EVALUATION & DEVELOPMENT CORPORATION.

Pat. nº 7607174 de 26.10.76., para "DISPOSITIVO PARA USO COMO APARELHO DE MANIPULAÇÃO..." em nome de HYDRAROLL LTD.

Pat. nº 7607209 de 27.10.76., para "SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA MOTOR ELÉTRICO" em nome de CARRIER CORPORATION.

Pat. nº 7607295 de 29.10.76., para "PROCESSO PARA CALCINAÇÃO DE MINERAIS" em nome de THE ASSOCIATED PORTLAND CEMENT MANUFACTURERS LTD.

Pat. nº 7706869 de 14.10.77., para "APARELHO PARA PROTEÇÃO CATÓDICA DE CORRENTE APLICADA DE UMA ESTRUTURA" em nome de F.A. HUGHES AND CO. LTD.

Pat. nº 7707227 de 27.10.77., para "CONECTOR DO TIPO DE ENCAIXE" em nome de MITSUBISHI DENKI KABUSHIKI KAISHA.

Pat. nº 7707309 de 31.10.77., para "APERFEIÇOAMENTO EM UNIDADE DE COMPRESSOR REFRIGERANTE" em nome de CARRIER CORPORATION.

Pat. nº 7906526 de 10.10.79., para "AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES" em nome de HOLSET ENGINEERING CO. LTD.

Pat. nº 7906805 de 22.10.79., para "MECANISMO PARA ALOJAR UM ACOPLAMENTO DE EIXOS" em nome de CARRIER CORPORATION.

Os interessados devem se dirigir diretamente aos titulares ou a seus procuradores R. ANDRADE Advs. - Caixa Postal 2882, Rio de Janeiro, R.J. - Brasil.

(Nº 27.349 de 23-11-84 - Cr\$ 216.000,00)

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO

LEI ORDINARIA 7.252, 23-11-84.....	17.385
LEI ORDINARIA 7.253, 23-11-84.....	17.385

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO

CONTRATO 42, SUCAD, 22-11-84.....	17.409
PORTARIA 245, SUCAD, 22-11-84.....	17.398
PORTARIA 246, SUCAD, 22-11-84.....	17.388
PORTARIA 247, SUCAD, 22-11-84.....	17.388

MINISTERIO DA AERONAUTICA

DESPACHO, GM, 22-11-84.....	17.394
PORTARIA 1.651, GMS, 23-11-84.....	17.399
PORTARIA 1.652, GMS, 23-11-84.....	17.399
PORTARIA 1.653, GMS, 23-11-84.....	17.400
PORTARIA 1.657, GMS, 23-11-84.....	17.400
PORTARIA 1.658, GMS, 23-11-84.....	17.400

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, SG, 16-11-84.....	17.412
CONVENIO, SG, 21-11-84.....	17.412
PORTARIA 150, PPAP, 23-11-84.....	17.395
PORTARIA 151, PPAP, 23-11-84.....	17.395
PORTARIA 522, IDDF, 22-11-84.....	17.395
PORTARIA 523, IDDF, 22-11-84.....	17.395
RESOLUÇÃO 14, CIHA, 20-11-84.....	17.394
TERMO ADITIVO, CEPLAC, 23-11-84.....	17.413
TERMO ADITIVO, SG, 12-11-84.....	17.412
TERMO ADITIVO, SG, 14-11-84.....	17.412
TERMO ADITIVO, SG, 22-11-84.....	17.412
TERMO ADITIVO, SG, 23-11-84.....	17.412
TERMO ADITIVO 44.006, INCRA, 09-11-84.....	17.413
TERMO ADITIVO 95.726, INCRA, 08-11-84.....	17.413
TERMO ADITIVO 95.826, INCRA, 09-11-84.....	17.413
TERMO ADITIVO 95.926, INCRA, 14-11-84.....	17.413

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA 454, DENTEL, 19-11-84.....	17.408
PORTARIA 455, DENTEL, 19-11-84.....	17.408
PORTARIA 456, DENTEL, 19-11-84.....	17.408
PORTARIA 770, DENTEL, 01-11-84.....	17.408
PORTARIA 771, DENTEL, 01-11-84.....	17.408
PORTARIA 773, DENTEL, 06-11-84.....	17.408
PORTARIA 775, DENTEL, 07-11-84.....	17.408
PORTARIA 776, DENTEL, 08-11-84.....	17.408
PORTARIA 777, DENTEL, 08-11-84.....	17.408
PORTARIA 778, DENTEL, 09-11-84.....	17.408
PORTARIA 779, DENTEL, 09-11-84.....	17.408
PORTARIA 780, DENTEL, 09-11-84.....	17.408
PORTARIA 781, DENTEL, 13-11-84.....	17.408
PORTARIA 782, DENTEL, 14-11-84.....	17.408
PORTARIA 783, DENTEL, 14-11-84.....	17.408
PORTARIA 784, DENTEL, 14-11-84.....	17.408

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVENIO, FAE, 14-11-84.....	17.414
CONVENIO 41, SEPS, 23-01-84.....	17.413
CONVENIO 42, SEPS, 23-11-84.....	17.413
CONVENIO 43, SEPS, 23-11-84.....	17.413
CONVENIO 44, SEPS, 23-11-84.....	17.414
CONVENIO 45, SEPS, 23-11-84.....	17.414
CONVENIO 46, SEPS, 23-11-84.....	17.414
CONVENIO 47, SEPS, 16-11-84.....	17.414
CONVENIO 48, SEPS, 16-11-84.....	17.414
CONTRATO, DISERAVE, 19-11-84.....	17.413
CONTRATO, FAE, 22-11-84.....	17.414
EDITAL, UFRN, 23-11-84.....	17.414
EDITAL 6.584, FAE, 22-11-84.....	17.414
PORTARIA 490, GM, 22-11-84.....	17.393
PORTARIA 491, GM, 22-11-84.....	17.393
RESOLUÇÃO 109, CONCINE, 31-10-84.....	17.395
RESOLUÇÃO 110, CONCINE, 16-11-84.....	17.395

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO 88, DMB, 23-08-84.....	17.410
---------------------------------	--------

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 21, SRF/CSAR, 23-11-84.....	17.391
ATO DECLARATORIO 22, SRF/CSAR, 23-11-84.....	17.391
ATO DECLARATORIO 23, SRF/CSAR, 23-11-84.....	17.391
ATO DECLARATORIO 24, SRF/CSAR, 23-11-84.....	17.391
ATO DECLARATORIO 25, SRF/CSAR, 23-11-84.....	17.391
ATO DECLARATORIO 26, SRF/CSAR, 23-11-84.....	17.391
ATO DECLARATORIO 273, CVM, 13-11-84.....	17.394
CONVENIO, SG, 21-11-84.....	17.410
CONVENIO 620, BCB, 21-11-84.....	17.394
CONTRATO, PGFN, 23-11-84.....	17.410
DESPACHO, GM, 19-11-84.....	17.390
DESPACHO, GM, 20-11-84.....	17.390
DESPACHO, GM, 22-11-84.....	17.390
DESPACHO, PGFN, 20-11-84.....	17.392
DESPACHO, PGFN, 21-11-84.....	17.392
DESPACHO, PGFN, 22-11-84.....	17.392
DESPACHO, SRF/CSF, 20-11-84.....	17.392
PAUTA, ICC/20, 23-11-84.....	17.411

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

CONVENIO, DNRC, 07-11-84.....	17.416
CONTRATO, INPI, 21-11-84.....	17.416
CONTRATO 20, STI, 23-11-84.....	17.416

MINISTERIO DO INTERIOR

TERMO ADITIVO, SERSE, 20-11-84.....	17.416
TERMO ADITIVO, SUDECO, 20-11-84.....	17.416

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ATA, CONTRAN, 06-11-84.....	17.389
ATA, DDPH, 14-08-84.....	17.390
DECISÃO 10, CONTRAN, 21-11-84.....	17.389
DECISÃO 11, CONTRAN, 22-11-84.....	17.389
DESPACHO, DPJ/DPE, 23-11-84.....	17.389
DESPACHO, GM, 22-11-84.....	17.389
EDITAL, DPP/SRAC, 31-10-84.....	17.410

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARA 1.547, GM, 13-11-84.....	17.402
ALVARA 5.267, DNPM, 20-11-84.....	17.408
ALVARA 5.268, DNPM, 20-11-84.....	17.408
ALVARA 5.269, DNPM, 20-11-84.....	17.408
ALVARA 5.270, DNPM, 20-11-84.....	17.408
ALVARA 7.541, GM, 13-11-84.....	17.401
ALVARA 7.674, GM, 07-11-84.....	17.402
ALVARA 7.675, GM, 07-11-84.....	17.402
ALVARA 7.676, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.677, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.678, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.679, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.680, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.681, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.682, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.683, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.684, GM, 07-11-84.....	17.403
ALVARA 7.685, GM, 14-11-84.....	17.403
ALVARA 7.686, GM, 14-11-84.....	17.404
ALVARA 7.687, GM, 14-11-84.....	17.404
ALVARA 7.688, GM, 14-11-84.....	17.404
ALVARA 7.689, GM, 14-11-84.....	17.404
ALVARA 7.690, GM, 14-11-84.....	17.404
ALVARA 7.691, GM, 14-11-84.....	17.404
PORTARIA 182, DNARE/DG, 23-11-84.....	17.404
PORTARIA 182, DNARE/DG, 23-11-84.....	17.405
PORTARIA 315, DNARE/DCAE, 21-11-84.....	17.406
PORTARIA 1.535, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.536, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.537, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.538, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.539, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.540, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.542, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.543, GM, 13-11-84.....	17.401
PORTARIA 1.544, GM, 13-11-84.....	17.402
PORTARIA 1.545, GM, 13-11-84.....	17.402
PORTARIA 1.546, GM, 13-11-84.....	17.402
PORTARIA 1.548, GM, 13-11-84.....	17.402
PORTARIA 1.557, GM, 16-11-84.....	17.402
RELACÃO 34, DNPM, 09-11-84.....	17.407
RELACÃO 35, DNPM, 16-11-84.....	17.406
RELACÃO 36, DNPM, 13-11-84.....	17.407
RELACÃO 43, DNPM, 13-11-84.....	17.407

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 3, INAMPS/SRRJ, 29-10-84.....	17.416
CONTRATO 3, INPS/SRCE, 12-11-84.....	17.417
CONTRATO 4, INAMPS/SRRS, 31-01-84.....	17.416
CONTRATO 39, INAMPS/SRSP, 20-11-84.....	17.416

MINISTERIO DA SAUDE

TERMO ADITIVO 2, SG, 23-11-84.....	17.415
TERMO ADITIVO 5, SG, 23-11-84.....	17.416

MINISTERIO DO TRABALHO

AJUSTE 4, SG, 23-11-84.....	17.415
CONTRATO, SENAR, 21-11-84.....	17.415
CONTRATO 15, SG, 23-11-84.....	17.415
DESPACHO, SRT, 16-11-84.....	17.397
DESPACHO 2.203, GM, 21-11-84.....	17.397
DESPACHO 2.205, GM, 14-11-84.....	17.397
DESPACHO 2.944, SRT, 13-11-84.....	17.397
DESPACHO 6.302, SRT, 13-11-84.....	17.397
DESPACHO 7.731, SRT, 13-11-84.....	17.397
DESPACHO 7.813, SRT, 13-11-84.....	17.397
DESPACHO 32.947, GM, 22-11-84.....	17.397
DESPACHO 32.947, GM, 22-11-84.....	17.397
EDITAL 7, DA, 21-11-84.....	17.415
PORTARIA 80, DRT, 17-09-84.....	17.399
RESOLUÇÃO, CES, 23-09-84.....	17.398
RESOLUÇÃO, CES, 15-10-84.....	17.398
RESOLUÇÃO, CES, 15-10-84.....	17.399
RESOLUÇÃO, CES, 16-10-84.....	17.397

RESOLUÇÃO, CES, 16-10-84.....	17.398
RESOLUÇÃO, CES, 17-10-84.....	17.397
RESOLUÇÃO, CES, 17-10-84.....	17.358
RESOLUÇÃO, CES, 05-11-84.....	17.358
RESOLUÇÃO, CES, 08-11-84.....	17.398
RESOLUÇÃO, CFM, 23-11-84.....	17.399
TERMO ADITIVO, SENAR, 22-11-84.....	17.415
TERMO ADITIVO 39, SENAR, 22-11-84.....	17.415

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA 44, DNER, 13-11-84.....	17.394
PORTARIA 712, GM, 19-11-84.....	17.394
TERMO ADITIVO 126, GM, 20-11-84.....	17.412

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

MENSAGEM 466, 23-11-84.....	17.387
MENSAGEM 467, 23-11-84.....	17.387

PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA

AVISO, INCRA, 31-10-84.....	17.409
-----------------------------	--------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

AJUSTE, SEMOR, 19-11-84.....	17.409
AJUSTE, SG, 21-11-84.....	17.409
PORTARIA 167, GM, 23-11-84.....	17.337
TERMO ADITIVO 1, SUBIN, 31-10-84.....	17.409

SENADO FEDERAL

AVISO, 23-11-84.....	17.417
RESOLUÇÃO SF. 68, 22-11-84.....	17.386
RESOLUÇÃO SF. 69, 22-11-84.....	17.386

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PAUTA 130, 19-11-84.....	17.417
PAUTA 133, 23-11-84.....	17.417

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ACORCO COLETIVO DE TRABALHO DESPACHO 6.302, 13-11-84 MTB SRT.....	17.397
- ACRESCIMO VALOR FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA. TERMO ADITIVO 95.926, 14-11-84 MAGR INCRA.....	17.413
- ALTERAÇÃO CLAUSULAS FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA. TERMO ADITIVO 44.006, 09-11-84 MAGR INCRA.....	17.413
- ESTATUTO COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL. PORTARIA 219, 05-11-84 MF SUSEP.....	17.393
- PREENCHIMENTO ATO DECLARATORIO 25, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
ATO DECLARATORIO 26, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
- RECEITA ATO DECLARATORIO 24, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
- ANALISE PROJETO CONSULTORIA CONTRATO, 21-11-84 MIC INPI.....	17.416
- ANISTIA MILITAR ATA, 14-08-84 MJ DDPH.....	17.390
- APROVAÇÃO ORÇAMENTO PORTARIA 167, 23-11-84 SEPLAN GM.....	17.387
- AREA GEOGRAFICA DESENVOLVIMENTO CONVENIO 41, 23-01-84 MEC SEPS.....	17.413
CONVENIO 42, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.413
CONVENIO 43, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.413
CONVENIO 44, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.414
CONVENIO 45, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.414
CONVENIO 46, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.414
- ARGILA LAVRA DE MINERIO GEOPESQUISADORA TIETE LTDA. ALVARA 1.547, 13-11-84 MME GM.....	17.402
CBE - CIA. BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS. PORTARIA 1.545, 13-11-84 MME GM.....	17.402
GEOPESQUISADORA TIETE LTDA. PORTARIA 1.548, 13-11-84 MME GM.....	17.402
- ARGILA REFRATARIA PESQUISA DE MINERIO CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. ALVARA 7.674, 07-11-84 MME GM.....	17.402
- ARRENDAMENTO EMPRESA CONTINENTAL DE PESCA LTDA. DESPACHO, 22-11-84 MAER GM.....	17.394
- AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRO AICA AUDITORIA INDEPENDENTE, CONSULTORIA, ASSESSORIA S/C. ATO DECLARATORIO 273, 13-11-84 MF CVM.....	17.394
- AUXILIO FINANCEIRO PORTARIA 150, 23-11-84 MAGR FFAP.....	17.395
PORTARIA 151, 23-11-84 MAGR FFAP.....	17.395
B	
- BARITA PESQUISA DE MINERIO JOSE DE FREITAS LIMA. ALVARA 7.681, 07-11-84 MME GM.....	17.403
- BATATA SEMENTE PESQUISA AGROPECUARIA TERMO ADITIVO, 23-11-84 MAGR SG.....	17.412
- BAUXITA PESQUISA DE MINERIO RAULINO AQUINO DE BARROS OLEVEIRA. ALVARA 7.684, 07-11-84 MME GM.....	17.403
C	
- CACAUCULTURA TERMO ADITIVO, 23-11-84 MAGR CEPLAC.....	17.413

- CALCARIO LAVRA DE MINERIO INDUSTRIAL E COMERCIAL SÃO JOSE LTDA. PORTARIA 1.557, 16-11-84 MME GM.....	17.402
- CANCELAMENTO LAVRA DE MINERIO PERMATEX - CIMENTO AMIANTO S.A. PORTARIA 1.543, 13-11-84 MME GM.....	17.401
- CARVÃO PESQUISA DE MINERIO CARBONIFERA SIDEROPOLIS LTDA. ALVARA 7.686, 14-11-84 MME GM.....	17.404
- CARVÃO MINERAL LAVRA DE MINERIO CARBONIFERA CRICIUMA S.A. PORTARIA 1.544, 13-11-84 MME GM.....	17.402
- CAULIN LAVRA DE MINERIO GERANICA CORDEIRO S.A. PORTARIA 1.548, 13-11-84 MME GM.....	17.402
- CESSÃO DIREITO CREDITO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONTRATO, 23-11-84 MF PGFN.....	17.410
- CINEHA RESOLUÇÃO 109, 31-10-84 MEC CONCINE.....	17.395
RESOLUÇÃO 110, 16-11-84 MEC CONCINE.....	17.395
- CLAUSULAS ALTERAÇÃO FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA. TERMO ADITIVO 44.006, 09-11-84 MAGR INCRA.....	17.413
- COBRE PESQUISA DE MINERIO MINERADORA APINAJE LTDA. ALVARA 7.676, 07-11-84 MME GM.....	17.403
MINERADORA APINAJE LTDA. ALVARA 7.679, 07-11-84 MME GM.....	17.403
MINERADORA APINAJE LTDA. ALVARA 7.680, 07-11-84 MME GM.....	17.403
- CONCORRENCIA PUBLICA AVISO, 31-10-84 PMPF INCRA.....	17.409
EDITAL 6.584, 22-11-84 MEC FAE.....	17.414
- CONCURSO PUBLICO EDITAL, 23-11-84 MEC UFEN.....	17.414
DATILOGRAFO PROVA AVISO, 23-11-84 SF.....	17.417
- CONSORCIO DESPACHO, 20-11-84 MF SRF/CSF.....	17.392
- CONSULTORIA ANALISE PROJETO CONTRATO, 21-11-84 MIC INPI.....	17.416
- CONTRATO DE TRABALHO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. AJUSTE 4, 23-11-84 MTB SG.....	17.415
XEROX DO BRASIL S/A. CONTRATO 15, 23-11-84 MTB SG.....	17.415
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DESPACHO, 16-11-84 MTB SRT.....	17.397
DESPACHO 2.944, 13-11-84 MTB SRT.....	17.397
- COOPERAÇÃO FINANCEIRA SEMINARIO CONTRATO 20, 23-11-84 MIC STI.....	17.416
- COOPERAÇÃO TECNICA CONVENIO, 07-11-84 MIC DNRC.....	17.416
TERMO ADITIVO 1, 31-10-84 SEPLAN SUBIN.....	17.409
- CREDITO CESSÃO DIREITO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONTRATO, 23-11-84 MF PGFN.....	17.410
- CREDITO ESPECIAL ME LEI ORDINARIA 7.253, 23-11-84.....	17.385

MS		
LEI ORDINARIA 7.252, 23-11-84.....	17.385	
D		
- DATILOGRAFO		
PROVA		
CONCURSO PUBLICO		
AVISO, 23-11-84 SF.....	17.417	
- DEFESA SANITARIA VEGETAL		
TERMO ADITIVO, 12-11-84 MAGR SG.....	17.412	
- DENOMINAÇÃO SINDICAL		
SINDICATO DOS TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO/ES.		
DESPACHO 2.203, 21-11-84 MTB GM.....	17.397	
DESPACHO 32.947, 22-11-84 MTB GM.....	17.397	
DESPACHO 320.421, 21-11-84 MTB GM.....	17.397	
- DESENVOLVIMENTO		
AREA GEOGRAFICA		
CONVENIO 41, 23-01-84 MEC SEPS.....	17.413	
CONVENIO 42, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.413	
CONVENIO 43, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.413	
CONVENIO 44, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.414	
CONVENIO 45, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.414	
CONVENIO 46, 23-11-84 MEC SEPS.....	17.414	
- DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO		
ESTADO DE GOIAS		
TERMO ADITIVO, 20-11-84 MINTER SUDECO.....	17.416	
- DESISTENCIA		
JOSE PAULO MACHADO DE AZEREDO.		
PORTARIA 179, 22-11-84 MF ESAP.....	17.394	
PAULO DA SILVEIRA LIMA.		
JOVANISE ALBERTO AMARIZ GOMES.		
PORTARIA 194, 22-11-84 MF ESAP.....	17.394	
- DESPACHO		
RATIFICACAO		
ERIKA DEL CARMEN HINESTROZA NUNEZ.		
GEIVER ALONZO HINESTROZA NUNEZ.		
DESPACHO, 23-11-84 MJ DPJ/DPE.....	17.389	
- DIREITO		
CREDITO		
CESSAO		
ESTADO DE MINAS GERAIS.		
CONTRATO, 23-11-84 MF PGFN.....	17.410	
- DIVIDA CONSOLIDADA		
RESOLUÇÃO SF. 68, 22-11-84 SF.....	17.386	
E		
- EDUCACAO		
PROGRAMA		
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.		
CONVENIO 47, 16-11-84 MEC SEPS.....	17.414	
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.		
CONVENIO 48, 16-11-84 MEC SEPS.....	17.414	
- EMPRESA DE MINERACAO		
ALVARA 5.267, 20-11-84 MME DNPM.....	17.408	
ALVARA 5.268, 20-11-84 MME DNPM.....	17.408	
ALVARA 5.269, 20-11-84 MME DNPM.....	17.408	
ALVARA 5.270, 20-11-84 MME DNPM.....	17.408	
- EMPRESTIMO EXTERNO		
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI.		
DESPACHO, 20-11-84 MF GH.....	17.390	
- ENQUADRAMENTO SINDICAL		
MOTONAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.		
RESOLUÇÃO, 28-09-84 MTB CES.....	17.398	
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE ARAGUARI.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.398	
LUMEN - CONSTRUÇÕES SOCIEDADE CIVIL LTDA.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.398	
ESTOPAN LTDA.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.398	
JURUNA MARMORES GRANITOS E ARDOSIA LTDA.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.398	
BONTIGLIOLI COMERCIAL E CONSTRUTORA S/A.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.398	
LIDER REPRESENTAÇÕES AERONAUTICAS LTDA.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.398	
ELETRONICA KODAMA LTDA.		
RESOLUÇÃO, 15-10-84 MTB CES.....	17.399	
RANRIO REAL S.A.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.397	
MILA'S PRATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.397	
EXPRESSO SANTA FATIMA LTDA.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.397	
SAVINYL EMBALAGENS LTDA.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.398	
PROSUB-SERVIÇOS SUBAQUATICOS S/C LTDA.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.398	
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA XEROX - CAMPINAS.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.398	
VETORIAL CARVÃO LTDA.		
RESOLUÇÃO, 16-10-84 MTB CES.....	17.398	
JOCKEY CONFECÇÕES LTDA.		
RESOLUÇÃO, 17-10-84 MTB CES.....	17.397	
INDUSTRIA DE MEIÁS SANTOS ANJOS LTDA.		
RESOLUÇÃO, 17-10-84 MTB CES.....	17.398	
ESTUDIOS AUDISON S/C LTDA.		
RESOLUÇÃO, 05-11-84 MTB CES.....	17.398	

- EQUIPAMENTOS		
MANUTENÇÃO		
COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA.		
CONTRATO 39, 20-11-84 MPAS INAMPS/SRSP.....	17.416	
- ESTANHO		
PESQUISA DE MINERIO		
CAQUETA - SOCIEDADE DE MINERACAO CAQUETA LTDA.		
ALVARA 7.690, 14-11-84 MME GH.....	17.404	
- ESTATUTO		
ALTERACAO		
COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL.		
PORTARIA 219, 05-11-84 MF SUSEP.....	17.393	
- EXAME		
VESTIBULAR		
UNIVERSIDADE DE BRASILIA.		
PORTARIA 490, 22-11-84 MEC GH.....	17.395	
PORTARIA 491, 22-11-84 MEC GH.....	17.395	
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO		
PETER ALEXANDER EBERT.		
EDITAL, 31-10-84 MJ DPJ/SRAC.....	17.410	
F		
- FELDSPATO		
PESQUISA DE MINERIO		
MINERACAO RIO FORTUNA LTDA.		
ALVARA 7.685, 14-11-84 MME GH.....	17.403	
- FOMECIMENTO		
MATERIAL		
HALLEY INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.		
CONTRATO, 21-11-84 MTB SENAR.....	17.415	
G		
- GRANITO INDUSTRIAL		
PESQUISA DE MINERIO		
MARBRASA - MARMORES DO BRASIL S.A.		
ALVARA 7.683, 07-11-84 MME GH.....	17.403	
I		
- IMPOSTO DE RENDA		
PAUTA, 23-11-84 MF 1CC/2C.....	17.411	
- INDEFERIMENTO		
RECURSO		
MAURICE POLITTI.		
DESPACHO, 22-11-84 MJ GH.....	17.389	
- INSEMINACAO ARTIFICIAL		
TERMO ADITIVO, 23-11-84 MAGR SG.....	17.412	
- INSTRUCAO		
PREENCHIMENTO		
ATO DECLARATORIO 22, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391	
ATO DECLARATORIO 23, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391	
- INVESTIDURA SINDICAL		
ASSOCIACAO PROFISSIONAL DE ATIVIDADES SUBAQUATICAS - RJ.		
RESOLUÇÃO, 08-11-84 MTB CES.....	17.398	
J		
- JURISDICAO		
TRANSFERENCIA		
TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A.		
PORTARIA 1.651, 23-11-84 MAER GM3.....	17.399	
TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A.		
PORTARIA 1.652, 23-11-84 MAER GM3.....	17.399	
TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A.		
PORTARIA 1.653, 23-11-84 MAER GM3.....	17.400	
L		
- LABORATORIO		
PRODUTO VEGETAL		
TERMO ADITIVO, 23-11-84 MAGR SG.....	17.412	
- LAVRA DE MINERIO		
RELAÇÃO 34, 09-11-84 MME DNPM.....	17.407	
RELAÇÃO 35, 16-11-84 MME DNPM.....	17.406	
ARGILA		
GEOPESQUISADORA TIETE LTDA.		
ALVARA 1.547, 13-11-84 MME GH.....	17.402	
CBE - CIA. BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS.		
PORTARIA 1.545, 13-11-84 MME GH.....	17.402	
GEOPESQUISADORA TIETE LTDA.		
PORTARIA 1.548, 13-11-84 MME GH.....	17.402	
CALCARIO		
INDUSTRIAL E COMERCIAL SÃO JOSE LTDA.		
PORTARIA 1.557, 16-11-84 MME GH.....	17.402	
CANCELAMENTO		
PERMATEX - CIMENTO AMIANTO S.A.		
PORTARIA 1.543, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
CARVÃO MINERAL		
CARBONIFERA CRICIUMA S.A.		
PORTARIA 1.544, 13-11-84 MME GH.....	17.402	
CAULIM		
CERAMICA CORDEIRO S.A.		
PORTARIA 1.546, 13-11-84 MME GH.....	17.402	
SILVINITA		
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
ALVARA 7.541, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.535, 13-11-84 MME GH.....	17.400	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.536, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.537, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.538, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.539, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.540, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.542, 13-11-84 MME GH.....	17.401	

- LEI FEDERAL MENSAGEM 466, 23-11-84 PR.....	17.387	MINERADORA APINAJE LTDA. ALVARA 7.679, 07-11-84 MME GH.....	17.403
MENSAGEM 467, 23-11-84 PR.....	17.387	MINERADORA APINAJE LTDA. ALVARA 7.680, 07-11-84 MME GH.....	17.403
- LOCAÇÃO SINDICATO RURAL DE ALEGRETE. TERMO ADITIVO, 22-11-84 MTB SENAR.....	17.415	ESTANHO CAQUETA - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO CAQUETA LTDA. ALVARA 7.690, 14-11-84 MME GH.....	17.404
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. TERMO ADITIVO 39, 22-11-84 MTB SENAR.....	17.415	FELDSPATO MINERAÇÃO RIO FORTUNA LTDA. ALVARA 7.685, 14-11-84 MME GH.....	17.403
M - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA. CONTRATO 39, 20-11-84 MPAS INAMPS/SRSP.....	17.416	GRANITO INDUSTRIAL MARERASA - MARHORES DO BRASIL S.A. ALVARA 7.683, 07-11-84 MME GH.....	17.403
- MANUTENÇÃO SERVIÇO W. A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA. CONTRATO 3, 29-10-84 MPAS INAMPS/SRRJ.....	17.416	OURO JAN MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 7.676, 07-11-84 MME GH.....	17.403
- MATERIAL FORNECIMENTO HALLEY INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. CONTRATO, 21-11-84 MTB SENAR.....	17.415	ELSA DE CASTRO BARBO. ALVARA 7.677, 07-11-84 MME GH.....	17.403
- ME CREDITO ESPECIAL LEI ORDINARIA 7.253, 23-11-84.....	17.385	ELSA DE CASTRO BARBO. ALVARA 7.682, 07-11-84 MME GH.....	17.403
- MILITAR ANISTIA ATA, 14-08-84 MJ DDPH.....	17.390	SONICO SOCIEDADE DE MINERAÇÃO CONTINENTAL LTDA. ALVARA 7.637, 14-11-84 MME GH.....	17.404
- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AJUSTE, 19-11-84 SEPLAN SEMCR	17.409	MINERAÇÃO SÃO CARLOS LTDA. ALVARA 7.683, 14-11-84 MME GH.....	17.404
- MS CREDITO ESPECIAL LEI ORDINAR 7.252, 23-11-84.....	17.385	MINERAÇÃO SÃO CARLOS LTDA. ALVARA 7.689, 14-11-84 MME GH.....	17.404
O - OBRA DE ENGENHARIA CONTRATO 42, 22-11-84 DASP SUCAD.....	17.409	QUARTZITO WALDIR MANOEL DE FREITAS. ALVARA 7.691, 14-11-84 MME GH.....	17.404
- OBRAS RECUPERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS. TERMO ADITIVO 126, 20-11-84 MTR GH.....	17.412	RUTILO MINERIOS DE PERNAMBUCO S.A. ALVARA 7.675, 07-11-84 MME GH.....	17.403
- OPERAÇÃO DE CREDITO EXTERNO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DESPACHO, 19-11-84 MF GH.....	17.390	- PESSOAL ANGELA MARIA DE SOUZA. DESPACHO, 20-11-84 MF PGFN.....	17.392
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. DESPACHO, 20-11-84 MF GH.....	17.390	RANIRA MARIA PEREIRA. DESPACHO, 21-11-84 MF PGFN.....	17.392
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DESPACHO, 20-11-84 MF GH.....	17.390	DESPACHO, 22-11-84 MF PGFN.....	17.393
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE - SUNAMAH. DESPACHO, 22-11-84 MF GH.....	17.390	PORTARIA 1.658, 23-11-84 MAER GH3.....	17.400
- OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO RESOLUÇÃO SF. 69, 22-11-84 SF.....	17.386	- PESSOAL MILITAR PORTARIA 1.657, 23-11-84 MAER GH3.....	17.400
- ORÇAMENTO APROVAÇÃO PORTARIA 167, 23-11-84 SEPLAN GH.....	17.387	- PLANEJAMENTO AGRICOLA TERMO ADITIVO, 14-11-84 MAGR SG.....	17.412
REFORMULAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. RESOLUÇÃO, 23-11-84 MTE CFM.....	17.399	TERMO ADITIVO, 22-11-84 MAGR SG.....	17.412
- OURO PESQUISA DE MINERIO JAN MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 7.676, 07-11-84 MME GH.....	17.403	- PRAZO PRORROGAÇÃO JORGE FERNANDO AHUMADA TORRES E OUTROS. DESPACHO, 23-11-84 MJ DFJ/DPE.....	17.389
ELSA DE CASTRO BARBO. ALVARA 7.677, 07-11-84 MME GH.....	17.403	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO. TERMO ADITIVO 95.823, 09-11-84 MAGR INCRA.....	17.413
ELSA DE CASTRO BARBO. ALVARA 7.682, 07-11-84 MME GH.....	17.403	RECOLHIMENTO PORTARIA 15, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
SONICO SOCIEDADE DE MINERAÇÃO CONTINENTAL LTDA. ALVARA 7.687, 14-11-84 MME GH.....	17.404	- PREENCHIMENTO ALTERAÇÃO ATO DECLARATORIO 25, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
MINERAÇÃO SÃO CARLOS LTDA. ALVARA 7.688, 14-11-84 MME GH.....	17.404	ATO DECLARATORIO 26, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
MINERAÇÃO SÃO CARLOS LTDA. ALVARA 7.689, 14-11-84 MME GH.....	17.404	INSTRUÇÃO ATO DECLARATORIO 22, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
P - PECUARIA CONVENIO, 21-11-84 MAGR SG.....	17.412	ATO DECLARATORIO 23, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391
- PERMANENCIA DEFINITIVA VICTOR MANUEL DURAN DOMINGUEZ. DESPACHO, 23-11-84 MJ DFJ/DPE.....	17.389	- PRESTAÇÃO DE CONTAS PAUTA 130, 19-11-84 TCU.....	17.417
ANTÔN MARIA JOSEF GRESHAKE. DESPACHO, 23-11-84 MJ DFJ/DPE.....	17.389	PAUTA 133, 23-11-84 TCU.....	17.417
- PESQUISA AGROPECUÁRIA BATATA SEHENTE TERMO ADITIVO, 23-11-84 MAGR SG.....	17.412	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AJUSTE, 21-11-84 SEPLAN SG.....	17.409
- PESQUISA DE MINERIO RELAÇÃO 36, 13-11-84 MME DNPM.....	17.407	DISBRAVE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A. CONTRATO, 19-11-84 MEC DISBRAVE.....	17.413
RELAÇÃO 43, 13-11-84 MME DNPM.....	17.407	CONTRATO, 22-11-84 MEC FAE.....	17.414
ARGILA REFRATÁRIA CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. ALVARA 7.674, 07-11-84 MME GH.....	17.402	- PROCESSAMENTO DE DADOS RESOLUÇÃO 14, 20-11-84 MAGR CINA.....	17.394
BÁRITA JOSE DE FREITAS LIMA. ALVARA 7.681, 07-11-84 MME GH.....	17.403	- PRODUTO VEGETAL LABORATORIO TERMO ADITIVO, 23-11-84 MAGR SG.....	17.412
BAUXITA RAULINO AQUINO DE BARROS OLIVEIRA. ALVARA 7.684, 07-11-84 MME GH.....	17.403	- PROGRAMA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONVENIO 47, 16-11-84 MEC SEPS.....	17.414
CARVÃO CARBONIFERA SIDEROPOLIS LTDA. ALVARA 7.686, 14-11-84 MME GH.....	17.404	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CONVENIO 48, 16-11-84 MEC SEPS.....	17.414
COBRE MINERADORA APINAJE LTDA. ALVARA 7.678, 07-11-84 MME GH.....	17.403	- PROJETO CONSULTORIA ANÁLISE CONTRATO, 21-11-84 MIC INPI.....	17.416
		RODOVIA PORTARIA 44, 13-11-84 MTR DNER.....	17.394
		- PRORROGAÇÃO PRAZO JORGE FERNANDO AHUMADA TORRES E OUTROS. DESPACHO, 23-11-84 MJ DFJ/DPE.....	17.389
		FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO. TERMO ADITIVO 95.826, 09-11-84 MAGR INCRA.....	17.413
		- PROVA CONCURSO PUBLICO DATILOGRAFO AVISO, 23-11-84 SF.....	17.417
		- PUBLICIDADE ALCANTRA MACHADO PERISCINOTO COMUNICAÇÕES LTDA. TERMO ADITIVO 95.720, 03-11-84 MAGR INCRA.....	17.413

Q		
- QUARTZITO		
PESQUISA DE MINERIO		
WALDIR MANOEL DE FREITAS.		
ALVARA 7.631, 19-11-84 MME GH.....	17.404	
R		
- RADIODIFUSÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU.		
PORTARIA 454, 19-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO A VOZ DA CAÇULA LTDA.		
PORTARIA 455, 19-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO CULTURA DE UBERLANDIA LTDA.		
PORTARIA 770, 01-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO TELEVISÃO DE UBERLANDIA LTDA.		
PORTARIA 771, 01-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO SETIM-SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA.		
PORTARIA 773, 06-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA.		
PORTARIA 775, 07-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO TERRA LTDA - FM.		
PORTARIA 776, 08-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSÃO SOCIEDADE LTDA - OM.		
PORTARIA 777, 08-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO JORNAL DO BRASIL LTDA - FM.		
PORTARIA 778, 09-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO CACIQUE DE ARAGUARI LTDA - FM.		
PORTARIA 779, 09-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO CACIQUE DE ARAGUARI LTDA - FM.		
PORTARIA 780, 09-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
FUNDAÇÃO PADRE MARTIN HIRSCHT - RADIO EDUCADORA.		
PORTARIA 781, 13-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO CLUBE DE CURVELO LTDA.		
PORTARIA 782, 14-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO SÃO JOÃO DEL-REI S.A.		
PORTARIA 783, 14-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
RADIO GLOBO CAPITAL LTDA.		
PORTARIA 784, 14-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
- RATIFICAÇÃO		
DESPACHO		
ERIKA DEL CARMEN HINESTROZA NUÑEZ.		
GEIVER ALONZO HINESTROZA NUÑEZ.		
DESPACHO, 23-11-84 MJ DFJ/DPE.....	17.389	
- RECEITA		
ALTERAÇÃO		
ATO DECLARATORIO 24, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391	
- RECOLHIMENTO		
PRAZO		
PORTARIA 15, 23-11-84 MF SRF/CSAR.....	17.391	
- RECUPERAÇÃO		
OBRAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS.		
TERMO ADITIVO 126, 20-11-84 MTR GH.....	17.412	
- RECURSO		
INDEFERIMENTO		
HAURICE POLITTI.		
DESPACHO, 22-11-84 MJ GH.....	17.389	
- RECURSOS FINANCEIROS		
CONVENIO, 14-11-84 MEC FAE.....	17.414	
TERMO ADITIVO, 20-11-84 MINTER SERSE.....	17.416	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SERGIPE.		
TERMO ADITIVO 5, 23-11-84 MS SG.....	17.416	
- REFORMULAÇÃO		
ORGANIZACAO		
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
RESOLUÇÃO, 23-11-84 MTB CPH.....	17.399	
- REGISTRO		
UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.		
PORTARIA 522, 22-11-84 MAGR IBDP.....	17.395	
CRIOURO PEDROTTI E ONZI LTDA.		
PORTARIA 523, 22-11-84 MAGR IBDP.....	17.395	
AUDITOR INDEPENDENTE		
AIDA AUDITORIA INDEPENDENTE, CONSULTORIA, ASSESSORIA S/C.		
ATO DECLARATORIO 273, 13-11-84 MF CVM.....	17.394	
- REGULAMENTO		
TRANSPORTE RODOVIARIO		
PORTARIA 712, 19-11-84 MTR GH.....	17.394	
- RESERVA GLOBAL DE REVERSO		
CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.		
PORTARIA 182, 23-11-84 MME DNAEE/DG.....	17.404	
- RESIDENCIA FUNCIONAL		
PORTARIA 245, 22-11-84 DASP SUCAD.....	17.388	
PORTARIA 246, 22-11-84 DASP SUCAD.....	17.388	
PORTARIA 247, 22-11-84 DASP SUCAD.....	17.388	
- RETRANSMISSÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU		
PORTARIA 455, 19-11-84 MC DENTEL.....	17.408	
S		
- REVISÃO		
TARIFAS		
PORTARIA 182, 23-11-84 MME DNAEE/DG.....	17.405	
- RODOVIA		
PROJETO		
PORTARIA 44, 13-11-84 MTR DNER.....	17.394	
- RUTILIO		
PESQUISA DE MINERIO		
MINERIOS DE PERNAMBUCO S.A.		
ALVARA 7.675, 07-11-84 MME GH.....	17.402	
T		
- SEMENTE		
AJUSTE, 16-11-84 MAGR SG.....	17.412	
- SEMINARIO		
COOPERACAO FINANCEIRA		
CONTRATO 20, 23-11-84 MIC STI.....	17.416	
- SERVICO		
MANUTENCAO		
M. A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA.		
CONTRATO 3, 29-10-84 MPAS INAMPS/SRRJ.....	17.416	
- SERVICO DE SAUDE		
TERMO ADITIVO 2, 23-11-84 MS SG.....	17.415	
- SERVICO DE VIGILANCIA		
EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILANCIA LTDA.		
CONTRATO 4, 31-01-84 MPAS INAMPS/SRRS.....	17.416	
- SERVICOS GERAIS		
ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.		
CONTRATO 3, 12-11-84 MPAS INPS/SRCE.....	17.417	
- SILVINITA		
LAVRA DE MINERIO		
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
ALVARA 7.541, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.535, 13-11-84 MME GH.....	17.400	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.536, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.537, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.538, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.539, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.540, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
PETROMISA - PETROBRAS MINERACAO S.A.		
PORTARIA 1.542, 13-11-84 MME GH.....	17.401	
- SISTEMA DE ARRECADACAO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC.		
CONVENIO, 21-11-84 MF SG.....	17.410	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANAO/RS.		
CONVENIO, 21-11-84 MF SG.....	17.410	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG.		
CONVENIO, 21-11-84 MF SG.....	17.410	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO DANTAS/SE.		
CONVENIO, 21-11-84 MF SG.....	17.410	
U		
- TARIFAS		
REVISAO		
PORTARIA 182, 23-11-84 MME DNAEE/DG.....	17.405	
- TRANSFERENCIA		
JURISDICAO		
TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A.		
PORTARIA 1.654, 23-11-84 MAER GM3.....	17.399	
TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A.		
PORTARIA 1.652, 23-11-84 MAER GM3.....	17.399	
TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A.		
PORTARIA 1.653, 23-11-84 MAER GM3.....	17.400	
- TRANSITO		
ATA, 06-11-84 MJ CONTRAN.....	17.389	
DECISAO 10, 21-11-84 MJ CONTRAN.....	17.389	
DECISAO 11, 22-11-84 MJ CONTRAN.....	17.389	
- TRANSPORTE RODOVIARIO		
REGULAMENTO		
PORTARIA 712, 19-11-84 MTR GH.....	17.394	
V		
- USINA HIDROELETICA		
CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL.		
PORTARIA 315, 21-11-84 MME DNAEE/DCAE.....	17.406	
W		
- VALOR		
ACRESCIMO		
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - PASSINCR.		
TERMO ADITIVO 95.926, 14-11-84 MAGR INCRA.....	17.413	
- VESTIBULAR		
EXAME		
UNIVERSIDADE DE BRASILIA.		
PORTARIA 490, 22-11-84 MEC GH.....	17.395	
PORTARIA 491, 22-11-84 MEC GH.....	17.395	

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior
Introdução do ProfessorNelson Saldanha
Cr\$ 1.600,00

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional
possui espaços próprios para eventos culturais
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos
pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107,
ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PUBLICAÇÕES EDITADAS

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XXVI
Divulgação nº 1.362

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 108 — Abril de 1984

EMENTARIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 57 — Abril de 1984

SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 110 ★ ★ — Novembro de 1984

PREÇOS EM VIGOR

CODIGO	TITULO	PREÇO/ ASSINATURA SEMESTRAL	VIA SUPERFICIE NACIONAL	VIA SUPERFICIE EXTERIOR	VIA AEREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	80.640 +	11.880	128.040	71.280
0002	D.O. — Seção II	30.240 +	7.260	69.960	40.920
0003	Diário da Justiça	93.870 +	15.840	128.040	71.280

		ASS./SEMESTRAL
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	32.500
1323	Ementário do TFR	11.000
1346	Revista do TFR	37.500
1362	Jurisprudência Trabalhista	40.000

CODIGO	TITULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	1.200
1319	Código de Menores	625
1340	Criminalidade e Violência I e III	2.000 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	1.200
1366	Microfilmagem no Brasil	2.500
1380	História do Direito Nacional	1.600
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	2.000 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	2.500
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 60)	5.000
1403	Código Nacional de Trânsito	5.000
1406	Coleção das Leis (1982) — 8 volumes	20.800
1410	Coleção das Leis (1983) — 8 volumes	34.000
1413	Resoluções do CONTRAN	7.500
1414	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	5.600
1419	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 92)	4.400
1420	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 61)	5.000
1428	Atos Normativos DASP/SISG	8.000
1431	Lista do Corpo Diplomático (2ª Edição/84)	6.000
1432	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 62)	5.000
1433	Código Penal/84 (Partes Geral e Especial)	4.000
	Convênio ICM 01/84	2.000

Desejando receber a obra com porte registrado, acrescente ao total, Cr\$ 700 por exemplar, caso em que a ECT se responsabilizará por possíveis extravios.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

- Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias
- As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação
- Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente

PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 317,00
OUTROS ESTADOS (AÉREO) Cr\$ 372,00